



**PAUTA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA 25/08/2025**

**14:00 horas**

**EXPEDIENTE DO DIA**

- Projeto de Lei nº 037/2025 de Iniciativa do Executivo Municipal.
- Projeto de Lei nº 039/2025 de Iniciativa do Executivo Municipal.
- Projeto de Lei nº 030/2025 de Iniciativa do Vereador Professor Hélio.
- Projeto de Lei nº 031/2025 de Iniciativa do Vereador Professor Léo.
- Projeto de Lei nº 032/2025 de Iniciativa do Vereador Laco.
- Projeto de Lei Complementar nº 006/2025 de Iniciativa do Vereador Joéliton Leal
- ATA da 23ª Sessão Ordinária de 2025.
- Indicação nº 302/2025 de iniciativa do Vereador Laco.
- Indicação nº 303/2025 de iniciativa do Vereador Gilmar José Petry.
- Indicação nº 304/2025 de iniciativa do Vereador Joéliton Leal.
- Indicação nº 305/2025 de iniciativa do Vereador Maciél.
- Indicação nº 306/2025 de iniciativa do Vereador Esiquiel Franco.
- Indicação nº 307/2025 de iniciativa do Vereador Professor Léo.
- Indicação nº 308/2025 de iniciativa da Vereadora Déia Teodoro.
- Indicação nº 309/2025 de iniciativa da Vereadora Thauana Padilha.
- Indicação nº 310/2025 de iniciativa do Vereador Prof. Fabiano Fubá.
- Indicação nº 311/2025 de iniciativa do Vereador Professor Hélio.
- Indicação nº 312/2025 de iniciativa da Vereadora Marilda Garcia.
- Indicação nº 313/2025 de iniciativa do Vereador Fernandinho.
- Indicação nº 314/2025 de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos.



## REQUERIMENTOS

- Requerimento nº 298/2025 de iniciativa da Vereadora Déia Teodoro.
- Requerimento nº 299/2025 de iniciativa do Vereador Laco.
- Requerimento nº 300/2025 de iniciativa do Vereador Gilmar José Petry.
- Requerimento nº 301/2025 de iniciativa do Vereador Joéliton Leal.
- Requerimento nº 302/2025 de iniciativa do Vereador Maciél.
- Requerimento nº 303/2025 de iniciativa da Vereadora Thauana Padilha.
- Requerimento nº 304/2025 de iniciativa das Vereadoras Thauana Padilha e Marilda Garcia.
- Requerimento nº 305/2025 de iniciativa do Vereador Prof. Fabiano Fubá.
- Requerimento nº 306/2025 de iniciativa do Vereador Professor Hélio.
- Requerimento nº 307/2025 de iniciativa do Vereador Professor Léo e Esiquiel Franco.
- Requerimento nº 308/2025 de iniciativa da Vereadora Marilda Garcia.
- Requerimento nº 309/2025 de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos.
- Requerimento nº 311/2025 de iniciativa do Vereador Fernandinho.
- Requerimento nº 312/2025 de iniciativa do Vereador Esiquiel Franco.

## ORDEM DO DIA

- Projeto de Lei nº 011/2025 de iniciativa do Executivo Municipal. (2ª Votação com Redação Final).
- Projeto de Lei nº 018/2025 de iniciativa do Executivo Municipal. (2ª Votação).
- Projeto de Lei nº 019/2025 de iniciativa do Executivo Municipal. (2ª Votação).
- Projeto de Lei nº 023/2025 de iniciativa do Executivo Municipal. (2ª Votação).
- Projeto de Lei nº 011/2025 de iniciativa dos Vereadores Esiquiel Franco e Professor Léo. (2ª Votação com Redação Final).
- Projeto de Lei nº 012/2025 de iniciativa da Vereadora Thauana Padilha. (2ª Votação com Redação Final).
- Projeto de Lei nº 018/2025 de iniciativa do Vereador Gilmar Petry. (2ª Votação).
- Projeto de Lei nº 036/2025 de iniciativa do Executivo Municipal. (1ª Votação).
- Projeto de Lei nº 038/2025 de iniciativa do Executivo Municipal. (1ª Votação).

**OFÍCIO N.º 055/2025**

Fazenda Rio Grande, 21 de agosto de 2025.

Excelentíssima Senhora,  
**Andreia Teodoro Pinto**  
Presidente  
Câmara de Vereadores de Fazenda Rio Grande - Pr

Assunto: **Encaminha Projeto de Lei nº 037/2025 de 29 de julho de 2025.**

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, através da Secretaria Municipal de Governo encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei nº 037/2025 de 29 de julho de 2025, com a seguinte súmula: **“Inclui o artigo 9º - A, no bojo da Lei Municipal nº 123, de 12 de julho de 2002, conforme especifica”**.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro**  
Secretário Municipal de Governo  
Decreto 7649/2025

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N.º 037/2025.  
DE 29 DE JULHO DE 2025.**

**SÚMULA:** “Inclui o artigo 9º - A, no bojo da Lei Municipal nº 123, de 12 de julho de 2002, conforme especifica”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** A Lei Municipal nº 123, de 12 de julho de 2002, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 9º-A:

“(…).

Art. 9º - A. Para fins de cálculo do adicional de insalubridade ou de periculosidade previsto nesta Lei, será adotado como base de cálculo o menor padrão de vencimento do quadro geral de cargos do Município de Fazenda Rio Grande, desde que este não seja inferior ao valor do salário mínimo nacional vigente.

Parágrafo único. Caso o menor padrão de vencimento do quadro geral de cargos do Município seja inferior ao salário mínimo nacional, deverá ser adotado este último como base de cálculo para o pagamento dos adicionais de insalubridade e periculosidade.”

(…)”.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 29 de julho de 2025.

**Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N.º 037/2025.  
DE 29 DE JULHO DE 2025.**

**JUSTIFICATIVA**

Submetemos à elevada apreciação desta Colenda Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que visa incluir o artigo 9º-A à Lei Municipal nº 123, de 12 de julho de 2002, que institui adicional por exercício de atividade insalubre ou perigosa no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande.

A presente proposição tem por objetivo promover maior segurança jurídica e previsibilidade na aplicação dos adicionais de insalubridade e periculosidade, ao estabelecer, de forma expressa, a base de cálculo a ser utilizada para o pagamento desses direitos.

Especificamente, propõe-se que a base continue sendo o menor padrão de vencimento do quadro geral de cargos do Município, desde que não inferior ao salário mínimo nacional vigente, o qual passa a ser o patamar mínimo de referência.

Trata-se de medida de caráter técnico e prudencial, que visa uniformizar procedimentos administrativos e evitar dúvidas interpretativas quanto ao valor-base a ser considerado para o cálculo dos percentuais legalmente previstos de 10%, 20% e 40% para insalubridade (conforme o grau) e 30% para periculosidade.

Importa destacar que a jurisprudência dos tribunais superiores e dos tribunais de contas tem recomendado, como política de boa gestão pública, que os critérios de base de cálculo estejam claramente definidos em lei local, a fim de assegurar o cumprimento do Princípio da Legalidade e a adequada gestão da despesa de pessoal, em conformidade com os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Além disso, o projeto não gera a criação de novos direitos, mas apenas consolida e uniformiza as regras já em vigência, garantindo sua aplicação de maneira equitativa e compatível com a legislação nacional.

Ante o exposto, contamos com a costumeira atenção e sensibilidade dos Nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição, por sua relevância administrativa e jurídica.

**Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal**



## MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

O Presente visa apresentação, de possível impacto orçamentário e financeiro a ser gerado com o encaminhamento de Solicitação, à Processo Administrativo nº 41.063/2025, em relação a possível atualização, de base de cálculo p/ fins de Aux. Insalubridade e Aux. Periculosidade, apenas para os servidores lotados, em SM SAÚDE.

Diante do exposto, Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro em Conformidade ao art. 16 da LRF.

<b>ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO</b>			
<b>ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)</b>			
EVENTO		Descrição do Evento: Solicitação de Alteração de base de cálculo – Auxílio Insalubridade / Auxílio Periculosidade.  <b>Súmula:</b> Idem ao descritivo [Descrição do Evento], possível alteração de R\$ 1.477,80 p/ R\$ 1.518,00.	
	Criação		
	Expansão		
x	Aperfeiçoamento		
<b>Vigência:</b>	<b>Início:</b> 09/2025	<b>Fim:</b> 12/2025	
<b>ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE</b>			
DESCRIÇÃO	2025	2026	2027
_ Diferença apurada, em relação à alteração da Base de Cálculo p/ fins de Aux. Insalubridade / Aux. Periculosidade = Impacto de (2.7203%) mensal [ R\$ 4.863.61] 2025 – SET/DEZ- 4/12 avos R\$ 4.863,61 x 4 m 2026 – 12 meses – R\$5.082,47 X 12 meses 2027- 12 MESES –R\$ 5.285, 77 x 12 meses	4.863,61	5.082,47	5.285,77
	4.863,61	4.863.61	5.082,47
	X	X	X
	4 MESES	4,5% INPC	4,00% INPC
	De 2025	X	X
		12 M	12M
<b>TOTAL</b>	<b>19.454,44</b>	<b>60.989,64</b>	<b>63.429,24</b>
<b>IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO</b>			
EXERCÍCIO	A	B	IMPACTO
	VALOR ESTIMADO	ORÇAMENTO	(A / B)
<b>2025</b>	<b>19.454,44</b>	708.397.235,58	0,0027%
<b>2026</b>	<b>60.989,64</b>	751.158.307,90	0,0081%
<b>2027</b>	<b>63.429,24</b>	803.114.368,69	0,0079%
Nota Explicativa: _ Atendendo nesse momento – apuração de possível alteração, Base de cálculo atual R\$ 1.477,80 p/ R\$ 1.518,00, gera Impacto de ordem Orçamentária / Financeira; _ A solicitação [salvo engano] é a apuração de valores, decorrente de possível alteração, do valor que serve atualmente, como base de cálculo, para fins de apuração do valor a ser recebido, por servidores que fazem jus, aos auxílios de Insalubridade e Periculosidade [SM Saúde]. _ No tocante, informa-se que uma possível alteração, na base de cálculo referida, acrescenta um valor na ordem de (2,7203%) em Folha de Pagamento, [somente SM SAÚDE]: __ R\$ 1.518,00 / 1.477,80 = 2.7203%. _ Em termos de valores, o gasto com os servidores da SM Saúde, sobre a base de R\$ 1.477,80 = R\$ 178.789,71. Se a base for alterada para R\$ 1.518,00, terá um acréscimo em folha de Pgto, em R\$ 4.863,61 = [ 2.7203% ]. _ Para os efeitos inflacionários e reposição salarial, o estimado oficial até o momento, a meta de governo, para 2026 é de			



## MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

4,45% e para 2027 = 4%, cfe informações de Boletim Focus – Mercado Financeiro. Fonte: <https://g1.globo.com/economia/noticia/2025/07/28/boletim-focus-mercado-financeiro-reduz-estimativa-de-inflacao-para-2025-e-2026.ghtml>

\_ Lembrando [salvo engano], a relação restringe-se apenas aos servidores lotados em SM SAÚDE, e não inclui os demais servidores, lotados em outras secretarias, que também fazem jus aos auxílios Insalubridade e Periculosidade.

- Haverá Impacto de ordem Orçamentária / Financeira, nos Termos da LRF 101/00 ; se a alteração for efetuada, em folha de pagamento;

- Valor total do Orçamento informado no presente está previsto na L.D.O para 2025 – Lei nº 1.807/2024, e L.OA 1825/2024, e alteração será compatibilizada com o PPA/LDO e LOA;

Fazenda Rio Grande, 15 de Agosto de 2025

**MILTON MITSUO MISUGUCHI**

Contador do Município  
CRC/PR 027.574/O-6



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

## **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS**

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através de seu Secretário Municipal Meio Ambiente, abaixo indicados, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei N. 037/2025 de Iniciativa do Executivo Municipal esta de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: e será compatibilizada com o PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 18 de Agosto de 2025.

---

Francisco Roberto Barbosa  
Secretário Municipal de Finanças  
Decreto nº 7.649/2025

**OFÍCIO N.º 053/2025**

Fazenda Rio Grande, 19 de agosto de 2025.

Excelentíssima Senhora,  
**Andreia Teodoro Pinto**  
Presidente  
Câmara de Vereadores de Fazenda Rio Grande - Pr

Assunto: **Encaminha Projeto de Lei nº 039/2025 de 07 de agosto de 2025.**

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, através da Secretaria Municipal de Governo encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei nº 039/2025 de 07 de agosto de 2025, com a seguinte súmula: **“Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)”**.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

JULIO CESAR FERREIRA  
DE LIMA  
THEODORO:02194428941

Assinado de forma digital por  
JULIO CESAR FERREIRA DE LIMA  
THEODORO:02194428941  
Dados: 2025.08.19 14:11:11  
-03'00'

**Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro**  
Secretário Municipal de Governo  
Decreto 7649/2025

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N.º 039/2025.  
DE 07 DE AGOSTO DE 2025.**

**SÚMULA:** “Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Ratifica, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e seu Decreto Federal Regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

**Art. 2º** Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do anexo único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

**Art. 3º** O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

**Art. 4º** Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 07 de agosto de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2025.08.19 11:44:40  
-03'00"

**Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal**



PREFEITURA DE  
**FAZENDA**  
**RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**ANEXO ÚNICO – PROJETO DE LEI N. 039/2025.**

---

## PROTOCOLO DE INTENÇÕES

### CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE - CIPS

Protocolo de Intenções que entre si firmam o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores do presente, neste ato representados por seus respectivos representantes legais, com o objetivo de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Público aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

**CONSIDERANDO** que o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE foi fundado em 08 de junho de 1999, previamente à vigência da Lei Federal n. 11.107/2005, a qual disciplinou regras nacionais para a criação e funcionamento de consórcios públicos;

**CONSIDERANDO** que o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE funciona, desde sua constituição e até o presente, ininterruptamente, de acordo com as regras dispostas em seu Estatuto, regulamentos internos e documentos firmados com os entes consorciados;

**CONSIDERANDO** o exposto no artigo 241 da Constituição Federal, na Lei Federal n. 11.107/05 e no Decreto Federal n. 6.017/07;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação dos Consórcios Públicos preexistentes às regras da legislação federal supracitada, nos termos do art. 41 do Decreto Federal 6.017/07;

**CONSIDERANDO** a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta entre o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE e o Ministério Público do Estado do Paraná (Inquérito Civil MPPR-0046.23.168300-7);

**CONSIDERANDO** a importância e essencialidade das ações desenvolvidas pelo CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE em prol dos entes consorciados;

**O ESTADO DO PARANÁ E OS MUNICÍPIOS ABAIXO SUBSCRITOS RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE PROTOCOLO DE INTENÇÕES, FORMALIZANDO A CONSTITUIÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE - CIPS NOS TERMOS DO REGIME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº. 11.107/2005 E SUA REGULAMENTAÇÃO,** mediante as seguintes cláusulas e disposições:

## **TÍTULO I – REGRAS GERAIS DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO**

### **CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, REGIME E SEDE**

**CLÁUSULA 1ª:** O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE – CIPS, doravante simplesmente CONSÓRCIO, será constituído sob a forma de Associação Pública, detendo personalidade jurídica de direito público, e se submeterá ao regime da Lei Federal n. 11.107/05 e de sua regulamentação, devendo ainda, em razão de sua área de atuação, observar os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS.

**Parágrafo primeiro.** O CONSÓRCIO observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração e execução de contratos, prestação de contas e admissão de pessoal, sendo regido supletivamente pela legislação que rege as associações civis.

**Parágrafo segundo.** A execução das receitas e despesas do CONSÓRCIO obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, em especial a Lei Federal 4.320/1964, Lei Complementar Federal 101/2000, Portaria 274/2016 da Secretaria do Tesouro Nacional e atos que porventura os substituam, normas essas que também deverão ser respeitadas pelos entes consorciados relativamente à sua relação com o CONSÓRCIO, no que couber.

**Parágrafo Terceiro.** A partir da celebração do Contrato de Consórcio Público, o CONSÓRCIO passará a integrar a Administração Indireta de cada ente consorciado, nos termos da lei, e fornecerá as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos Entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma que possam ser contabilizadas em conformidade com os elementos econômicos e atividades e projetos atendidos.

**CLÁUSULA 2ª:** O CONSÓRCIO será sediado na Rua Emiliano Pernetta, 822, 4º andar – conjunto 402, Centro, Município de Curitiba/PR, CEP 80.420-080, podendo a sede ser alterada a qualquer tempo, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**CLÁUSULA 3ª:** O CONSÓRCIO atuará na região correspondente ao território do Estado do Paraná, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

## CAPÍTULO II – FINALIDADES E AÇÕES

**CLÁUSULA 4ª:** São finalidades do CONSÓRCIO:

I- Buscar maior economicidade e vantajosidade aos Municípios na aquisição de medicamentos, produtos para saúde e equipamentos necessários ao desenvolvimento de atividades ambulatoriais, hospitalares, de controle de doenças entre outras, considerando as esferas de competência comuns dos Consorciados no âmbito do Sistema Único de Saúde;

II- Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e proteger a saúde dos habitantes dos entes consorciados, em apoio aos serviços e campanhas do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná e das Secretarias Municipais de Saúde dos entes consorciados;

III- Contribuir com o planejamento e formulação da Política Estadual de Assistência Farmacêutica, e auxiliar os entes consorciados a organizarem sua implementação em nível local, com vistas a potencializar o uso racional de medicamentos e produtos para saúde e evitar seu desperdício;

IV- Buscar maior economicidade e vantajosidade ao Estado do Paraná na aquisição de medicamentos, produtos para saúde e equipamentos necessários ao desenvolvimento de atividades

na área da saúde, em apoio aos Municípios consorciados, considerando-se para tanto os insumos e medicamentos inseridos na esfera de competência estadual no âmbito do Sistema Único de Saúde.

**CLÁUSULA 5ª:** Para o cumprimento de sua finalidade o CONSÓRCIO poderá desenvolver as seguintes ações:

I- Planejar e realizar, segundo a legislação vigente, a aquisição de medicamentos, produtos para saúde e equipamentos necessários ao desenvolvimento de atividades ambulatoriais, hospitalares, de controle de doenças entre outras, nas esferas de competência comuns dos consorciados;

II- Acompanhar a rede de logística de transporte, recebimento, armazenamento e distribuição dos medicamentos e demais insumos adquiridos aos entes consorciados;

III- Adquirir os bens e contratar os serviços que entender necessários para desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão o seu patrimônio;

IV – Adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso os bens que entender necessários ao desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão o seu patrimônio;

V- Otimizar o uso dos recursos humanos, materiais e financeiros colocados à sua disposição;

VI- Propiciar a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades de saúde;

VII - Orientar a viabilização de infraestrutura de assistência farmacêutica aos municípios consorciados;

VIII - Firmar convênios, contratos, termos de parceria, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos de governo;

IX– Contratar assessoria ou consultoria técnica especializada para o desenvolvimento de planos, projetos, estudos e demais atividades relacionadas com as finalidades do Consórcio;

X - Prestar assistência técnica aos entes consorciados na área de assistência farmacêutica, emitindo orientações relacionadas ao tema;

XI- Ser contratado pela Administração Direta ou Indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação.

### **CAPÍTULO III – VIGÊNCIA, PRAZO DE DURAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO**

**CLÁUSULA 6ª:** O CONSÓRCIO passará a atuar, em seu novo regime, a partir da vigência das leis de ratificação do protocolo de intenções, e terá duração por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA 7ª:** O Contrato de Consórcio Público poderá ser alterado mediante deliberação em Assembleia Geral especificamente convocada para essa finalidade, em que haja aprovação da proposta por maioria simples do número total de votos dos entes consorciados, a ser registrada em ata e ratificada legislativamente, no mínimo, pelos consorciados que aprovaram a alteração.

**Parágrafo único.** A alteração do Contrato de Consórcio Público não produzirá seus efeitos, ainda que aprovada em Assembleia Geral, enquanto não houver sua ratificação legislativa por, no mínimo, maioria simples dos entes consorciados.

**CLÁUSULA 8ª:** O CONSÓRCIO poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante deliberação em Assembleia Geral especificamente convocada para essa finalidade, em que haja aprovação da proposta por maioria absoluta do número total de votos dos entes consorciados, a ser registrada em ata e ratificada legislativamente por todos os entes consorciados.

**Parágrafo único.** A extinção do Contrato de Consórcio Público não produzirá seus efeitos, ainda que aprovada em Assembleia Geral, enquanto não houver sua ratificação legislativa pela totalidade dos entes consorciados, cabendo indenização em face do ente consorciado que, deliberadamente, omitir-se ou atrasar a ratificação legislativa da extinção aprovada em Assembleia.

**CLÁUSULA 9ª:** Por ocasião da extinção do CONSÓRCIO:

I- Será realizada apuração de haveres relativamente ao montante repassado por cada um dos entes consorciados no bojo dos Contratos de Rateio, e será procedida a devolução de eventual saldo remanescente não utilizado pelo CONSÓRCIO, na proporção do que não foi utilizado para cada consorciado;

II- O patrimônio remanescente do CONSÓRCIO, notadamente aquele resultante de suas fontes de custeio e renda próprias, será rateado equitativamente entre todos os entes consorciados na data de extinção.

## CAPÍTULO IV – ENTES CONSORCIADOS

### CLÁUSULA 10ª: Comporão o CONSÓRCIO:

I- O Estado do Paraná e os Municípios ora signatários, desde que ratifiquem o presente Protocolo de Intenções em suas respectivas Casas Legislativas;

II- Os demais municípios do Estado do Paraná, legalmente reconhecidos, que aderirem ao presente protocolo de intenções e o ratificarem mediante lei municipal, a qualquer tempo.

**Parágrafo Primeiro.** O contrato de consórcio público poderá ser celebrado por apenas uma parcela dos signatários, sem prejuízo de que os demais venham a integrá-lo posteriormente, mediante ratificação do presente Protocolo de Intenções.

**Parágrafo Segundo.** Para fins do disposto no parágrafo anterior, a formalização do Contrato de Consórcio Público dependerá de subscrição e ratificação do presente Protocolo de Intenções por um quantitativo mínimo de signatários, considerando-se, para tanto, aqueles cujo somatório de suas respectivas populações totalize ao menos 5.000.000 (cinco milhões) de habitantes, de acordo com o censo IBGE previsto na Portaria GM/MS que define o financiamento do componente básico da assistência farmacêutica vigente.

**Parágrafo Terceiro.** Considerar-se-á celebrado o Contrato de Consórcio Público com a vigência das leis de ratificação do presente Protocolo de Intenções, respeitado o limite mínimo de ratificações previsto no parágrafo anterior, tornando-se suas regras vinculantes para cada ente consorciado, respectivamente, a partir da data de ratificação em âmbito local.

**Parágrafo Quarto.** Caso a condição prevista no parágrafo anterior seja satisfeita na pendência de ratificação do Protocolo de Intenções pelo Estado do Paraná, o Contrato de Consórcio vigorará com as seguintes adaptações provisórias ao presente instrumento, aplicáveis apenas enquanto o Protocolo de Intenções não for ratificado pelo ente em questão:

I- Ficam suspensas todas as menções ao Estado do Paraná como ente consorciado;

II- Fica suspensa a eficácia da Cláusula 4ª, inciso IV; Cláusula 13ª, parágrafo único; e Cláusula 49ª, inciso V;

III- Fica alterada a composição do Conselho de Administração, prevista na Cláusula 20ª, parágrafo primeiro, de modo que este será composto por 12 (doze) Chefes do Poder Executivo Municipal dos entes consorciados;

IV- Fica alterada a composição do Conselho Fiscal, prevista na Cláusula 33ª, de modo que este será composto por: I- 3 (três) membros eleitos em Assembleia Geral, indicados dentre os representantes legais dos Municípios consorciados; e II- 2 (dois) membros eleitos em Assembleia Geral, indicados dentre os representantes legais dos Municípios consorciados, representados por seus Secretários Municipais de Saúde.

**Parágrafo Quinto.** A adesão de Municípios não signatários aos termos do presente instrumento depende de aprovação por parte da Assembleia Geral.

## **CAPÍTULO V – PODERES DE REPRESENTAÇÃO**

**CLÁUSULA 11ª:** Nos assuntos de interesse comum, assim compreendidos aqueles constantes da Cláusula 4ª deste Protocolo de Intenções e observadas as competências legais dos gestores locais, terá o CONSÓRCIO poderes para representar os entes consorciados, inclusive firmar contratos, convênios e instrumentos congêneres com o Poder Público e a iniciativa privada.

**CLÁUSULA 12ª:** Os entes consorciados deverão se fazer representar, perante o CONSÓRCIO, por seu representante legal, ou procurador por ele constituído com poderes específicos de representação perante o CONSÓRCIO, mediante instrumento público com firma reconhecida.

## **CAPÍTULO VI – PATRIMÔNIO E FONTES DE CUSTEIO**

**CLÁUSULA 13ª:** O patrimônio do CONSÓRCIO é composto:

- I- Pelos bens e direitos que vier a adquirir, a qualquer título;
- II- Pelos bens e direitos que lhe forem doados ou transferidos, por entidades públicas ou privadas, inclusive os entes consorciados;

III- Pelo resultado das rendas de seus bens;

IV- Por outras rendas eventuais;

V- Pelos bens móveis e imóveis que já forem de sua propriedade, adquiridos no período anterior à conversão do CONSÓRCIO em associação pública, nos termos do presente instrumento.

**Parágrafo único.** O Estado do Paraná apoiará o recebimento, armazenamento, separação e distribuição dos medicamentos e insumos aos Municípios consorciados que não sejam contemplados com a entrega de forma descentralizada, por meio da estrutura física e de recursos humanos das centrais de abastecimento farmacêutico das 22 Regionais de Saúde.

**CLÁUSULA 14ª:** As fontes de custeio do CONSÓRCIO são compostas por:

I- Recursos repassados pelos entes consorciados, conforme estabelecido nos respectivos Contratos de Rateio, no início de cada exercício financeiro;

II- O pagamento pelos serviços prestados pelo Consórcio aos Entes consorciados;

III- Auxílios, contribuições, subvenções e demais recursos recebidos de pessoas jurídicas de direito público ou privado por ocasião de convênios, contratos, termos de colaboração e demais ajustes celebrados;

IV- Remuneração de serviços eventualmente prestados, a qualquer título, desde que compatíveis com as finalidades do CONSÓRCIO;

V- Rendas decorrentes da gestão de seu patrimônio e produto de operações de crédito, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações financeiras e de capitais;

VI- Doações e legados;

VII- Produto da alienação de seus bens livres, bem como rendas eventuais;

VIII- Saldo financeiro de multas administrativas aplicadas em decorrência do inadimplemento contratual por parte de fornecedores contratados;

IX- Outros recursos que lhe forem destinados por liberalidade, por força de lei ou decisão judicial, ou resultarem de suas atividades.

**Parágrafo primeiro.** Os entes consorciados não entregarão recursos de custeio ao CONSÓRCIO por fontes diversas do Contrato de Rateio.

**Parágrafo segundo.** Rendas excedentes deverão ser aplicadas na consecução das finalidades do CONSÓRCIO, não podendo ser apropriadas individualmente pelos membros de Conselho, da Diretoria ou pelos entes consorciados.

**Parágrafo terceiro.** O disposto no parágrafo anterior não impede a distribuição de recursos disponíveis e rendas excedentes do CONSÓRCIO, a critério do Conselho Deliberativo, desde que efetuada de maneira equitativa entre todos os entes consorciados, na proporção de suas respectivas participações para o custeio do CONSÓRCIO, conforme disposto nos contratos de rateio.

## TÍTULO II – ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

### CAPÍTULO I – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO

**CLÁUSULA 15ª:** O CONSÓRCIO será dotado da seguinte estrutura administrativa:

- I- Assembleia Geral dos consorciados;
- II- Conselho Deliberativo;
- III- Diretoria Executiva;
- IV- Conselho Fiscal.

**Parágrafo primeiro:** o CONSÓRCIO editará normas e regimentos internos contendo regras sobre a organização, composição, atribuições e funcionamento de cada um dos órgãos de sua estrutura administrativa, respeitados os parâmetros dispostos no presente Contrato.

**Parágrafo segundo.** A participação na Assembleia Geral, bem como a ocupação de cargos no Conselho Deliberativo e no Conselho Fiscal, não será remunerada a qualquer título.

**Parágrafo terceiro:** Os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal serão destituídos de seus cargos quando, por qualquer razão, não mais exercerem mandato ou cargo nos seus respectivos entes consorciados.

**Parágrafo quarto.** Na hipótese do parágrafo anterior, o cargo vago no CONSÓRCIO será assumido temporariamente pelo agente público que suceder o seu antigo ocupante no respectivo

ente consorciado, e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias será convocada reunião extraordinária da Assembleia Geral para nova eleição ao cargo, pelo período remanescente.

**Parágrafo quinto.** O disposto no parágrafo quarto, parte final, será dispensado nos casos em que a vacância do cargo se der por prazo inferior a 60 (sessenta) dias, hipótese em que não será realizada nova eleição para o cargo vago.

## CAPÍTULO II – ASSEMBLEIA GERAL

**CLÁUSULA 16ª.** A Assembleia Geral é a instância máxima de deliberação do CONSÓRCIO, e será constituída pelos representantes legais de todos os entes consorciados que estiverem no pleno gozo de seus direitos.

**CLÁUSULA 17ª.** Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I- Indicar, eleger e destituir os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;
- II- Deliberar sobre a alteração do Contrato de Consórcio ou a extinção do presente CONSÓRCIO;
- III- Deliberar sobre admissão de novos membros, bem como a retirada ou exclusão de entes consorciados;
- IV- Aprovar a criação, alteração ou extinção de empregos públicos efetivos e em comissão, bem como demais alterações do quadro de pessoal e sua remuneração;
- V- Ratificar a proposta orçamentária aprovada pelo Conselho Deliberativo.

**CLÁUSULA 18ª:** A Assembleia Geral será convocada:

- I- Ordinariamente, com periodicidade anual, para ratificação da proposta de orçamento, e bienal, para eleição dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;
- II- Extraordinariamente, mediante convocação feita pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Deliberativo ou pelo Conselho Fiscal, com indicação da respectiva pauta e justificativa hábil a motivar a sua necessidade;
- III- Extraordinariamente, mediante requerimento formulado por pelo menos 1/5 (um quinto) dos representantes dos entes consorciados, com indicação da respectiva pauta específica.

**Parágrafo primeiro.** A convocação para Assembleia Geral se dará por correio eletrônico e por edital, este último afixado na sede e no sítio eletrônico do CONSÓRCIO, com ao menos 10 (dez) dias de antecedência da data designada para a Assembleia.

**Parágrafo segundo.** A Assembleia Geral se reunirá, em primeira convocação, com o quórum da maioria simples dos entes consorciados em pleno gozo de seus direitos, ou em segunda convocação, após 30 (trinta) minutos, com qualquer número de presentes.

**CLÁUSULA 19ª:** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por no mínimo 2/3 (dois terços) de votos favoráveis.

**Parágrafo primeiro.** Na Assembleia Geral, cada um dos entes consorciados presentes terá direito a 01 (um) voto, independentemente de seu porte ou população.

**Parágrafo segundo.** O voto será público, nominal e aberto.

### CAPÍTULO III – CONSELHO DELIBERATIVO

**CLÁUSULA 20ª:** O Conselho Deliberativo será constituído por 12 (doze) membros eleitos dentre os entes consorciados, para mandatos de 2 (dois) anos, cabendo recondução de seus ocupantes, total ou parcial, inclusive por mais de uma vez, sem limitação.

**Parágrafo primeiro.** Os membros do Conselho Deliberativo serão compostos por 6 (seis) Chefes do Poder Executivo dos entes consorciados e 6 (seis) membros indicados pelo Estado do Paraná dentre membros da Secretaria de Estado da Saúde, podendo ser substituídos por procuradores devidamente constituídos por instrumento público.

**Parágrafo segundo.** A eleição do Conselho Deliberativo ocorrerá no mês de janeiro dos anos ímpares, e a posse se dará até 31 de janeiro.

**Parágrafo terceiro.** Não poderão se candidatar para os cargos mencionados na presente Cláusula membros dos entes consorciados que não estejam no exercício de seus respectivos mandatos ou cargos, conforme Cláusula 15ª, parágrafo terceiro do presente Contrato.

**Parágrafo quarto.** Em caso de vacância provisória de um ou mais cargos do Conselho Deliberativo por ocasião do resultado das Eleições Municipais, aplica-se o disposto na Cláusula 15ª, parágrafo quarto e quinto do presente Contrato, sendo que, em casos urgentes, poderá a Diretoria Executiva desempenhar as funções necessárias à manutenção das atividades do CONSÓRCIO, com posterior ratificação pelo Presidente.

**CLÁUSULA 21ª:** Compete ao Conselho Deliberativo:

I- Deliberar sobre os assuntos gerais de gestão do Consórcio, determinando a sua efetiva administração, visando atingir os seus objetivos;

II- Resolver e dispor sobre os casos omissos ou dúbios na interpretação das regras do presente Contrato;

III- Aprovar propostas de alteração do presente instrumento, bem como do quadro de pessoal e remuneração do CONSÓRCIO, para encaminhamento à Assembleia Geral;

IV- Aprovar as minutas de regimentos internos, estatutos e demais normas internas enviadas pela Diretoria Executiva;

V- Deliberar sobre a admissão, promoção, punição e demissão de funcionários, bem como requisição de servidores, propostas pelo Diretor Executivo;

VI- Aprovar a proposta orçamentária anual, bem como o balanço e relatório anual das atividades do consórcio, elaborados pelo Diretor Executivo, para encaminhamento à Assembleia Geral;

VII- Aprovar as planilhas de custos dos contratos de rateio;

VIII- Definir a política patrimonial e financeira e os programas de investimentos do Consórcio;

IX- Deliberar sobre a criação, alteração ou extinção de empregos públicos efetivos e em comissão dos quadros do CONSÓRCIO, para encaminhamento à Assembleia Geral;

X- Indicar o Diretor Executivo e aprovar a indicação dos demais integrantes da Diretoria Executiva, bem como determinar suas exonerações ou substituições;

XI- Prestar contas aos órgãos públicos concessionários dos auxílios e subvenções que o Consórcio venha a receber;

XII- Autorizar a alienação dos bens livres do Consórcio bem como seu oferecimento como garantia de operações de créditos;

XIII- Deliberar sobre a admissão ou exclusão de associados, nos casos previstos neste Contrato;

XIV- Autorizar a contratação de serviços de auditoria externa;

XV- Prestar, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos.

**CLÁUSULA 22ª:** O Conselho Deliberativo elegerá 01 (um) membro na condição de Presidente, 01 (um) membro na condição de Vice-Presidente, e 01 (um) membro na condição de 2º Vice-Presidente, que terão mandato de 2 (dois) anos, admitidas sucessivas reconduções.

**Parágrafo primeiro.** A indicação e eleição dos cargos acima ocorrerá na mesma data da realização da Assembleia Geral em que os membros do Conselho Deliberativo forem eleitos, em sessão posterior, por escrutínio secreto, sendo considerados eleitos aqueles que obtiverem maioria simples dos votos dos presentes.

**Parágrafo segundo.** Ocorrendo empate na votação e não havendo consenso, será eleito o candidato de maior idade.

**Parágrafo terceiro.** O Presidente do Conselho Deliberativo, na condição de representante legal do consórcio público, deverá obrigatoriamente ser Chefe do Poder Executivo de algum dos entes consorciados.

**Parágrafo quarto.** Em caso de vacância do cargo de Presidente, assumirá o Vice-Presidente e, sucessivamente, o 2º Vice-Presidente, contanto que respeitada a condição prevista no parágrafo anterior.

**CLÁUSULA 23ª:** Compete ao Presidente:

I- Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho Deliberativo;

II- Representar o CONSÓRCIO, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir procuradores “ad negocia” e “ad judicia”, podendo tal competência ser delegada ao Diretor Executivo mediante decisão do Conselho Deliberativo;

III- Abrir e movimentar, juntamente com o Diretor Executivo, contas bancárias e recursos do CONSÓRCIO, podendo tal competência ser delegada total ou parcialmente;

IV- Autorizar a abertura de concursos públicos para contratação de pessoal, após aprovação do Conselho Deliberativo;

V- Celebrar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação, outorgar concessões e todos os demais ajustes mantidos entre o CONSÓRCIO e terceiros;

VI- Nomear e exonerar os ocupantes de empregos públicos efetivos e em comissão no CONSÓRCIO.

**CLÁUSULA 24ª:** Compete ao 1º e 2º Vice-Presidentes:

I- Substituir o Presidente nas hipóteses de sua ausência ou licença;

II- Representar o CONSÓRCIO, sempre que solicitado pelo Presidente, bem como praticar os demais atos institucionais que lhe forem por ele delegados;

III- Assumir a Presidência do Conselho Deliberativo, em caso de vacância.

**Parágrafo único.** O 2º Vice-Presidente exercerá as atribuições descritas acima em substituição ao 1º Vice-Presidente, nos casos de impedimento ou impossibilidade de atuação deste.

**CLÁUSULA 25ª:** O Conselho Deliberativo se reunirá ordinariamente por convocação de seu Presidente, sempre que houver pauta para deliberação, e extraordinariamente, quando convocado por ao menos 1/3 (um terço) de seus membros.

**Parágrafo primeiro.** A convocação para reunião se dará por correio eletrônico, bem como edital afixado na sede do CONSÓRCIO e em seu sítio eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**Parágrafo segundo.** O quórum mínimo para deliberação é da maioria simples dos membros do Conselho, e as suas decisões serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes.

## CAPÍTULO IV – DIRETORIA EXECUTIVA

**CLÁUSULA 26ª:** A Diretoria Executiva é o órgão destinado a promover a realização dos fins a que se destina o CONSÓRCIO, e será integrada por:

I- 01 (um) Diretor Executivo, indicado pelo Conselho Deliberativo dentre os profissionais do mercado que detenham formação superior e experiência comprovada na área administrativa de Saúde Pública;

II- 01 (um) Diretor Administrativo, 01 (um) Diretor Financeiro, 01 (um) Diretor Técnico e (01) um Assessor Jurídico, indicados pelo Diretor Executivo e aprovados pelo Conselho Deliberativo, com formação superior na área correspondente (Administração, Contabilidade Economia, Farmácia e Direito);

III- 01 (um) Controlador, indicado pelo Diretor Executivo dentre os empregados efetivos do CONSÓRCIO e aprovado pelo Conselho Deliberativo, com formação superior compatível com a área de atuação, preferencialmente em Administração, Contabilidade, Direito ou Economia.

**Parágrafo único.** Os membros da Diretoria Executiva serão remunerados pelo exercício de suas funções, conforme Anexo I do presente instrumento, e poderão ser exonerados a qualquer momento, por indicação do Diretor Executivo e aprovação do Conselho Deliberativo.

**CLÁUSULA 27ª:** Compete ao Diretor Executivo:

I- Promover e coordenar a execução das atividades do consórcio;

II- Gerir a estrutura administrativa de bens, serviços e pessoal do CONSÓRCIO;

III- Propor e justificar necessidade de reformulação de estatutos, quadro de pessoal e Plano de Cargos e Salários, a serem submetidos à aprovação do Conselho Deliberativo e, quando necessária alteração do presente instrumento, à Assembleia Geral;

IV- Instruir os processos de admissão, promoção, sanção e demissão dos empregados do CONSÓRCIO, para aprovação pelo Conselho Deliberativo;

V- Propor ao Conselho Deliberativo a requisição de servidores públicos dos entes consorciados para servirem ao CONSÓRCIO;

VI- Elaborar a proposta orçamentária anual do CONSÓRCIO, a ser submetida ao Conselho Deliberativo;

VII- Autorizar compras e contratações de serviços, dentro dos limites do orçamento aprovado pelo Conselho Deliberativo;

VIII- Elaborar os relatórios de atividade anual, a serem submetidos para aprovação do Conselho Deliberativo e, posteriormente, do Conselho Fiscal;

IX- Encaminhar ao Conselho Deliberativo a planilha de custos estabelecida para subsidiar a celebração dos contratos de rateio, a cada ciclo orçamentário;

X- Elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio, para ser apresentada ao Conselho Deliberativo e ao Órgão Concedente;

XI- Movimentar, em conjunto com o Presidente do Conselho Deliberativo ou com quem este indicar, as contas bancárias e os recursos do Consórcio;

XII- Designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência, para responder pelo expediente;

XIII- Providenciar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Deliberativo e pelo Conselho Fiscal;

XIV – Elaborar minutas de regimentos internos, estatutos, resoluções e demais normas internas, e enviá-las para aprovação pelo Conselho Deliberativo;

XV – Elaborar e expedir ordens executivas, diretivas e demais normas de direção e organização interna dos serviços, independentemente de aprovação pelo Conselho Deliberativo.

**CLÁUSULA 28ª:** Compete ao Diretor Administrativo:

I - Planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades administrativas e operacionais do consórcio;

II - Gerenciar e controlar o patrimônio do CONSÓRCIO;

III - Elaborar e acompanhar contratos, convênios e processos licitatórios;

IV - Gerenciar recursos humanos, incluindo convocação, contratação e aplicação de penalidades administrativas;

V- Autenticar livros de atas e de registros do CONSÓRCIO;

VI- Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões do Conselho Deliberativo e Fiscal e Assembleia Geral;

VII - Executar outras atividades compatíveis com o cargo, a formação e as atribuições regimentais.

**CLÁUSULA 29ª:** Compete ao Diretor Financeiro:

I - Planejar, coordenar e acompanhar as atividades da área financeira, garantindo sua integração com os setores administrativos do consórcio;

II - Participar da elaboração e execução orçamentária, acompanhando receitas, despesas, contratos de rateio e convênios, inclusive a execução financeira desses instrumentos;

III - Gerenciar e controlar o orçamento, registros contábeis e recursos financeiros do consórcio;

IV - Representar o consórcio, em conjunto com a direção executiva, perante estabelecimentos bancários, autorizando a abertura e encerramento de contas, aplicações financeiras, pagamentos, emissão de boletos, cobrança de consorciados inadimplentes, dentre outras operações correlatas, mediante devida autorização do Presidente;

V - Executar outras atividades compatíveis com o cargo, a formação e as atribuições regimentais.

**CLÁUSULA 30ª:** Compete ao Diretor Técnico:

I - Planejar, coordenar e acompanhar as atividades da área técnica, garantindo sua integração com os setores administrativos do consórcio.

II - Monitorar a execução das atividades técnicas operacionais e administrativas, assegurando o cumprimento das metas estabelecidas.

III - Manter interlocução ativa com fornecedores, assegurando o cumprimento integral das exigências contratuais relativas ao fornecimento de medicamentos e produtos para a saúde.

IV - Acompanhar continuamente a situação do mercado, com vistas a garantir a regularidade e a qualidade no fornecimento dos itens adquiridos pelo consórcio.

V - Estabelecer e manter articulação com os locais de recebimento e distribuição de medicamentos e produtos para a saúde — incluindo Regionais de Saúde da SESA, municípios descentralizados e consórcios intermunicipais — acompanhando as etapas de recebimento, armazenamento e distribuição, com foco na eficiência e rastreabilidade.

VI - Manter interlocução institucional com gestores do SUS nas esferas federal, estadual e municipal, bem como com órgãos de classe, de controle, auditoria e instituições acadêmicas, promovendo o fortalecimento da Política Nacional de Medicamentos, especialmente no tocante ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

**CLÁUSULA 31ª:** Compete ao Assessor Jurídico:

I - Prestar assessoria jurídica ao Conselho Deliberativo e à Diretoria Executiva do consórcio, para plena eficácia e adequação jurídica dos atos administrativos, por meio de emissão de orientações específicas e resposta a consultas formais e informais, sugerindo, quando necessário, a alteração dos conteúdos;

II - Apoiar o Conselho Deliberativo na elaboração dos anteprojetos de normas a serem apresentados para aprovação no âmbito de sua competência, bem como nos atos normativos de competência da Diretoria Executiva;

III - Elaborar minutas de documentos institucionais do consórcio;

IV - Exercer a coordenação, gestão e supervisão de equipes, bem como de toda a atividade jurídica, consultiva e contenciosa do Consórcio;

V - Prestar assessoria jurídica e orientações quando requisitado pelo Conselho Deliberativo e Diretoria e suas equipes de trabalho nos assuntos que demandam esclarecimento jurídico;

VI - Prestar assessoria jurídica acerca de notificações, recomendações e processos administrativos, bem como documentos públicos produzidos e recebidos pelo consórcio;

VII - Prestar orientação e assistência jurídica nos processos oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR e Ministério Público;

VIII - Responder à Diretoria Executiva acerca de suas atividades rotineiras;

IX - Executar atividades técnicas-jurídicas pelo Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva.

**CLÁUSULA 32ª:** Compete ao Controlador:

I - Desenvolver e promover ações que consolidem uma cultura de ética, probidade e transparência, estimulando o cumprimento das normas legais, diretrizes administrativas, regulamentos, estatutos e demais atos emanados pelo Poder Público;

II - Acompanhar os limites legais e constitucionais relativos à aplicação dos recursos sob responsabilidade do consórcio, realizando inspeções, auditorias e visitas “in loco” aos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal e demais áreas da gestão, assegurando a conformidade e a eficiência dos procedimentos;

III - Promover estudos, pesquisas e a sistematização, normatização e padronização de procedimentos operacionais e administrativos, além de participar da elaboração de normas e padronização de rotinas no âmbito do consórcio;

IV - Monitorar, avaliar e garantir o cumprimento dos princípios e normas que regem a Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, economicidade, publicidade e moralidade administrativa, acompanhando fatos irregulares, reclamações, denúncias e eventuais lesões ao patrimônio, zelando por sua resolução integral;

V - Expedir recomendações no âmbito do controle interno, acompanhar a divulgação das informações no portal da transparência, apoiar o controle externo em sua missão institucional e monitorar a implementação das recomendações, ressalvas e determinações do Tribunal de Contas do Estado;

VI - Elaborar relatórios gerenciais e pareceres técnicos para a direção do consórcio, apresentando avaliações dos controles internos, com foco na prevenção de práticas ineficientes, antieconômicas, corrupção e outras inadequações, além de elaborar o plano anual de controle interno (PACI) para organização das atividades de controle;

VII - Executar outras atividades correlatas às atribuições do controle interno, conforme o regimento e necessidades institucionais.

**Parágrafo primeiro.** O Controlador terá o contrato de trabalho com o CONSÓRCIO suspenso durante o período em que exercer o cargo em questão, passando a exercer apenas as funções e perceber a remuneração atrelada às suas atribuições na Diretoria Executiva.

**Parágrafo segundo.** É facultado ao Controlador optar pela manutenção da remuneração correspondente ao seu emprego efetivo no CONSÓRCIO, sem qualquer acréscimo, nos casos em que esta for superior à remuneração fixada no presente Contrato para o emprego em comissão.

## CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL

**CLÁUSULA 33ª:** O Conselho Fiscal será constituído por 6 (seis) membros, sendo:

I- 2 (dois) membros eleitos em Assembleia Geral, indicados dentre os representantes legais dos Municípios consorciados;

II- 2 (dois) membros eleitos em Assembleia Geral, indicados dentre os representantes legais dos Municípios consorciados, representados por seus Secretários Municipais de Saúde;

III- 2 (dois) membros indicados pelo Estado do Paraná.

**Parágrafo primeiro.** Os membros terão mandato de 02 (dois) anos, permitidas sucessivas reconduções, contanto que haja renovação de ao menos 1/3 (um terço) de seus membros a cada eleição.

**Parágrafo segundo.** O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente anualmente, ou extraordinariamente sempre que qualquer dos membros o reputar necessário.

**CLÁUSULA 34ª:** Compete ao Conselho Fiscal:

I- Fiscalizar permanentemente a contabilidade do CONSÓRCIO;

II- Acompanhar e fiscalizar quaisquer operações econômicas e financeiras da entidade, sempre que se julgar oportuno e conveniente;

III- Exercer o controle de gestão e de finalidades do CONSÓRCIO;

IV- Emitir parecer sobre os relatórios submetidos pelo Diretor Executivo, após parecer do Conselho Deliberativo;

V- Emitir parecer sobre proposta de alterações do presente Contrato, quando solicitado;

VI- Aprovar as contas anuais do CONSÓRCIO;

VII- Convocar o Conselho Deliberativo e a Diretoria Executiva para prestar contas, quando verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou patrimonial ou, ainda quando detectada inobservância de normas legais, estatutárias, contratuais ou regimentais.

## TÍTULO III – RECURSOS HUMANOS

### CAPÍTULO I – REGIME DE CONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA 35ª:** O CONSÓRCIO disporá de quadro de pessoal próprio, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com identificação da nomenclatura, descrição das funções, remuneração e carga horária no Anexo I do presente Contrato.

**Parágrafo primeiro.** À exceção dos empregos em comissão e dos casos de contratação temporária, os empregos públicos efetivos serão providos mediante concurso público de provas e título, conforme dispuser o respectivo Edital, que definirá a forma da posse, validade do concurso, exigências, tipo de prova (escrita, prática e/ ou prático-orais), bem como todos os requisitos a serem satisfeitos pelos candidatos, tanto para inscrição como para o eventual exercício do emprego público.

**Parágrafo segundo.** O CONSÓRCIO editará norma interna para regulamentar o Plano de Carreira, Cargos e Salários de seus colaboradores, respeitando os parâmetros definidos no presente Contrato e no Anexo I.

**CLÁUSULA 36ª:** O CONSÓRCIO disporá de empregos de provimento em comissão, de natureza precária, destinados a atender a encargos de direção, chefia ou assessoramento/consultoria.

**Parágrafo único.** O número de empregos comissionados não poderá superar o quantitativo do quadro de empregos efetivos, vedando-se ainda que a massa salarial paga aos empregados comissionados supere o valor da massa salarial paga aos empregados efetivos, considerando-se para tanto o somatório das verbas remuneratórias e indenizatórias.

**CLÁUSULA 37ª:** O CONSÓRCIO poderá efetuar contratações temporárias para atender a necessidades transitórias e excepcionais, sujeitas aos ditames da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nos seguintes casos:

I- Calamidade ou situação de emergência, devidamente decretados pelas autoridades competentes, que impliquem abrupto aumento nas atividades do CONSÓRCIO;

II- Alteração de perfis assistenciais do sistema de saúde dos entes consorciados, decorrente de sazonalidade;

III- Para a execução de projetos de cooperação implementados mediante acordos ou parcerias internacionais ou nacionais, cuja execução dar-se-á pelo CONSÓRCIO de forma total ou associada e que não tenham caráter permanente;

IV- Para substituição do empregado indicado para ocupar o cargo de Controlador ou demais cargos na Diretoria, no período de suspensão de seu contrato de trabalho.

**CLÁUSULA 38ª:** O provimento dos empregos será de iniciativa da Diretoria Executiva, e a vacância decorrerá de pedido do empregado ou por demissão, a juízo da Diretoria Executiva.

**Parágrafo único.** A aplicação de sanções e a demissão de empregados efetivos se dará mediante devida motivação, apurada em processo interno que respeite a garantia de contraditório.

## CAPÍTULO II – CESSÃO DE SERVIDORES

**CLÁUSULA 39ª:** Os entes consorciados poderão ceder servidores ao CONSÓRCIO, com ou sem ônus para a origem, em razão de necessidade justificada, inclusive para assumir funções gratificadas no CONSÓRCIO, desde que o ato não caracterize acumulação ilícita de cargos públicos.

**Parágrafo primeiro.** Os servidores cedidos permanecerão no seu regime originário, somente lhes sendo concedidos adicionais ou gratificações nos termos e valores previstos no Anexo I.

**Parágrafo segundo.** O pagamento de adicionais ou gratificações na forma prevista no parágrafo anterior não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

**Parágrafo terceiro.** Na hipótese de cessão com ônus para a origem, os pagamentos não serão contabilizados como créditos compensáveis em relação às obrigações previstas no contrato de rateio.

## TÍTULO IV – DIREITOS, DEVERES, RETIRADA E EXCLUSÃO DOS CONSORCIADOS

## CAPÍTULO I – DIREITOS DOS CONSORCIADOS

**CLÁUSULA 40<sup>a</sup>.** São direitos dos consorciados adimplentes com suas obrigações perante o CONSÓRCIO:

- I- Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir, votar e ser votado;
- II- Propor ao CONSÓRCIO medidas que entenda úteis e necessárias ao desenvolvimento de suas finalidades;
- III- Usufruir dos serviços, ações, programas e demais benefícios prestados pelo CONSÓRCIO;
- IV- Solicitar apoio e orientações nos temas relativos à atuação do CONSÓRCIO;
- V- Solicitar ao CONSÓRCIO as informações e documentos necessários para prestação de contas e previsão orçamentária dos recursos destinados via contrato de rateio;
- VI- Exigir dos demais o cumprimento das cláusulas do Contrato de Consórcio Público;

## CAPÍTULO II – DEVERES DOS CONSORCIADOS

**CLÁUSULA 41<sup>a</sup>.** São deveres dos consorciados:

- I- Colaborar eficazmente para a consecução das finalidades e objetivos do Consórcio;
- II- Designar seu representante legal ou procurador para atender às reuniões da Assembleia Geral, ou justificar tempestivamente sua ausência;
- III- Acatar as decisões e deliberações da Assembleia Geral, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, bem como as determinações técnicas e administrativas da Diretoria Executiva;
- IV- Aceitar e desempenhar com diligência os encargos que lhe competirem por eleição ou designação estatutária;
- V- Ratificar legislativamente as deliberações da Assembleia Geral que o demandarem, no tempo e modo adequados, conforme orientação do CONSÓRCIO;
- VI- Dar a devida publicidade, em diário oficial e em seus respectivos Portais da Transparência, aos documentos e informações legalmente exigidos e àqueles exigidos pela Cláusula 54<sup>a</sup> abaixo, relativos à sua participação no CONSÓRCIO;

VII- Atender a todas as exigências e consectários legais decorrentes da inserção do CONSÓRCIO na Administração Indireta do respectivo ente, ante a natureza de associação pública por ele assumida;

VIII- Comunicar ao Conselho Deliberativo e/ou ao Conselho Fiscal qualquer irregularidade de que tiver conhecimento;

IX- Fornecer, quando solicitado, informações sobre assuntos de interesse à organização e ao aperfeiçoamento dos serviços associativos;

X- Repassar integralmente ao CONSÓRCIO os recursos previstos no Contrato de Rateio, a cada orçamento, bem como consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio e demais ajustes eventualmente firmados com o CONSÓRCIO;

XI- Submeter-se às obrigações e prazos pactuados nos contratos de rateio e demais pactuações com o CONSÓRCIO;

XII- Acatar aos critérios técnicos determinados pelo CONSÓRCIO para cálculo do valor anual dos custos e rateio, após aprovação do Conselho Deliberativo;

XIII- Observar a todas as disposições do presente Contrato e demais normas e regulamentos editados pelo CONSÓRCIO.

**CLÁUSULA 42ª.** O ente consorciado que atrasar em mais de 30 (trinta) dias sua obrigação de repasse de recursos ao CONSÓRCIO, conforme contrato de rateio, poderá ter os respectivos serviços prestados pelo CONSÓRCIOS suspensos até regularização das pendências.

### **CAPÍTULO III – RESPONSABILIDADES**

**CLÁUSULA 43ª.** Os entes consorciados respondem solidariamente pelas obrigações que os representantes legais do CONSÓRCIO, expressa ou tacitamente, assumirem em nome deste.

**CLÁUSULA 44ª.** Os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não responderão pessoalmente pelos atos praticados e obrigações contraídas em nome do CONSÓRCIO, exceto se houverem atuado de forma contrária à lei ou às regras do presente Contrato.

## CAPÍTULO IV – RETIRADA E EXCLUSÃO

**CLÁUSULA 45ª:** O ente consorciado poderá requerer sua retirada do presente CONSÓRCIO a qualquer tempo, mediante requerimento formal de seu representante apresentado em Assembleia Geral.

**Parágrafo primeiro.** A retirada produzirá efeitos apenas após decorrido o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da realização da Assembleia.

**Parágrafo segundo.** A retirada do ente consorciado não prejudicará obrigações já constituídas pelo CONSÓRCIO em seu benefício, inclusive contratos ou convênios celebrados e em vigência, exceto em caso de pagamento, pelo retirante, dos custos e eventuais indenizações devidas.

**CLÁUSULA 46ª.** O ente consorciado poderá ser excluído do CONSÓRCIO por decisão irrecorrível de Assembleia Geral convocada especificamente para tal finalidade, mediante justa causa devidamente caracterizada em procedimento administrativo conduzido pela Diretoria Executiva, em que se resguarde o exercício do contraditório e no qual haja parecer favorável do Conselho Deliberativo.

**Parágrafo único.** Considera-se justa causa, para fins do disposto na presente Cláusula, o descumprimento pelo ente consorciado de qualquer das Cláusulas do presente Contrato, especialmente as obrigações descritas na CLÁUSULA 41ª, quando não sanado ou justificado pelo ente em até 60 (sessenta) dias contados do recebimento de notificação formal da infração, expedida pela Direção Executiva do CONSÓRCIO.

**CLÁUSULA 47ª.** Aplica-se aos casos de retirada e exclusão de consorciados, no que couber, o procedimento e os critérios de apuração de haveres definidos na CLÁUSULA 9ª do presente Contrato.

## TÍTULO V – CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

### CAPÍTULO I – CONTRATO DE RATEIO

**CLÁUSULA 48ª.** Os entes consorciados somente entregarão recursos ao CONSÓRCIO, para realização de suas finalidades, mediante contrato de rateio.

**Parágrafo primeiro.** O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

**Parágrafo segundo.** O contrato de rateio deverá observar a legislação orçamentária e financeira do ente consorciado e dependerá da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas.

**Parágrafo terceiro.** É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

**Parágrafo quarto.** Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o CONSÓRCIO fornecerá as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

**CLÁUSULA 49ª.** O cálculo dos recursos a serem repassados por cada ente consorciado ao CONSÓRCIO por intermédio dos respectivos Contratos de Rateio será realizado proporcionalmente, de acordo com o volume da demanda de cada ente por produtos e serviços fornecidos pelo CONSÓRCIO, e considerará:

I- Os recursos previstos de acordo com as Portarias GM/MS do Ministério da Saúde que dispõem sobre o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

II- As Deliberações da Comissão Intergestores Biparite do Paraná – CIB/PR, que aprovam os repasses de recursos, pela SESA/PR, das contrapartidas federal e estadual para financiar a aquisição dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

III- Os recursos próprios dos entes consorciados, disponíveis para o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

IV- Os recursos próprios dos entes consorciados, disponíveis para a aquisição de produtos para saúde;

V- Os recursos referentes ao elenco complementar de medicamentos, financiados pelo Estado e pactuados na Comissão Intergestores Biparite do Paraná.

**Parágrafo único.** O repasse dos valores descritos nos respectivos Contratos de Rateio deverá ser realizado pelos entes consorciados em parcela única, no mês de março.

## CAPÍTULO II – CONTRATO DE PROGRAMA

**CLÁUSULA 50ª.** O CONSÓRCIO poderá vir a ser autorizado a realizar a gestão associada de serviços públicos de competência dos entes associados, mediante celebração do respectivo contrato de programa, nos termos da lei.

**Parágrafo primeiro.** Considerando as finalidades atuais do CONSÓRCIO e a ausência de competências relacionadas à prestação de serviços públicos de titularidade dos entes consorciados, mas apenas a aquisição de medicamentos e produtos para saúde, a celebração de Contrato de Programa dependerá de prévia alteração do presente Contrato, com inclusão das cláusulas necessárias a viabilizar tal competência.

**Parágrafo segundo.** No exercício das competências descritas no *caput*, ao CONSÓRCIO será conferida autorização para licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação dos serviços.

### CAPÍTULO III – CONVÊNIOS E CONTRATOS COM TERCEIROS

**CLÁUSULA 51ª.** O CONSÓRCIO poderá celebrar convênios com os gestores do Sistema Único de Saúde, sempre que necessário para viabilizar o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio da aquisição de medicamentos e demais produtos para saúde relacionados à esfera de atuação do CONSÓRCIO.

**Parágrafo único.** O Convênio a que se refere o *caput* não se confundirá com o objeto e conteúdo dos Contratos de Rateio, relativos às despesas de custeio do CONSÓRCIO.

**CLÁUSULA 52ª.** Para além do disposto na Cláusula anterior, o CONSÓRCIO poderá celebrar convênios e contratos, com entidades públicas ou empresas privadas, sempre que útil e/ou necessário para o desenvolvimento de suas ações e o atingimento de suas finalidades, pautando-se sempre nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na celebração e execução de contratos e parcerias.

**Parágrafo único.** A Diretoria Executiva dará ciência ao Conselho Deliberativo de todos os instrumentos celebrados pelo CONSÓRCIO na forma do *caput*.

**CLÁUSULA 53ª.** O CONSÓRCIO poderá, mediante prévia aprovação do Conselho Deliberativo, celebrar Contratos de Gestão (Lei Federal n. 9.637/1998), Termos de Parceria (Lei Federal n. 9.790/1999), Termos de Fomento e de Colaborações (Lei Federal n. 13.019/14) e demais parcerias com entidades sem fins lucrativos, para desenvolvimento de projetos e execução de ações relativas às suas áreas de atuação, sempre que tais parcerias se revelarem úteis, necessárias e eficientes para consecução de suas finalidades.

### TÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

## CAPÍTULO I – PUBLICIDADE

**CLÁUSULA 54<sup>a</sup>:** Extrato do presente Protocolo de Intenções será publicado na imprensa oficial de cada parte signatária, em até 30 (trinta) dias contados da respectiva subscrição.

**Parágrafo único.** O extrato publicado indicará o local no sítio eletrônico do CONSÓRCIO em que se poderá obter seu texto integral.

**CLÁUSULA 55<sup>a</sup>:** Os atos e decisões do CONSÓRCIO que digam respeito ou afetem terceiros, bem como aqueles de natureza orçamentária, financeira, contratual, de admissão de pessoal e seleção de fornecedores, deverão ser publicados em área específica de fácil localização no sítio eletrônico do CONSÓRCIO, bem como em Diário Oficial próprio, quando exigido por lei, excetuando-se da exigência as informações e documentos considerados sigilosos, por prévia e motivada decisão.

**Parágrafo único.** Os entes consorciados deverão publicar, em seus respectivos diários oficiais eletrônicos, minutas ou extratos dos contratos de rateio, contratos de programa e demais documentos relativos aos repasses financeiros realizados ao CONSÓRCIO, bem como todas as informações e documentos que lhes forem repassados pelo CONSÓRCIO para tal finalidade.

## CAPÍTULO II – DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA 56<sup>a</sup>:** O presente instrumento será registrado no Cartório de Registro de Títulos em que está atualmente averbado o Estatuto do CONSÓRCIO, dispensando-se quaisquer atos registrares posteriores, ante a personalidade pública que passará a ser assumida pelo ente.

**CLÁUSULA 57<sup>a</sup>:** O exercício social do CONSÓRCIO encerrar-se-á, anualmente, em 31 de dezembro.

**CLÁUSULA 58<sup>a</sup>:** Os entes signatários se comprometem a submeter o presente Protocolo de Intenções às respectivas Casas Legislativas com a maior brevidade possível, para obtenção de ratificação legislativa.

**CLÁUSULA 59ª:** A partir da publicação do presente Contrato, todos os atos do CONSÓRCIO deverão ser praticados de acordo com o presente instrumento e o regime legal aplicável, ratificando-se e convalidando-se todos os atos praticados pelo CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE sob o regime anterior.

**Parágrafo primeiro.** Os contratos, convênios, termos de cooperação e instrumentos congêneres, celebrados pelo CONSÓRCIO com terceiros previamente à publicação do presente instrumento vigorarão até seus respectivos termos, não podendo ser aditivados nem prorrogados caso conflitem com as disposições deste Contrato e da legislação aplicável e não puderem ser a eles adequados.

**Parágrafo segundo.** Os empregados do CONSÓRCIO terão seus respectivos vínculos mantidos, e serão reenquadrados nos termos do Plano de Cargos e Salários a ser aprovado após a publicação do presente Contrato.

**Parágrafo terceiro.** O patrimônio atual do CONSÓRCIO, composto pelos bens móveis, imóveis e direitos adquiridos e titularizados desde sua criação, será integralmente mantido e revertido à propriedade da associação pública ora constituída.

**CLÁUSULA 60ª.** Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral e pela legislação aplicável aos consórcios públicos.

### CAPÍTULO III – FORO

**CLÁUSULA 61ª:** Os entes consorciados elegem o Foro da Comarca de Curitiba-PR para dirimir eventuais dúvidas ou litígios que porventura surjam em razão de sua participação no CONSÓRCIO.

E assim, por estarem devidamente ajustados, os entes abaixo nominados firmam o presente Protocolo de Intenções.

Curitiba/PR, 24 de junho de 2025

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ – Governador Sr. Carlos Massa Júnior

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ – Prefeita Sra. Sonia Aparecida De Souza Chaves

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS – Prefeito Sr. Vandir de Oliveira Rosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL – Prefeito Sr. Genezio Gonçalves da Luz

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – Prefeito Sr. Camilo Daniel Lovato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – Prefeita Sra. Elza Aparecida da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – Prefeito Sr. Luiz Eliseu dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ – Prefeito Sr. Claudemir Joia Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – Prefeito Sr. Giovane Mendes de Carvalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA – Prefeito Sr. Diego Jardim Pergo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL – Prefeito Sr. Marcos Antonio Gasparelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ – Prefeito Sr. Marcos Marin

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPERÉ – Prefeito Sr. Douglas Diems Morockoski Potrich

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY – Prefeito Sr. Arilson Batista de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ – Prefeita Sra. Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO – Prefeito Sr. Alexandre de Sousa Profeta

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA – Prefeita Sra. Rozane Maristela Benedetti Osaki

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO OLINTO – Prefeito Sr. Fabio Staniszewski Machiavelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA – Prefeito Sr. Rodolfo Mota da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS – Prefeito Sr. Rafael Felipe Cita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – Prefeito Sr. Irani Jose Barros

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ – Prefeito Sr. Manoel Salvador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA – Prefeito Sr. Gustavo França Dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA – Prefeito Sr. Luiz Gustavo Botogoski

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ – Prefeito Sr. Thiago Epifanio Da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ – Prefeito Sr. Michel Angelo Bomtempo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND – Prefeito Sr. Marcel Henrique Micheletto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA – Prefeita Sra. Suzie Aparecida Pucillo Zanatta

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA – Prefeito Sr. Carlos Eduardo Armelin Mariani

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova – Prefeito Sr. Clever Aparecido Iavolski Poletto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – Prefeito Sr. Jaelson Ramalho Matta

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ – Prefeito Sr. Carlos Rosa Alves

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – Prefeito Sr. Luiz Fabiano Zanatta

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO – Prefeito Sr. Jorge Luiz Santin

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA – Prefeito Sr. Gelson Maffi

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO – Prefeito Sr. Fabricio Pastore

PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA – Prefeito Sr. Rodrigo Rossoni

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – Prefeito Sr. Joel Celso Buscariol

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Givanildo Trumi

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – Prefeito Sr. Nestor Kenear

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – Prefeito Sr. Eduardo José Henrichs

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL – Prefeito Sr. João de Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – Prefeito Sr. Helio Jose Surdi

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO – Prefeita Sra. Rosana Ferreira Lopes

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – Prefeito Sr. Maico Diogo Faversani

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS – Prefeito Sr. Adilson Lucchetti

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY – Prefeito Sr. Valdir Zielinski

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – Prefeito Sr. Alex Antonio Cavalcante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA – Prefeito Sr. Elton Fábio Lazaretti

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA – Prefeito Sr. Junior Motter

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL – Prefeito Sr. Pedro Minoru Inoue

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA – Prefeito Sr. Paulo Sérgio Chileide

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ – Prefeito Sr. Walcir Joaquim

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ – Prefeito Sr. Conrado Angelo Scheller

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA – Prefeita Sra. Ana Lúcia de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA – Prefeito Sr. Gianni José Gracioso Bento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO – Prefeito Sr. André Junior De Paula

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – Prefeito Sr. Luiz Carlos Assunção

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO – Prefeito Sr. Mario Weber

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE – Prefeito Sr. Weverton Willian Vizentin

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – Prefeito Sr. Mauricio Roberto Rivabem

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO – Prefeito Sr. Rilton Boza

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO – Prefeito Sr. João Douglas Fabrício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU – Prefeito Sr. Renan Menck Romanichen

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI – Prefeito Sr. Aldoino Goldoni Filho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO – Prefeito Sr. João Konjunski

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA – Prefeito Sr. Neivor Kessler

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – Prefeito Sr. Maxwell Scapini

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ – Prefeita Sra. Elisangela Pedroso De Oliveira Nunes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – Prefeito Sr. Nilton Douglas de Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL – Prefeito Sr. Renato da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO – Prefeito Sr. Reinaldo Cardoso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS – Prefeito Sr. Ademar Luiz Burckhardt

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL – Prefeito Sr. Melquiades Tavian Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL – Prefeito Sr. Edson Cordeiro do Nascimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL – Prefeito Sr. Laurindo Sperotto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – Prefeito Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE – Prefeito Sr. Marco Antonio Franzato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – Prefeito Sr. Alexandre Lucena

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA – Prefeita Sra. Rafaela Martins Losi

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO – Prefeito Sr. Helder Luiz Lazarotto

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – Prefeita Sra. Rosimeire Chiquim

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS – Prefeito Sr. José Olegário Ribeiro Lopes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – Prefeito Sr. Joselei Aparecido De Carvalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA – Prefeito Sr. Antonio Adamir Digner

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA – Prefeito Sr. Thiago Daross Stefanello

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – Prefeito Sr. Raphael Dias Sampaio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES – Prefeita Sra. Maria Antonieta de Araujo Almeida

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – Prefeito Sr. Anderson Manique Barreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL – Prefeito Sr. Alexandre Donato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO – Prefeito Sr. Carlos Nowak

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUACU – Prefeito Sr. Reni Kovalski

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE – Prefeito Sr. Armando Cerci Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – Prefeito Sr. Marcos Cesar Sugigan

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA – Prefeito Sr. Maurício Bueno De Camargo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA – Prefeito Sr. Christiano Giunta Borges

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE – Prefeito Sr. Eliel Dos Santos Correa

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL – Prefeito Sr. Darci Tirelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE – Prefeito Sr. Amarildo Aparecido da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS – Prefeito Sr. Luis Carlos Turatto

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA – Prefeito Sr. Oberdam José De Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO – Prefeito Sr. Douglas Ribeiro Do Prado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – Prefeito Sr. Esequiel Bestel Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES – Prefeito Sr. Edson Lupatini

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO – Prefeito Sr. Adalmir José Garbim Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE – Prefeito Sr. Jair Bokorni

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANCA NOVA – Prefeito Sr. Everton Barbieri

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUACU – Prefeito Sr. Agenor Bertoncelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAROL – Prefeito Sr. Oclecio de Freitas Meneses

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL – Prefeito Sr. Hermes Antonio Santa Rosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – Prefeito Sr. Marco Antonio Marcondes Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX – Prefeito Sr. Euripedes Molina Tasca Junior  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – Prefeito Sr. Oziel Neivert  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA – Prefeito Sr. Valdecir Garcia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – Prefeito Sr. Valmor Felipe Junior  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ – Prefeita Sra. Edna de Lourdes Carpine Contin  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA – Prefeito Sr. Rogerio Pereira Mendes  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS – Prefeito Sr. Onicio De Souza  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA – Prefeito Sr. Antonio Emerson Sette  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE – Prefeito Sr. Orivaldo Municelli  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUACU – Prefeito Sr. Joaquim Silva E Luna  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO – Prefeito Sr. Francisco Clei da Silva  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES – Prefeito Sr. Alirio José Mistura  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO – Prefeito Sr. Antonio Pedron  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – Prefeito Sr. Joel Ricardo Martins  
Ferreira  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA – Prefeito Sr. Primis de Oliveira  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOÊRE – Prefeito Sr. Pedro Antônio de Oliveira Coelho  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM – Prefeito Sr. Eder dos Santos  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS – Prefeito Sr. William José Gonçalves  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA – Prefeito Sr. Gileade Gabriel Osti  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ – Prefeito Sr. Marcelo Alves De Oliveira  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA – Prefeito Sr. Marcelo Leite  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – Prefeito Sr. Pedro De Oliveira  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA – Prefeito Sr. Gilberto Castiglioni  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI – Prefeito Sr. Marcos Antônio De Souza  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇÚ – Prefeito Sr. Juraci Ronaldo Cazella

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA – Prefeito Sr. Denilson Baitala

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUECABA – Prefeito Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA – Prefeito Sr. Mauricio Lense

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA – Prefeito Sr. João Carlos Garbin

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI – Prefeito Sr. Roberto Regazzo

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA – Prefeita Sra. Viviane Comiran

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ – Prefeito Sr. José Maria Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA – Prefeito Sr. Devair Fabris

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇÚ – Prefeito Sr. Claudio Aparecido Bernin

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – Prefeito Sr. Martinho Lucas De Godoy

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ – Prefeita Sra. Dayane Sovinski Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA – Prefeito Sr. Bertoldo Rover

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS – Prefeito Sr. Edmundo Vier

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ – Prefeito Sr. João Eder Aguilar

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS – Prefeito Sr. Paulo Cezar Rizzato Martins

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA – Prefeito Sr. Douglas Davi Cruz

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ – Prefeito Sr. Roberto da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA DO OESTE – Prefeita Sra. Elza Haase Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI – Prefeito Sr. Emiliano Augusto Rocha Gomes

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRETAMA – Prefeito Sr. Same Saab

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ – Prefeito Sr. Renato Felix de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA – Prefeito Sr. Lindolfo Martins Rui

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ – Prefeito Sr. Amarildo Tostes

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ – Prefeito Sr. Ananias Soares Vieira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE – Prefeito Sr. Vilmar Schmoller

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – Prefeito Sr. Edilson Ruiz de Freitas  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL – Prefeito Sr. Gilson José de Gois  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – Prefeito Sr. Orli Antonio Camargo de Cristo  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ – Prefeito Sr. Luiz Carlos Gil  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ – Prefeito Sr. Denilson Vaglieri Prevital  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA – Prefeito Sr. Varlei Vercezi  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI – Prefeito Sr. Regis William Siqueira Rodrigues  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO – Prefeito Sr. Marcelo José Bernardeli Palhares  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – Prefeito Sr. Edison Rodrigues De Almeida  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA – Prefeito Sr. José Sloboda  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL – Prefeito Sr. Benedito Jose Pupio  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS – Prefeito Sr. Eides Guedes  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA – Prefeito Sr. Hariel Vieira Fogaça  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ – Prefeita Sra. Adriana Cristina Polizer  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE – Prefeito Sr. Moises Lnortovz Dos Santos  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA – Prefeito Sr. Weverton José Dos Santos  
Lima  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO – Prefeito Sr. Wilson Fernandes  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JESUÍTAS – Prefeito Sr. Edicarlos Grizotto de Oliveira  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TAVORA – Prefeito Sr. Gelson Mansur Nassar  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – Prefeito Sr. Paulo Roberto Pedro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA – Prefeita Sra. Joelma Damasceno Demeneck  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA – Prefeito Sr. Moacir Luiz Pereira Valentini  
PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ – Prefeito Sr. Washington Luiz da Silva  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA – Prefeito Sr. Diego Timbirussu Ribas  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL – Prefeito Sr. Maycon Lopes Simioni

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL – Prefeito Sr. Jaison Rodrigo Mendes

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS – Prefeito Sr. Leomar Monteiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS – Prefeito Sr. Aparecido Buzato

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOESTE – Prefeito Sr. Silvio De Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA – Prefeito Sr. José Maria Pereira Fernandes

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO – Prefeito Sr. Fabio Chicaroli

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA – Prefeito Sr. Tiago Amaral

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA – Prefeito Sr. Edson Liss

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI – Prefeito Sr. Luiz Wanderlei Marson Sardi

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS – Prefeito Sr. José Carlos Tibério

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLETT – Prefeito Sr. Pedro Kowalczyk

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMBORÊ – Prefeito Sr. Sebastião Antonio Martinez

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU – Prefeito Sr. Jose Roberto Mendes

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI – Prefeita Sra. Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA – Prefeito Sr. Felipe Claudino Machado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS – Prefeito Sr. Amarildo Alves Carneiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA – Prefeito Sr. Leandro Dorini

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS – Prefeito Sr. José Carlos da Silva Corona

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – Prefeito Sr. Adriano Backes

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA – Prefeito Sr. Marlon Rancer Marques

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA – Prefeita Sra. Flavia Cheroni da Silva Brita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL – Prefeito Sr. Walmir Peres

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – Prefeito Sr. Celio Lelis da Mata

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ – Prefeito Sr. Paulo Armando da Silva Alves

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ – Prefeito Sr. Silvio Magalhaes Barros II

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – Prefeito Sr. Mario Eduardo Lopes Paulek

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPA – Prefeito Sr. Rodrigo André Schanoski

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO – Prefeito Sr. Jander Luiz Loss

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO – Prefeito Sr. Elio Bolzon Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI – Prefeita Sra. Elaine Maria Ferreira Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA – Prefeito Sr. Gabriel da Silva Cadini

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS – Prefeito Sr. Eduardo Antonio Dalmora

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – Prefeito Sr. Edelir De Jesus Ribeiro da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA – Prefeito Sr. Givanildo Lopes

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA – Prefeito Sr. Antonio França Benjamim

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES – Prefeito Sr. Laerton Weber

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR – Prefeito Sr. Fabiano Marcos Da Silva Travain

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA – Prefeito Sr. Joao Marcos Ferrer

PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL – Prefeito Sr. Adilto Luis Ferrari

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES – Prefeito Sr. Luiz Antonio Volpato

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – Prefeito Sr. Sebastião Brindarolli Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELO – Prefeito Sr. Áureo Gomes

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRACAS – Prefeito Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANCA DO IVAÍ – Prefeito Sr. Ulisses De Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA – Prefeita Sra. Tania Cristina da Silva Basso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA – Prefeito Sr. José Aparecido de Paula e Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU – Prefeito Sr. Airton Antonio Agnolin

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – Prefeito Sr. Joao Eduardo Pasquini

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – Prefeito Sr. Jaime Da Silva Stang

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA – Prefeita Sra. Renata Montenegro Balan Xavier

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS – Prefeito Sr. Fabio Roberto dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA – Prefeito Sr. Luiz Gustavo Maior Bono

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – Prefeito Sr. Luiz Lazaro Sorvos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU – Prefeita Sra. Elizete Cavazin

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA – Prefeito Sr. Claudemir Valerio

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA – Prefeito Sr. Lari Hitz

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – Prefeito Sr. Pedro Lourenço

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI – Prefeito Sr. Joao Pedro Magon

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA – Prefeito Sr. Ary De Oliveira Mattos

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA – Prefeito Sr. Janilson Marcos Donasan

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE – Prefeito Sr. Lucian Aluisio Dierings

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – Prefeito Sr. Ismael Batista

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Prefeito Sr. Daniel Ricardo Langaro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA – Prefeito Sr. Altamir Sanson

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – Prefeito Sr. Roberto Carlos Rossi

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA – Prefeito Sr. Rodrigo Ribeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE – Prefeito Sr. Carlos Alberto Vizzotto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY – Prefeito Sr. José Claudio Batista

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ – Prefeito Sr. Adriano Ramos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA – Prefeito Sr. Sidnei Frazatto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ – Prefeito Sr. Mauricio Gehlen

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO – Prefeito Sr. John Jeferson Weber Nodari

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – Prefeito Sr. Geri Natalino Dutra

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS – Prefeito Sr. Sebastião Algacir Dalpra

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN – Prefeito Sr. Ireneu Inacio Zacharias

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU – Prefeito Sr. José Marcos Gonçalves Lopes

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL – Prefeito Sr. Cristiano Cezar Merlini de Albuquerque

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA – Prefeita Sra. Valdete Carlos Oliveira Gonçalves Da Cunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE – Prefeito Sr. Edsom Luiz Bagetti

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN – Prefeito Sr. Maicon Grosskopf

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS – Prefeita Sra. Rosa Maria de Jesus Colombo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO – Prefeito Sr. Paulo Falcade de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO – Prefeito Sr. Luiz Eduardo de Castro Vanzeli

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO – Prefeito Sr. Valdecir Biasebetti

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL – Prefeito Sr. Henrique de Oliveira Carneiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA – Prefeito Sr. Marcus Mauricio de Souza Tesserolli

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA – Prefeito Sr. Dirceu Moraes

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS – Prefeito Sr. Samuel Teixeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ – Prefeito Sr. Celso Maggioni

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO – Prefeito Sr. Luiz Carlos Boni

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA – Prefeita Sra. Elizabeth Schmidt

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ – Prefeito Sr. Rudisney Gimenes Filho

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU – Prefeito Sr. Agamemnon Augusto Araujo Paduan

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS – Prefeito Sr. Elias Jocid Gomes Da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO – Prefeito Sr. Emanuel Vanderlei Volff

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO – Prefeito Sr. Valter Batista Dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA – Prefeito Sr. Fabiano José Glaab

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA – Prefeito Sr. Silvio Antonio Damaceno

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA – Prefeito Sr. Ronimar Eleandro Sartor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO – Prefeito Sr. João Pericles Martinati

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO – Prefeito Sr. Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS – Prefeito Sr. Adelmo Luiz Klosowski

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO – Prefeito Sr. Wilson Akio Abe

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ – Prefeita Sra. Izilda Gleiciany Rodrigues Carro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS – Prefeito Sr. Loreno Bernardo Tolardo

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO PONTES – Prefeito Sr. Cesar Alexandre Seidel

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUACU – Prefeito Sr. Rafael Cirylo Chiapetti Alves De Moura

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE – Prefeito Sr. Alex Sandro Fernandes

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL – Prefeito Sr. Leonardo Lazzaretti Romero

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA – Prefeito Sr. José Ribeiro de Moura

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA – Prefeito Sr. Edson dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE – Prefeito Sr. Flávio Henrique Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – Prefeito Sr. Everton Cassio Zanuto

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA – Prefeito Sr. Paulo Cezar Casaril

PREFEITURA MUNICIPAL DE REBOUÇAS – Prefeito Sr. Laercio Antonio Cipriano

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA – Prefeita Sra. Fabieli Manfredi

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA – Prefeito Sr. Lucas Machado Ribeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Vitorio Antunes de Paula

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO – Prefeito Sr. Lisandro José Néia Baggio

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DO PINHAL – Prefeito Sr. Dartagnan Calixto Fraiz

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL – Prefeito Sr. Leandro Jasinski

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM – Prefeito Sr. Moisés José de Andrade

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUACU – Prefeito Sr. Sezar Augusto Bovino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ – Prefeito Sr. Pedro Taborda Desplanches

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL – Prefeita Sra. Karime Fayad

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO – Prefeito Sr. Alessandro Cristian Von Linsingen

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – Prefeito Sr. Ailton Aparecido Maistro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR – Prefeita Sra. Marília Perotta Bento Gonçalves

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON – Prefeito Sr. Roberto Aparecido Corredato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DO IVAÍ – Prefeito Sr. Anizio Cesar Lino Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA – Prefeito Sr. Edson Hugo Manueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – Prefeito Sr. Volmar Duarte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ – Prefeito Sr. Claudeci José de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA – Prefeito Sr. Fernando Alberto Cadore

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA – Prefeito Sr. Antonio Carlos Tamais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – Prefeito Sr. Claudio Covre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – Prefeito Sr. Willian Cezar Viega

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – Prefeito Sr. Edson Palotta Netto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – Prefeito Sr. Clademar Joao Maraskin

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS – Prefeito Sr. Adenilson Pacheco

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ – Prefeito Sr. João Carlos da Silva Mendes

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE – Prefeito Sr. Jean Pierr Catto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA – Prefeito Sr. Silvano Tortelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – Prefeito Sr. Oscar Delgado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA – Prefeito Sr. José Marcelo Piovan Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA – Prefeito Sr. Luan Gustavo Frazatto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE – Prefeito Sr. Amarildo Rigolin

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – Prefeito Sr. Antonio Luiz Bendo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ – Prefeito Sr. Elcio José Vidal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – Prefeito Sr. Gilson de Jesus Esteves

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ – Prefeito Sr. José Gabriel Gonçalves Fachiano

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO – Prefeito Sr. Devanir Martinelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – Prefeito Sr. Ricardo Antonio Ortiña

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO – Prefeita Sra. Geny Violatto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS DO IVAÍ – Prefeito Sr. Paulo Francisco Marinho Dutra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – Prefeito Sr. Venicius Djalma Rosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO – Prefeito Sr. Clóvis Mateus Cuccolotto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ – Prefeito Sr. Stefan Tomé Pauka

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ – Prefeito Sr. Fábio Hidek Miura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO – Prefeito Sr. Mário Cezar da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ – Prefeito Sr. Agnaldo Carvalho Guimaraes

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – Prefeito Sr. Ronaldo Tinti

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE – Prefeito Sr. Gelson Coelho Do Rosário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA BOA VISTA – Prefeito Sr. José Lazaro Ferraz

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DAS PALMEIRAS – Prefeito Sr. Franco Maria Alves Cabral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS PINHAIS – Prefeita Sra. Margarida Maria Singer

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ – Prefeito Sr. Vitor Hugo Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL – Prefeita Sra. Fernanda Garcia Sardanha

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Boaventura Manoel Joao Motta

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Jacir Danelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ – Prefeito Sr. Rildo Bernardes De Camargo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – Prefeito Sr. Vanderlei Caetano de Castro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DA AMOREIRA – Prefeita Sra. Exilaine Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ – Prefeito Sr. Sub Judice

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – Prefeito Sr. Paulo Maximiano De Souza Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI – Prefeito Sr. Carlos Alberto De Paula Júnior

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Rogério Gallina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS – Prefeito Sr. Gerson Nunes da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Gilberto Marsaro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA – Prefeito Sr. Samuel Carlos do Prado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS – Prefeita Sra. Ana Ruth Secco Mattesco

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – Prefeito Sr. Luiz Henrique Germano

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA – Prefeito Sr. Gilberto João Rossi

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA – Prefeita Sra. Luzia Harue Suzukawa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBOARA – Prefeito Sr. Giovane Monteiro da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA – Prefeito Sr. Ronaldo Adriano Vilas Boas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA – Prefeito Sr. Ronald Rogério Lopes Smarzaro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES – Prefeito Sr. Ivanor Luiz Muller

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – Prefeita Sra. Rita Mara de Paula Araújo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA – Prefeito Sr. Valter Peres

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA – Prefeito Sr. Agnaldo De Souza Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA – Prefeito Sr. Ivan Reis da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI – Prefeito Sr. Rildo Emanuel Leonardi

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL – Prefeito Sr. José Altair Moreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO – Prefeito Sr. Mario Cesar Costenaro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA – Prefeito Sr. Cezar Bueno de Melo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – Prefeito Sr. Gerso Francisco Gusso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ – Prefeito Sr. Marco Antonio Baldão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE – Prefeito Sr. Guerino Mendonça Dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃSSI – Prefeito Sr. José Carlos Mariussi

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO – Prefeito Sr. Antônio Marcos Seguro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ – Prefeito Sr. Fábio de Oliveira Dalécio

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA – Prefeito Sr. Antonio Fernando Scanavaca

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – Prefeito Sr. Ary Carneiro Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR – Prefeito Sr. Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAÍ – Prefeito Sr. Ângelo Tarantini Filho

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA – Prefeito Sr. José Luiz Bittencourt

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE – Prefeito Sr. Ednei Sgobi

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ – Prefeito Sr. Paulo Roberto Weissheimer

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND – Prefeito Sr. Fernando Mierzva

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO – Prefeito Sr. Marciano Vottri

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ – Prefeito Sr. Luiz Carlos Vidal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ – Prefeito Sr. Decio Jardim

ANEXO I

QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS

1. Empregos Efetivos

<b>Nomenclatura</b>	Assistente Administrativo
<b>Quantidade de vagas</b>	15
<b>Descritivo de Funções</b>	1. Executar serviços bancários, entregas internas e externas, apoio administrativo, atendimento ao público e orientação de visitantes; 2. Auxílio em tarefas de controle de estoque, organização documental, abertura de processos e uso de sistemas internos; 3. Executar funções diversas de apoio logístico e administrativo; 4. Executar outras atividades correlatas.
<b>Escolaridade</b>	Ensino Médio Completo
<b>Jornada de trabalho</b>	40 horas semanais
<b>Referência salarial</b>	R\$ 3.439,89

<b>Nomenclatura</b>	Farmacêutico
<b>Quantidade de vagas</b>	5
<b>Descritivo de Funções</b>	1. Participar na elaboração de Políticas de Assistência Farmacêutica; 2. Assessorar, gerenciar e responder tecnicamente pela seleção, aquisição e distribuição de medicamentos e produtos para a saúde; 3. Efetuar análise, avaliação, revisão e supervisão técnico-administrativa de custos relativos a medicamentos; 4. Prestar atendimentos, orientações, informações aos usuários e profissionais dos municípios, com relação a medicamentos e outros assuntos pertinentes a Assistência Farmacêutica; 5. Elaborar documentos para suporte e orientação das atividades desenvolvidas pela equipe do Consórcio, regionais de saúde e municípios consorciados; 6. Participar na promoção de atividades de informação e de debates com a população, profissionais e entidades representativas sobre os temas relacionados com sua atividade e o Consórcio, organização de eventos, simpósios, cursos, treinamentos, congressos relacionados à sua área de atuação; 7. Supervisionar, capacitar e treinar os recursos humanos envolvidos nas atividades do Consórcio, visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento dos serviços prestados;

	<p>8.Assessorar os municípios do estado no planejamento e elaboração da seleção e padronização de medicamentos, gestão de estoque, estruturação e organização da farmácia e/ou unidades de dispensação;</p> <p>9.Acompanhar a entrega pelos fornecedores e a distribuição aos municípios consorciados dos medicamentos e produtos para a saúde adquiridos, intermediando problemas com atrasos, pendências, extravios, etc.;</p> <p>10.Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;</p> <p>11.Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional;</p> <p>12.Realizar atividades administrativas correlacionadas com as atividades descritas anteriormente.</p>
<b>Escolaridade</b>	Ensino Superior Completo - Farmácia
<b>Jornada de trabalho</b>	40 horas semanais
<b>Referência salarial</b>	R\$ 8.897,84

<b>Nomenclatura</b>	Enfermeiro
<b>Quantidade de vagas</b>	1
<b>Descritivo de Funções</b>	<p>1.Assessorar, gerenciar e responder tecnicamente pela seleção, aquisição e distribuição de produtos para a saúde;</p> <p>2.Efetuar análise, avaliação, revisão e supervisão técnico-administrativa de custos relativos aos produtos para a saúde;</p> <p>3.Prestar atendimentos, orientações, informações aos usuários e profissionais dos municípios, com relação a produtos para a saúde;</p> <p>4.Elaborar documentos para suporte e orientação das atividades desenvolvidas pela equipe do Consórcio, locais de entrega e municípios consorciados;</p> <p>5.Supervisionar, capacitar e treinar os recursos humanos envolvidos nas atividades do Consórcio, visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento dos serviços prestados;</p> <p>6.Assessorar os municípios do estado no planejamento e elaboração da seleção e padronização dos produtos para a saúde, gestão de estoque, estruturação e organização dos serviços;</p> <p>7.Acompanhar a entrega pelos fornecedores e a distribuição aos municípios consorciados dos produtos para a saúde adquiridos, intermediando problemas com atrasos, pendências, extravios, etc.;</p>



	8. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; 9. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; 10. Realizar atividades administrativas correlacionadas com as atividades descritas anteriormente.
<b>Escolaridade</b>	Ensino Superior Completo - Enfermagem
<b>Jornada de trabalho</b>	40 horas semanais
<b>Referência salarial</b>	R\$ 8.897,84

<b>Nomenclatura</b>	Contador
<b>Quantidade de vagas</b>	3
<b>Descritivo de Funções</b>	1. Planejar, coordenar e executar análises, registros e perícias contábeis, organizando a contabilidade do Consórcio e garantindo o controle contábil e orçamentário; 2. Elaborar balanços, demonstrativos e relatórios financeiros para publicação conforme normas legais; 3. Controlar receitas, pagamentos, saldos e execução orçamentária, além de analisar contratos, convênios e atos financeiros; 4. Preparar folha de pagamento e cuidar das obrigações trabalhistas; 5. Participar de grupos de trabalho, emitir pareceres técnicos e orientar prestações de contas; 6. Atualizar sistemas contábeis e elaborar resoluções orçamentárias; 7. Executar outras atividades compatíveis com sua especialização.
<b>Escolaridade</b>	Ensino Superior Completo - Contabilidade
<b>Jornada de trabalho</b>	30 horas semanais
<b>Referência salarial</b>	R\$ 8.897,84

<b>Nomenclatura</b>	Advogado
<b>Quantidade de vagas</b>	1

<b>Descritivo de Funções</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Acompanhar e elaborar relatórios de processos judiciais e administrativos, monitorando decisões e movimentações;</li> <li>2. Auxiliar na redação de notificações a fornecedores, instrução de processos administrativos e elaboração de pareceres jurídicos;</li> <li>3. Dar suporte ao controle interno, conferindo documentos e analisando normas;</li> <li>4. Auxiliar na fiscalização de processos licitatórios, portal de transparência e implementação de legislações;</li> <li>5. Colaborar na elaboração de relatórios de controle interno e apoiar procedimentos externos junto a órgãos como TCE, TCU e Ministério Público.</li> <li>6. Executar outras atividades compatíveis com sua especialização.</li> </ol>
<b>Escolaridade</b>	Ensino Superior Completo - Direito
<b>Jornada de trabalho</b>	40 horas semanais
<b>Referência salarial</b>	R\$ 9.763,40

## 2. Empregos em Comissão

<b>Nomenclatura</b>	Diretor Executivo
<b>Quantidade de vagas</b>	1
<b>Descritivo de Funções</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Promover e coordenar a execução das atividades do consórcio;</li> <li>2. Gerir a estrutura administrativa de bens, serviços e pessoal do CONSÓRCIO;</li> <li>3. Propor e justificar necessidade de reformulação de estatutos, quadro de pessoal e Plano de Cargos e Salários, a serem submetidos à aprovação do Conselho Deliberativo e, quando necessária alteração do presente instrumento, à Assembleia Geral;</li> <li>4. Instruir os processos de admissão, promoção, sanção e demissão dos empregados do CONSÓRCIO, para aprovação pelo Conselho Deliberativo;</li> <li>5. Propor ao Conselho Deliberativo a requisição de servidores públicos dos entes consorciados para servirem ao CONSÓRCIO;</li> <li>6. Elaborar a proposta orçamentária anual do CONSÓRCIO, a ser submetida ao Conselho Deliberativo;</li> <li>7. Autorizar compras e contratações de serviços, dentro dos limites do orçamento aprovado pelo Conselho Deliberativo;</li> <li>8. Elaborar os relatórios de atividade anual, a serem submetidos para aprovação do Conselho Deliberativo e, posteriormente, do Conselho Fiscal;</li> <li>9. Encaminhar ao Conselho Deliberativo a planilha de custos estabelecida para subsidiar a celebração dos contratos de rateio, a cada ciclo orçamentário;</li> </ol>

	<p>10. Elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio, para ser apresentada ao Conselho Deliberativo e ao Órgão Concedente;</p> <p>11. Movimentar, em conjunto com o Presidente do Conselho Deliberativo ou com quem este indicar, as contas bancárias e os recursos do Consórcio;</p> <p>12. Designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência, para responder pelo expediente;</p> <p>13. Providenciar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Deliberativo e pelo Conselho Fiscal;</p> <p>14. Elaborar minutas de regimentos internos, estatutos, resoluções e demais normas internas, e enviá-las para aprovação pelo Conselho Deliberativo;</p> <p>15. Elaborar e expedir ordens executivas, diretivas e demais normas de direção e organização interna dos serviços, independentemente de aprovação pelo Conselho Deliberativo.</p>
<b>Escolaridade</b>	Ensino Superior Completo
<b>Jornada de trabalho</b>	40 horas semanais
<b>Referência salarial</b>	R\$ 24.913,46

<b>Nomenclatura</b>	Diretor Administrativo
<b>Quantidade de vagas</b>	1
<b>Descritivo de Funções</b>	<p>1. Planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades administrativas e operacionais do consórcio;</p> <p>2. Gerenciar e controlar o patrimônio do CONSÓRCIO;</p> <p>3. Elaborar e acompanhar contratos, convênios e processos licitatórios;</p> <p>4. Gerenciar recursos humanos, incluindo convocação, contratação e aplicação de penalidades administrativas;</p> <p>5. Autenticar livros de atas e de registros do CONSÓRCIO;</p> <p>6. Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões do Conselho Deliberativo e Fiscal e Assembleia Geral;</p> <p>7. Executar outras atividades compatíveis com o cargo, a formação e as atribuições regimentais.</p>
<b>Escolaridade</b>	Ensino Superior Completo
<b>Jornada de trabalho</b>	40 horas semanais
<b>Referência salarial</b>	R\$ 16.707,01

<b>Nomenclatura</b>	Diretor Financeiro
<b>Quantidade de vagas</b>	1
<b>Descritivo de Funções</b>	1. Planejar, coordenar e acompanhar as atividades da área financeira, garantindo sua integração com os setores administrativos do consórcio;

	<p>2. Participar da elaboração e execução orçamentária, acompanhando receitas, despesas, contratos de rateio e convênios, inclusive a execução financeira desses instrumentos;</p> <p>3. Gerenciar e controlar o orçamento, registros contábeis e recursos financeiros do consórcio;</p> <p>4. Representar o consórcio, em conjunto com a direção executiva, perante estabelecimentos bancários, autorizando a abertura e encerramento de contas, aplicações financeiras, pagamentos, emissão de boletos, cobrança de consorciados inadimplentes, dentre outras operações correlatas, mediante devida autorização do Presidente;</p> <p>5. Executar outras atividades compatíveis com o cargo, a formação e as atribuições regimentais.</p>
<b>Escolaridade</b>	Ensino Superior Completo
<b>Jornada de trabalho</b>	40 horas semanais
<b>Referência salarial</b>	R\$ 16.707,01

<b>Nomenclatura</b>	Diretor Técnico
<b>Quantidade de vagas</b>	1
<b>Descritivo de Funções</b>	<p>1. Planejar as atividades da área técnica;</p> <p>2. Acompanhar das atividades executadas pela área técnica e administrativa;</p> <p>3. Manter interlocução junto aos fornecedores na busca da garantia da execução das exigências estabelecidas nos contratos de fornecimento de medicamentos e produtos para a saúde;</p> <p>4. Acompanhar a situação do mercado para a garantia do fornecimento dos itens adquiridos;</p> <p>5. Manter interlocução junto aos locais de recebimento de medicamentos e produtos para a saúde (Regionais de Saúde da SESA, municípios de entrega descentralizada e Consórcios Intermunicipais), acompanhando a execução das atividades visando garantir o adequado desempenho, nas atividades de recebimento, armazenamento e distribuição aos municípios;</p> <p>6. Manter interlocução junto aos gestores do SUS no âmbito federal, estadual e municipais, órgãos de classe, órgãos de controle e auditoria e academia, buscando a garantia da implementação da Política Nacional de Medicamentos, no que se relaciona com o Componente Básico da Assistência Farmacêutica.</p>
<b>Escolaridade</b>	Ensino Superior Completo
<b>Jornada de trabalho</b>	40 horas semanais

<b>Referência salarial</b>	R\$ 16.707,01
----------------------------	---------------

<b>Nomenclatura</b>	Assessor Jurídico
<b>Quantidade de vagas</b>	1
<b>Descritivo de Funções</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Prestar assessoria jurídica ao Conselho Deliberativo e à Diretoria Executiva do consórcio, para plena eficácia e adequação jurídica dos atos administrativos, por meio de emissão de orientações específicas e resposta a consultas formais e informais, sugerindo, quando necessário, a alteração dos conteúdos;</li> <li>2. Apoiar o Conselho Deliberativo na elaboração dos anteprojetos de normas a serem apresentado para aprovação no âmbito de sua competência, bem como nos atos normativos de competência da Diretoria Executiva;</li> <li>3. Elaborar minutas de documentos institucionais do consórcio;</li> <li>4. Exercer a coordenação, gestão e supervisão de equipes, bem como de toda a atividade jurídica, consultiva e contenciosa do Consórcio;</li> <li>5. Prestar assessoria jurídica e orientações quando requisitado pelo Conselho Deliberativo e Diretoria e suas equipes de trabalho nos assuntos que demandam esclarecimento jurídico;</li> <li>6. Prestar assessoria jurídica acerca de notificações, recomendações e processos administrativos, bem como documentos públicos produzidos e recebidos pelo consórcio;</li> <li>7. Prestar orientação e assistência jurídica nos processos oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR e Ministério Público;</li> <li>8. Responder à Diretoria Executiva acerca de suas atividades rotineiras;</li> <li>9. Executar atividades técnicas-jurídicas pelo Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva.</li> </ol>
<b>Escolaridade</b>	Ensino Superior Completo – Direito
<b>Jornada de trabalho</b>	40 horas semanais
<b>Referência salarial</b>	R\$ 12.561,64

<b>Nomenclatura</b>	<b>Controlador</b>
<b>Quantidade de vagas</b>	1
<b>Descritivo de Funções</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Estimular a obediência das normas legais, diretrizes administrativas, instruções normativas, regulamentos, o estatuto, e demais atos emanados pelo Poder Público;</li> <li>2. Desenvolver e promover ações que consolidem uma cultura de ética, probidade e transparência, estimulando o cumprimento das normas legais, diretrizes administrativas, regulamentos, estatuto e demais atos emanados pelo Poder Público;</li> </ol>

	<p>3. Acompanhar os limites legais e constitucionais relativos à aplicação dos recursos sob responsabilidade do consórcio, realizando inspeções, auditorias e visitas “in loco” aos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal e demais áreas da gestão, assegurando a conformidade e a eficiência dos procedimentos;</p> <p>4. Promover estudos, pesquisas e a sistematização, normatização e padronização de procedimentos operacionais e administrativos, além de participar da elaboração de normas e padronização de rotinas no âmbito do consórcio;</p> <p>5. Monitorar, avaliar e garantir o cumprimento dos princípios e normas que regem a Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, economicidade, publicidade e moralidade administrativa, acompanhando fatos irregulares, reclamações, denúncias e eventuais lesões ao patrimônio, zelando por sua resolução integral;</p> <p>6. Expedir recomendações no âmbito do controle interno, acompanhar a divulgação das informações no portal da transparência, apoiar o controle externo em sua missão institucional e monitorar a implementação das recomendações, ressalvas e determinações do Tribunal de Contas do Estado.</p> <p>7. Elaborar relatórios gerenciais e pareceres técnicos para a direção do consórcio, apresentando avaliações dos controles internos, com foco na prevenção de práticas ineficientes, antieconômicas, corrupção e outras inadequações, além de elaborar o plano anual de controle interno (PACI) para organização das atividades de controle;</p> <p>8. Executar outras atividades correlatas às atribuições do controle interno, conforme o regimento e necessidades institucionais;</p>
<b>Escolaridade</b>	<b>Ensino Superior Completo</b>
<b>Jornada de trabalho</b>	<b>40 horas semanais</b>
<b>Referência salarial</b>	R\$ 12.561,64

### 3. Reajustes salariais e demais benefícios previstos em Convenção Coletiva

As referências salariais descritas no presente Anexo correspondem aos valores iniciais da remuneração base dos empregados do Consórcio, sem contemplar eventuais adicionais, gratificações, reajustes, promoções e progressões funcionais.

Os empregados efetivos do Consórcio perceberão os reajustes salariais e demais benefícios implementados periodicamente nas negociações coletivas (Convenções Coletivas de Trabalho - CCT ou Acordos Coletivos de Trabalho - ACT), respectivamente em relação às categorias

profissionais e entidades de representação aos quais estiverem vinculados. Em se tratando de direitos dos empregados que decorrem de injunção legal, tais reajustes e benefícios serão implementados diretamente por ato da Diretoria Executiva, independentemente de deliberação ou aprovação em Assembleia Geral.

Demais benefícios e reajustes salariais anuais não relacionados a CCTs e ACTs serão objeto de deliberação pelo Conselho Deliberativo e implementação pela Diretoria Executiva, nos termos do Plano de Cargos e Salários vigente, que também definirá as regras para concessão de adicionais, gratificações, reajustes, promoções e progressões funcionais, bem como para reenquadramento dos atuais empregados do Consórcio.

**PROJETO DE LEI N.º 039/2025.  
DE 07 DE AGOSTO DE 2025.**

**JUSTIFICATIVA**

Encaminha-se o presente Projeto de Lei que “Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)”.

O Consórcio Intergestores Paraná Saúde – CIPS foi constituído em junho de 1999, com o apoio do Estado do Paraná, e possui atualmente como consorciados 398 (trezentos e noventa e oito) dos 399 (trezentos e noventa e nove) Municípios do Estado do Paraná, incluindo este Município.

Desde sua constituição e até o presente, o CIPS desempenha ações de fundamental relevância em apoio aos sistemas de saúde dos entes consorciados, mediante aquisição, armazenagem, organização e distribuição de uma série de medicamentos e insumos de saúde na esfera da atenção básica. A atuação do CIPS é reconhecida por todos os municípios consorciados e pelo Estado do Paraná, sendo o Consórcio um agente fundamental para a saúde municipal no Estado, há mais de 25 anos.

Em 2024, após deliberação e aprovação em Assembleia, o CIPS celebrou com o Ministério Público Estadual um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), com o objetivo de ajustar a estrutura e o funcionamento do Consórcio às regras da legislação vigente – Lei Federal n. 11.107/2005. Dentre as principais alterações previstas, encontra-se a transformação do CIPS em consórcio público com personalidade jurídica de direito público.

Assim, diante da necessidade de adequação do CIPS à legislação mencionada e aos termos do TAC celebrado, elaborou-se novo Protocolo de Intenções que, após aprovação e ratificação nos legislativos municipais, substituirá o anterior e regravará o funcionamento do Consórcio doravante.

Nesse contexto, na data de 24/06/2025 o Protocolo de Intenções foi aprovado em Assembleia, pela unanimidade dos representantes dos Municípios atualmente consorciados.

Em razão disso, como último passo, é necessária a ratificação legislativa do Protocolo de Intenções em questão, como requisito para que o Município formalize a continuidade de sua vinculação e participação no Consórcio. É importante consignar

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

que, nos termos da Lei, caso não haja ratificação legislativa do Protocolo de Intenções, o Município não poderá se manter vinculado ao CIPS, deixando de figurar como ente consorciado.

Considerando a alta relevância das ações desempenhadas pelo CIPS em favor do Município, acima citadas, isso traria enorme impacto e prejuízo para a saúde municipal. Isso porque o CIPS é responsável pela compra, armazenamento e dispensação de diversos medicamentos de atenção básica, e sua expertise nas compras e na gestão dos insumos, aliada ao ganho da compra feita em larga escala, acarretam uma compra feita a preço mais baixo e um fornecimento mais eficiente do que o Município poderia efetuar, atuando isoladamente.

É essencial ao Município, portanto, permanecer vinculado ao CIPS, consórcio de que participa desde 1999.

Diante do exposto, submetemos à avaliação e análise de Vossas Senhorias o presente Protocolo de Intenções. Contando com o apoio desta Ilustre Casa Legislativa à referida iniciativa, aproveitamos o ensejo para solicitar sua apreciação em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Casa.

MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2025.08.19 11:45:57  
-03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal**



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

## **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS**

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através de seu Secretário Municipal Meio Ambiente, abaixo indicados, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei n. 039/2025 de Iniciativa do Executivo Municipal esta de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: e será compatibilizada com o PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 18 de agosto de 2025.

FRANCISCO ROBERTO  
BARBOSA:94632413968

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO ROBERTO  
BARBOSA:94632413968  
Dados: 2025.08.18 14:37:59 -03'00'

---

Francisco Roberto Barbosa  
Secretário Municipal de Finanças  
Decreto nº 7.649/2025



Fazenda Rio Grande, 15 de agosto de 2025.

**Processo:** Análise de Impacto Orçamentário-Financeiro referente à Ratificação do Protocolo de Intenções com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde – CIPS

O presente processo visa apresentação, de possível impacto orçamentário e financeiro a ser gerado com o encaminhamento do projeto de Lei ao Legislativo.

Diante do exposto encaminha-se demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro em conformidade ao art. 16 da LRF.

<b>ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO</b>			
<b>ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)</b>			
<b>EVENTO</b>		Análise de Impacto Orçamentário-Financeiro referente à Ratificação do Protocolo de Intenções com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde – CIPS	
	Criação		
	Expansão		
X	Aperfeiçoamento		
<b>Vigência</b>	<b>Início:</b> 2025	<b>Fim:</b> Indeterminado	
<b>ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE</b>			
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>
Taxa Administrativa - Contribuição Anual	R\$ 43.012,20	R\$ 47.313,42	R\$ 52.044,76
	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 43.012,20</b>	<b>R\$ 47.313,42</b>	<b>R\$ 52.044,76</b>
<b>PARECER CONTÁBIL</b>			
Fazenda Rio Grande, 15 de agosto de 2025			
<b>Assunto:</b> Análise de Impacto Orçamentário-Financeiro referente à Ratificação do Protocolo de Intenções com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde – CIPS			
<b>I – OBJETO</b>			
Trata-se de análise referente à ratificação do Protocolo de Intenções firmado com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde – CIPS, do qual o Município de Fazenda Rio Grande já é signatário, visando a continuidade da participação no consórcio, formalizando sua constituição e adequação ao regime previsto na Lei Federal nº 11.107/2005.			
<b>II – CONTEXTO E ANÁLISE</b>			
O Município de Fazenda Rio Grande integra o CIPS, estando os compromissos financeiros relativos a essa participação incorporados ao planejamento orçamentário e financeiro			



municipal.

O novo Protocolo de Intenções aprovado em Assembleia em 24/06/2025 estabelece a transformação do CIPS em consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, conforme previsto na Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007. Essa adequação visa garantir o funcionamento regular e alinhado à legislação vigente.

Destaca-se que:

- Os valores referentes à participação financeira do Município são regularmente incluídos nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA) e compatibilizados com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- Anualmente, o Consórcio Intergestores Paraná Saúde celebra com os municípios participantes o Contrato de Rateio, instrumento legal que estabelece a distribuição das despesas e define a quota de responsabilidade financeira de cada ente municipal para o exercício seguinte;
- A quota-parte referente a Taxa Administrativa – Contribuição Anual do Município de Fazenda Rio Grande tem apresentado os seguintes valores nos últimos anos:
  - Exercício 2022: R\$ 31.039,73
  - Exercício 2023: R\$ 36.804,26
  - Exercício 2024: R\$ 40.085,60
  - Exercício 2025: R\$ 43.012,20
  - Exercício 2026: R\$ 47.313,42 (Previsão)
  - Exercício 2027: R\$ 52.044,76 (Previsão)

### **III – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

A previsão de gastos apresentada e analisada neste parecer foi elaborada com base na atual participação do Município, utilizando a média histórica dos valores das quotas anuais do CIPS.

Entretanto, com a ratificação do novo Protocolo de Intenções e as alterações previstas, em especial a transformação do CIPS em consórcio público com personalidade jurídica de direito público, é possível e esperado que ocorram alterações nas despesas, especialmente relacionadas à formalização, constituição e adequação da nova estrutura administrativa.

Esses potenciais aumentos de despesas, incluindo possível majoração na taxa administrativa



decorrentes da nova estrutura, somente poderão ser conhecidos com maior precisão após a definição e assinatura do novo Contrato de Rateio.

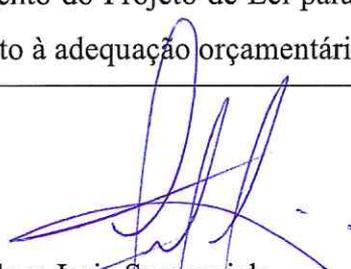
Diante disso, caso julgue-se necessário, recomenda-se que o Município oficie formalmente o Consórcio Intergestores Paraná Saúde – CIPS, solicitando uma projeção detalhada dos custos adicionais previstos, incluindo eventuais ajustes na taxa administrativa, a fim de garantir maior previsibilidade orçamentária para os próximos exercícios.

Ademais, os compromissos financeiros permanecem sujeitos ao monitoramento constante e à execução conforme os contratos de rateio anuais, garantindo transparência e permitindo ajustes no planejamento orçamentário municipal conforme necessário.

#### **IV – CONCLUSÃO**

Face ao exposto, conclui-se que:

1. A ratificação do Protocolo de Intenções com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde – CIPS é procedimento formal que mantém a participação já existente do Município;
2. Não há impactos orçamentários ou financeiros adicionais relevantes no curto prazo, pois os valores referentes às quotas anuais já constam nos orçamentos municipais, baseados na média histórica de gastos;
3. Com a transformação do CIPS em consórcio público e a nova estrutura prevista, podem ocorrer aumentos futuros nas despesas, especialmente na taxa administrativa, que deverão ser acompanhados com atenção;
4. Recomenda-se solicitar formalmente ao Consórcio a apresentação de projeções de custos adicionais, para proporcionar maior previsibilidade orçamentária;
5. O acompanhamento anual das quotas, por meio do Contrato de Rateio, assegura o correto planejamento financeiro e cumprimento das obrigações;
6. Recomenda-se o encaminhamento do Projeto de Lei para ratificação legislativa, com base na análise favorável quanto à adequação orçamentária e financeira.

  
Edson Luiz Szymaciek

Contador – Secretaria de Planejamento e Finanças  
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



**PROJETO DE LEI Nº 030/2025  
DE 20 DE AGOSTO DE 2025**

**SÚMULA:** Declara de utilidade pública a **APMF DA ESCOLA ESTADUAL CIVICO-MILITAR PROFESSOR JOAO HOINATZ DE ANDRADE**, no âmbito deste município, conforme especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública a associação denominada: **APMF DA ESCOLA ESTADUAL CIVICO-MILITAR PROFESSOR JOAO HOINATZ DE ANDRADE**, regularmente sediada neste Município, em efetivo funcionamento e prestando relevantes serviços à coletividade, inscrita no CNPJ nº 17.639.775/00014-04

**Art. 2º** A entidade distinguida, salvo motivos plenamente justificáveis, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar, até 20 de agosto de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade, no ano precedente.

**Art. 3º** Se a entidade declarada de utilidade pública comprovadamente deixar de cumprir por 03 (três) anos consecutivos à exigência do item anterior ou substituir os fins estatutários ou, ainda, se negar a prestar serviços a que se propôs, poderá ter revogada a declaração de utilidade pública, por mensagem do Executivo ou por iniciativa do Legislativo.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MARCO MARCONDES**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei de autoria do Vereador Professor Hélio



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei se refere ao reconhecimento e concessão de utilidade pública à associação denominada **APMF DA ESCOLA ESTADUAL CIVICO-MILITAR PROFESSOR JOAO HOINATZ DE ANDRADE**

A transformação de uma **APMF (Associação de Pais, Mestres e Funcionários)** em **entidade pública** ou sua formalização como uma **entidade de utilidade pública** tem grande relevância para as escolas. Esse processo garante maior legitimidade, acesso a recursos e transparência na gestão. Abaixo, explico de forma clara os principais benefícios e a importância dessa mudança:

---

### 1. Acesso a recursos públicos

Ao se tornar uma entidade reconhecida legalmente (como de utilidade pública municipal, estadual ou federal), a APMF pode:

- Firmar convênios com órgãos públicos.
- Receber repasses de verbas governamentais.
- Participar de editais e projetos sociais.
- Solicitar emendas parlamentares.

### 2. Maior credibilidade e transparência

A formalização garante que a associação:

- Tenha CNPJ próprio.
- Preste contas de maneira transparente.
- Siga normas legais para a movimentação de recursos.  
Isso fortalece a confiança da comunidade escolar na associação.

### 3. Facilidade na administração financeira

Como entidade legal, a APMF pode:

- Abrir conta bancária em nome da associação.
- Emitir recibos legais para doações.
- Comprar materiais e contratar serviços de forma regularizada.  
Tudo isso facilita a organização e uso dos recursos da escola.



#### 4. Maior autonomia administrativa

A associação deixa de depender exclusivamente da escola para tomar decisões e gerenciar recursos. Assim, pode atuar de forma mais eficiente na realização de projetos e melhorias na estrutura escolar.

#### 5. Fortalecimento da participação democrática

Com uma APMF estruturada e reconhecida:

- Os pais, professores e funcionários têm mais voz ativa.
- A participação nas decisões escolares aumenta.
- A comunidade se sente mais representada e envolvida.

Transformar a APMF em uma **entidade pública ou de utilidade pública** é um passo fundamental para torná-la mais eficiente, transparente e capaz de contribuir ativamente com a escola. Essa formalização **não é apenas burocrática**, mas **estratégica e necessária** para fortalecer a gestão escolar e melhorar as condições de ensino e aprendizagem.

Fazenda Rio Grande, 20 de Agosto de 2025.

Professor Hélio  
Vereador



**PROJETO DE LEI Nº 031/2025**  
**DE 21 DE AGOSTO DE 2025**

**Súmula:** Dispõe sobre garantia de acessibilidade em eventos de grande e médio porte.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe de sobre a obrigatoriedade de acessibilidade as pessoas com deficiência, autismo ou mobilidade reduzida em eventos de grande e médio porte realizados em espaços públicos e privados.

**Art. 2º** As empresas públicas e privadas organizadoras de eventos de grande e médio porte, desde que abertos ao público, mediante pagamento ou não, deverão promover a acessibilidade e disponibilizar informações detalhadas sobre os eventos em todos os materiais de divulgação.

**Parágrafo único.** Ficam excluídos desta Lei os eventos de grande e médio porte que, por sua natureza, possuam inviabilidade técnica, devendo a mesma ser atestada pelo órgão municipal competente.

**Art. 3º** Os organizadores de eventos de grande e médio porte deverão:

I - Prestar informações detalhadas sobre a capacidade do evento para pessoas que precisam de acessibilidade, quantidade e tipos de estruturas e ferramentas que serão disponibilizadas;

II - Apresentar plano de comunicação acessível, que permita o acesso a informação, como a disponibilidade de interprete de Libras, áudio descrição, legendagem, matérias em formatos acessíveis, com braile, texto ampliado, dentre outros;



III - Projetar e adaptar os espaços em que se realizarão os eventos, através de instalação de rampas, elevadores, corrimão, bem como outros equipamentos que garantam o deslocamento seguro e autônomo;

IV - Oferecer apoio e atendimento especializado, através de cuidadores, guias-interpretres e outros profissionais capacitados;

V - Garantir acesso e corredores de acessibilidade de uso exclusivo de pessoas que precisem da estrutura para locomoção autônoma, podendo estar acompanhada de até 2 (duas) pessoas;

VI - Garantir banheiros acessíveis de uso exclusivo para as pessoas que necessitam de tais estruturas;

VII - Criar locais específicos para as pessoas que necessitem de acessibilidade possam usufruir do evento em iguais condições das demais pessoas.

**Art. 4º** Caberá aos órgãos municipais competentes fiscalizar o cumprimento desta Lei.

**Art. 5º** Na hipótese de descumprimento desta Lei, os organizadores de eventos sujeitar-se-ão a penalidade de multa no importe de dez mil reais, quantia que será destinada ao Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência.

§ 1º O valor da multa será reajustado, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

§ 2º Em caso de reincidência, poderá ser aplicada a suspensão da autorização para a realização de evento e multa em dobro.



**Art. 6º** Para os eventos já autorizados, os organizadores dos eventos terão o prazo de seis meses a partir da data de vigência desta Lei, para adequarem as exigências de acessibilidade estabelecidas.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 8º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Lei de autoria Vereador Professor Léo.*

Fazenda Rio Grande, 21 de agosto de 2025.

**MARCO ANTONIO MARCONDES**

Prefeito Municipal



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo promover a inclusão e garantir os direitos das pessoas com deficiência, autismo e mobilidade reduzida no acesso e participação plena em eventos de médio e grande porte, sejam eles realizados em espaços públicos ou privados, mediante pagamento ou não. A acessibilidade é um direito fundamental assegurado pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e por tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário, como a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU. No entanto, na prática, muitos eventos ainda são organizados sem a observância de critérios mínimos de acessibilidade, o que acaba por excluir milhares de cidadãos da vida cultural, social e comunitária. A presente proposta visa enfrentar esse cenário de exclusão, estabelecendo diretrizes claras e objetivas para que os organizadores de eventos assegurem condições equitativas de acesso, circulação, permanência e atendimento às pessoas que necessitam de estruturas e serviços especializados. Ao tornar obrigatória a adaptação de espaços e a disponibilização de recursos como intérprete de Libras, áudio descrição, banheiros acessíveis, profissionais capacitados, entre outros, o projeto busca promover uma sociedade mais justa, plural e igualitária. Além disso, a exigência de que essas informações estejam presentes nos materiais de divulgação contribui para a transparência e permite que o público-alvo planeje sua participação com segurança e autonomia. A fiscalização e a aplicação de sanções em caso de descumprimento reforçam o compromisso do poder público com a efetividade da norma, além de estimular a conscientização e o cumprimento da legislação por parte dos organizadores. Por fim, é importante destacar que a implementação de medidas de acessibilidade não deve ser encarada como um custo, mas sim como um investimento na cidadania, na diversidade e na construção de um espaço coletivo mais humano e acolhedor para todos.

Fazenda Rio Grande, 21 de agosto de 2025

LEONARDO DE PAULA  
DIAS:04241966  
977

Assinado de forma digital por LEONARDO DE PAULA  
DIAS:04241966977  
Dados: 2025.08.21 10:28:01 -03'00'

**PROFESSOR LÉO**

**VEREADOR**



**PROJETO DE LEI Nº 032/2025  
DE 21 DE AGOSTO DE 2025**

**Súmula:** Proíbe a contratação de shows, artistas e eventos que, no decorrer da apresentação, promovam apologia ao crime organizado ou ao uso de drogas, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º O Município de Fazenda Rio Grande deve adotar medidas eficazes para a prevenção da violência e da exploração de crianças e adolescentes, bem como fomentar iniciativas que os afastem de atividades que incentivem o uso de drogas, façam apologia ao crime organizado ou os tornem vulneráveis à criminalidade.

Art. 2º Fica proibida à Administração Pública Municipal, direta ou indireta, a contratação de shows, artistas e eventos abertos ao público infantojuvenil que, no decorrer da apresentação, promovam apologia ao crime organizado ou ao uso de drogas.

Parágrafo único - Os pais e responsáveis devem observar a classificação indicativa dos eventos, sendo vedada a presença de menores em apresentações que se enquadrem no caput deste artigo, cabendo aos organizadores cumprir e divulgar tais restrições.

Art. 3º - Nas contratações de shows, artistas ou eventos de qualquer natureza realizadas pela Administração Pública Municipal, poderá conter cláusula contratual que proíba a realização de expressões de apologia ao crime ou ao uso de drogas, sob pena de sanções.

§ 1º O descumprimento da cláusula poderá acarretar nas penalidades já previstas em lei específica e multa de até 100% do valor do contrato, podendo ser destinada ao Ensino Fundamental da Rede Municipal de Fazenda Rio Grande.

§ 2º - O descumprimento poderá ser denunciado por qualquer pessoa, entidade ou órgão da Administração Pública, por meio da Ouvidoria do Município ou outros canais oficiais de recebimento de denúncias.

§ 3º - O auto de infração e a imposição da multa prevista no § 1º serão lavrados pelos órgãos competentes da Prefeitura de Fazenda Rio Grande.



Art. 4º - É vedado ao Município de Fazenda Rio Grande apoiar, patrocinar ou divulgar shows, artistas ou eventos de qualquer natureza que envolvam apologia ao crime organizado ou ao uso de drogas.

Parágrafo único A denúncia de violação ao disposto no caput poderá ser feita por qualquer pessoa, entidade ou órgão da Administração Pública, por meio da Ouvidoria do Município. O infrator estará sujeito às mesmas sanções previstas no § 1º do art. 3º desta Lei, no que couber.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor após 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 21 de agosto de 2025.



**LACO**  
Vereador



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa estabelecer diretrizes para a contratação de shows, artistas e eventos com acesso ao público pela Administração Pública Municipal, direta ou indireta, com a finalidade de proibir a contratação de artistas que promovam qualquer expressão de apologia ao crime ou ao uso de drogas. A proposta surge da necessidade de garantir que tais eventos sejam promovidos de forma responsável, especialmente no que diz respeito à proteção de crianças e adolescentes. O princípio do melhor interesse, muito utilizado para reger os cuidados com os menores de idade, traz que toda decisão que alcance a criança ou o adolescente deve sempre objetivar o amplo resguardo de seus direitos fundamentais. É entender, que o Poder Público não pode institucionalizar expressões de apologia ao crime organizado ou ao uso de drogas por meio de contratações artísticas em eventos com acesso ao público. Resguardar a ótica dos direitos fundamentais, a saúde, a dignidade e direitos a vida das crianças e adolescentes, não devendo ser incentivado e exposto às condutas criminosas. Também, não deve o poder público promover a “adultização infantil”, observada quando se há a aceleração forçada do desenvolvimento da criança e adolescentes para que ela tenha comportamentos ou contato com temas não indicados a sua idade e grau de amadurecimento psicológico, expondo conteúdos que não pertencem a classificação indicativa. A Sociedade Brasileira de Psicologia entende que a exposição a conteúdo audiovisual impróprio é um dos fatores de risco que contribui para a ocorrência de comportamentos relacionados à violência e consumo de drogas em casos de crianças e adolescentes. É na legislação que se estabelece regras como a classificação indicativa para filmes, a proibição da venda de bebidas alcoólicas, a determinação etária para dirigir automóveis e outras normas que limitam ações ao menor de idade. Não pode ser diferente, portanto, sobre o que o Poder Público municipal disponibilizará para crianças e adolescentes consumirem ou serem expostos em eventos públicos na cidade de Fazenda Rio Grande. Especialmente na defesa da criança e do adolescente, é indispensável a participação do município pela própria previsão legal contida no Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) e, também, pelo fato desse ente federativo estar mais próximo aos cidadãos. Além da vedação de contratação, o projeto também estabelece a possibilidade de denúncia, que pode ser feita tanto por cidadãos quanto por órgãos da Administração Pública Municipal, o que garante a fiscalização desta Lei.

Diante deste, convido meus nobres colegas a aprovarem este Projeto de Lei, que contribuirá de maneira extremamente significativa para um ambiente mais seguro, educativo e ético para as crianças e adolescentes em nossa amada cidade, prevenindo tais influências negativas.

Fazenda Rio Grande, 21 de agosto de 2025.

  
LACO  
VEREADOR



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 006/2025  
DE 21 DE AGOSTO DE 2025**

**SÚMULA:** *“Altera a Lei Complementar n. 1756 de 08 de fevereiro de 2024, qual “Institui, no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, o Programa de Regularização das Edificações Clandestinas ou Irregulares Mediante Compensação Pecuniária” conforme específica e confere outras providências”.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Inclui a redação do artigo 15 no bojo da Lei 1756 de 08 de fevereiro de 2024, passando a vigorar com o seguinte texto:

“(…).

"Art. 15 - Fica estabelecido um desconto de 80% (oitenta por cento) nas taxas de regularização para imóveis comerciais e 50% (cinquenta por cento) para imóveis residenciais, para as edificações que sejam identificadas na ortofoto de 2023 e que sejam objeto de regularização nos termos desta Lei."

(…)”.

**Art. 2º** - A aplicação do desconto previsto no artigo anterior será automática para todas as edificações que atendam aos requisitos estabelecidos.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 21 de agosto de 2025.

**Marco Marcondes**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei de autoria do Vereador Joéliton Leal



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar tem como objetivo tornar mais acessível à população, aos construtores e ao setor comercial do município o processo de regularização de imóveis edificados em desconformidade com a legislação urbanística vigente, conforme previsto na Lei nº 1.756/2024, de Fazenda Rio Grande – PR.

Apesar da relevância da referida legislação, que visa promover a segurança jurídica, valorizar o patrimônio dos cidadãos e fomentar o desenvolvimento urbano ordenado, a sua aplicação prática vem enfrentando resistência, sobretudo devido ao alto custo calculado para a regularização dos imóveis, cujo cálculo, embora tecnicamente fundamentado, resultou em valores significativamente altos para grande parte da população. Esse fator tem se mostrado um impeditivo real para a adesão tanto da população quanto dos construtores e comerciantes que operam no município.

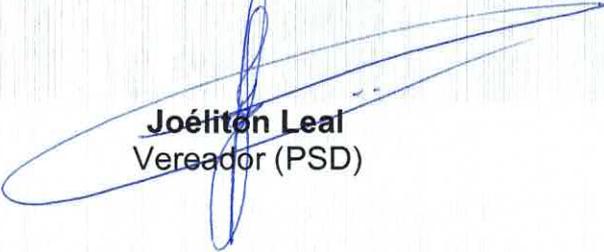
Diante desse cenário, este Projeto propõe a aplicação de um redutor percentual sobre os valores atualmente praticados, tornando o programa mais atrativo e viável economicamente para os moradores que desejam regularizar suas construções. Essa medida em caráter econômico e urbanístico, aumenta a arrecadação municipal de forma sustentável, com reflexos positivos e contribui para o ordenamento urbano e a segurança jurídica, beneficiando toda a coletividade, corrigindo uma distorção que, na prática, inviabilizou o alcance dos objetivos originais da Lei nº 1.756/2024.

Trata-se, portanto, de uma ação concreta de equilíbrio entre a arrecadação pública e a capacidade contributiva dos cidadãos e empresários, promovendo justiça fiscal, dinamismo econômico e desenvolvimento urbano sustentável. Com essa medida, espera-se reativar o interesse pelo programa de regularização e permitir que a Lei nº 1.756/2024 cumpra plenamente sua função.

Além de beneficiar diretamente os cidadãos, a proposta também estimula a arrecadação municipal por meio do aumento da adesão à regularização, bem como reduz o passivo de imóveis irregulares, permitindo ao município planejar de forma mais eficiente seu crescimento urbano, infraestrutura e políticas públicas.

Assim, justifica-se plenamente a presente proposta de Lei Complementar, como forma de tornar efetiva uma política pública já aprovada, garantindo maior segurança jurídica e desenvolvimento urbano sustentável.

Fazenda Rio Grande, 21 de agosto de 2025.

  
**Joéliton Leal**  
Vereador (PSD)



**ATA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 9ª LEGISLATURA,  
REALIZADA NO DIA 18 DE AGOSTO DE 2025.**

Ao décimo oitavo dia do mês de Agosto de dois mil e vinte e cinco às 14 horas e 20 minutos, na sala de Sessões da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, sob a Presidência da Vereadora Andréia Teodoro Pinto e secretariada pelo Vereador Leonardo de Paula Dias, realizou-se a Sessão Ordinária e a ela compareceram os Vereadores: Andréia Teodoro Pinto, Antônio Removicz Maciel, Marilda Barbosa Correa Garcia, Anderson Luis Erzinger Almeida, Fernando Lima de Souza, Thauana Padilha de Araújo, Leonardo de Paula Dias, Fabiano de Queiroz Sobral, José Carlos Bernardes, Joéliton Suemar Leal, Esiquiel Franco, Helio Pereira e Gilmar José Petry. Havendo quórum com a Graça e Proteção de Deus, a Senhora Presidente deu início a 23ª sessão Ordinária, do 1º período da 9ª legislatura. Execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino do Município de Fazenda Rio Grande. **Por Questão de Ordem o Secretário Vereador Professor Léo fez uso da palavra:** “ Questão de ordem, Senhora Presidente. Fazer os cumprimentos da Mesa, para a Vanda, Presidente do Conselho Municipal de Saúde aqui do nosso Município, seja muito bem-vinda. Ao vereador de Araucária, Vagner Chefer, um dos mais votados lá, o mais votado lá de Araucária, seja muito bem-vindo. A sua assessoria, Vanessa e Jennifer; Michel Batata, diretor-geral do governo. O Fernando, Presidente do PL, sejam todos muito bem-vindos. Todos os jornalistas, repórteres aqui, em especial Pedro Balo, em nome dele cumprimento todos os demais que estejam presente; e a Denise, que é representante da Parada da Diversidade, do Conselho da Adversidade Sexual de Curitiba. Sejam todos muito bem-vindos e bem-vindas a esta Casa de leis”. **Passou-se a Leitura do Expediente do Dia.** Projeto de Lei nº 032/2025 de iniciativa do Executivo Municipal. SÚMULA: “Institui a Política Municipal de Mobilidade Urbana para o Município de Fazenda Rio Grande, e confere outras providências”. Projeto de Lei nº 033/2025 de iniciativa do Executivo Municipal. SÚMULA: “Aprova o Plano de Mobilidade Urbana para o Município de Fazenda Rio Grande, e confere outras providências”. Projeto de Lei nº 034/2025 de iniciativa do Executivo Municipal. SÚMULA: “Institui o Plano de Ações e Investimentos do Plano Municipal de Mobilidade Urbana para o Município de Fazenda Rio Grande, na qualidade de referência técnica e orçamentária da Política Municipal de Mobilidade Urbana, conforme específica”. Projeto de Lei nº 040/2025 de iniciativa do Executivo Municipal. SÚMULA: “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 e confere outras providências”. Projeto de Lei nº 041/2025 de iniciativa do Executivo Municipal. SÚMULA: Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, no valor de R\$ 342.000,00(trezentos e quarenta e dois mil reais). Projeto de Lei nº 042/2025 de iniciativa do Executivo Municipal. SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, por meio do Programa Finisa, e confere outras providências”. Projeto de Lei nº 027/2025 de iniciativa da Vereadora Thauana Padilha. Institui a Política Municipal de Promoção da Saúde Mental da Mulher e dá outras providências. Projeto de Lei nº 028/2025 de iniciativa do Vereador Professor Léo.



Súmula: Cria a Rede Municipal de Cursinhos Populares no Município de Fazenda Rio Grande, institui o Comitê Intersetorial da Rede Municipal de Cursinhos Populares e dá outras providências. **ATA da 21ª Sessão Ordinária de 2025.** Ata foi colocada em discussão, colocada em votação e aprovada por todos os Vereadores. **ATA da 22ª Sessão Ordinária de 2025.** Ata foi colocada em discussão, colocada em votação e aprovada por todos os Vereadores. **Passou-se a Leitura das Indicações. Indicação nº 288/2025** de iniciativa da Vereadora Déia Teodoro. A Vereadora **Déia Teodoro** que subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que, por meio da Secretária competente, que seja feita a instalação de Tachões (Tartarugas) na rua Pernambuco em frente ao supermercado Recanto no Bairro Estados e também em frente ao número 1020, localizado no outro lado da via. **Indicação nº 289/2025** de iniciativa da Vereadora Déia Teodoro e Fernandinho. Os Vereadores que este subscrevem, na forma regimental, indicam ao Poder Executivo Municipal que sejam realizadas melhorias na sinalização da Rua Rio Piquiri, no Bairro Iguazu, incluindo: **Reforço e repintura em material termoplástico das faixas de sinalização viária e de travessia de pedestres**, garantindo maior visibilidade, especialmente em períodos noturnos e dias chuvosos; **Substituição e instalação de novas placas de sinalização**, para orientar condutores e pedestres de forma clara e segura; **Adequação e sinalização do estacionamento em apenas um lado da via**, mantendo a prática já existente, de forma organizada e segura para todos os usuários da via, mantendo a fluidez do trânsito. **Indicação nº 290/2025** de iniciativa do Vereador Maciél. O Vereador que está subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, INDICA ao Chefe do Poder Executivo sugerindo providências do órgão competente, que seja realizada a construção de calçadas, em toda a extensão da Avenida Santa Mônica, no bairro Santa Terezinha, situada neste Município. A presente proposição é fruto de solicitações encaminhadas por moradores da localidade, preocupados com as dificuldades enfrentadas para transitar com segurança no trecho, especialmente em dias de chuva e na parte da noite. **Indicação nº 291/2025** de iniciativa do Vereador Professor Hélio. O vereador **Prof. Hélio** que abaixo subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo **Marco Marcondes** sugerindo providências do órgão competente visando a limpeza e/ou troca da boca de lobo na rua Seringueira, em frente ao numeral 34, em frente ao ponto de ônibus. **Indicação nº 292/2025** de iniciativa do Vereador Joéliton Leal O Vereador Joéliton Leal, que este subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, sugerindo seja feito **calçamento com acessibilidade na Avenida Paraguai**, no bairro Nações. **Indicação nº 293/2025** de iniciativa da Vereadora Marilda Garcia. A **vereadora Marilda Garcia**, que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, sugerindo providências ao órgão competente, para que sejam implantadas identificações visuais por meio de símbolos reconhecidos nos painéis eletrônicos de chamada nas unidades de saúde do município, como UPAs, UBSs e o PAM, com o objetivo de garantir visibilidade e respeito ao atendimento prioritário de pessoas com deficiência (PCD), Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras condições previstas em lei. **Indicação nº 294/2025** de iniciativa do Vereador Prof. Fabiano Fubá. O Vereador **Prof. Fabiano Fubá**, que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que,



através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, realize a manutenção da pavimentação com serviços de tapa-buracos, no cruzamento da Avenida Paraná com a rua Rio Tejo no bairro Santa Terezinha em Fazenda Rio Grande. **Indicação nº 295/2025** de iniciativa da Vereadora Thauana Padilha. A **VEREADORA THAUANA PADILHA**, que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que, por meio da Secretaria Municipal competente seja realizado uma pintura de faixa na Rua Rio Amazonas cruzamento com Travessa São Romão em frente ao número, 2206 no Bairro Santa Terezinha. **Indicação nº 296/2025** de iniciativa do Vereador Laco. O Vereador Laco, que subscreve o presente, nos termos regimentais, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, sugerindo que sejam adotadas providências a Secretaria de Obras visando a manutenção do asfalto, na Cerejeira esquina com Av. Brasil. **Indicação nº 297/2025** de iniciativa do Vereador Professor Léo. O **Vereador Professor Léo**, que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo sugerindo providências da **Secretaria Municipal de Obras juntamente com a Arteris Planalto Sul**, para que realize o recapeamento de toda extensão da marginal da BR sentido Curitiba. **Indicação nº 298/2025** de iniciativa do Vereador Esiquiel Franco. O vereador **Esiquiel Franco** que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo sugerindo providências do órgão competente visando a implantação de sinalização vertical e horizontal na Rua Rio Preto, no ponto onde está via faz intersecção com a Rua Rio Guaporé, neste município. **Indicação nº 299/2025** de iniciativa do Vereador Fernandinho. O Vereador **FERNANDINHO** que esta subscreve, na forma regimental, indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal para que viabilize a instalação de Bebedouros nas praças públicas e praças esportivas do município de Fazenda Rio Grande, Principalmente: **Centro Multieventos; Parque Verde; Praça Angico; Praça Pelezinho; Praça Boa Esperança; Praça Brasil; Praça Canarias; Praça Gralha Azul; Praça Greenfield; Praça Kokubo; Praça Nações; Praça Santa Maria; Praça Santa Fé; Praça Santarém; Praça Sidon; Praça Tapajós; Praça Tridi; Praça Veneza; Praça Vitoria; Praça 1º de Maio.** **Indicação nº 300/2025** de iniciativa do Vereador Gilmar José Petry. O Vereador **Gilmar José Petry**, que este subscreve, na forma regimental, requer seja expedido ofício ao Chefe do Poder Executivo, para que através da FAZTRANS realize melhorias e adequações necessárias na sinalização horizontal e vertical no cruzamento da Rua Ipê e Avenida Cedro, para garantir maior segurança aos motoristas e pedestres que necessitam utilizar o cruzamento supracitado. **Indicação nº 301/2025** de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos. O Vereador Enfermeiro Zé Carlos, na forma regimental, vem por meio deste, solicitar o recapeamento asfáltico em toda a extensão da Rua Rio Pernambuco e Av. Nossa Senhora de Guadalupe. **Passou-se a Leitura dos Requerimentos. Requerimento nº 283/2025** de iniciativa da Vereadora Déia Teodoro. A Vereadora **Déia Teodoro** que subscreve na forma regimental, solicita o envio de expediente a Secretaria Municipal competente, solicitando o apoio/realização do Campeonato de Futebol Feminino no intuito de promover o esporte entre as mulheres, incentivar a prática esportiva e valorizar a igualdade de gênero no ambiente esportivo no município da Fazenda Rio Grande. O Requerimento foi colocado em discussão. **A Vereadora Déia Teodoro passou a Presidência ao Vice-Presidente Vereador Prof. Fabiano Fubá. A**



**Vereadora Deia Teodoro fez uso da palavra:** “Boa tarde a todos. É, quero cumprimentar aqui o vereador de Araucária, o Vagner, cumprimentar a Alana, seja sempre bem-vinda nessa Casa, Alana. Esse é, uma importância para o nosso Município, a sua presença. Cumprimentar aqui também as vereadoras, os vereadores, a TV e todos que assistem a gente de forma remota. Quero aqui pedir aos vereadores a importância, o voto favorável de vocês nesse meu requerimento, que várias mulheres aqui do Município me procuraram referente à inclusão das mulheres no campo de futebol, porque todas nós mulheres podemos estar aonde a gente quiser, seja na política, na estrada e também dentro do campo de futebol, né, e ter o respeito por pelos homens, né, a indiferença se querem ser caminhoneiras, se querem ser jogadoras e temos bastante atleta aqui no Município. Então eu peço o voto favorável de vocês a esse requerimento. Muito obrigado, Presidente”. **A Vereadora Deia Teodoro reassume a Presidência.** O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores. **Requerimento nº 284/2025** de iniciativa dos Vereadores Fernandinho. Maciél. Joéliton Leal. Esiquiel Franco e Thauana Padilha. Os Vereadores que estes subscrevem, na forma regimental, requerem o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que seja oficiado ao **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**, solicitando a disponibilização de um novo perito presencial e a implantação de um serviço de tele-perícia na agência de Fazenda Rio Grande. O Requerimento foi colocado em discussão. **O Vereador Fernandinho fez uso da palavra:** “Muito boa tarde a todos vereadores, vereadoras, a população que nos assiste de forma presencial e remota. É, cumprimento especial ao Vagner, vereador, o mais um dos mais votados lá da cidade dele, né? Seja bem-vindo à nossa Casa, as autoridades já nominadas. É, esse é um requerimento que nós fizemos de forma coletiva junto com o Vereador Esiquiel, a Vereadora Thauana, o Vereador Joéliton e também, é, o senhor Maciel. A população vem nos cobrando, o Instituto está aqui com a gente já e há mais de 10 anos não tem um perito, não tem o teleagendamento. Eles também nos relatam a dificuldade no atendimento, que ele não é tão preciso. Então, nós fomos a campo verificar essa demanda, verificar essa necessidade. É, fizemos alguma algumas conversas com nossos deputados e agora estamos apresentando esse requerimento ao executivo para estudar essa viabilidade, para que a gente tenha perito aqui, porque a demanda da cidade cresceu. É, o censo foi feito em 2022 e mostrou que a nossa população duplicou, então há necessidade que tenhamos perito, que tenhamos o teleagendamento, então essa união, essa força tarefa dos vereadores para que a gente consiga em breve está atendendo mais essa demanda da população. Então peço voto favorável e sem mais, Presidente”. O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores. **Requerimento nº 285/2025** de iniciativa do Vereador Gilmar José Petry. O Vereador **GILMAR JOSÉ PETRY**, que este subscreve, na forma regimental, requer seja expedido ofício ao Chefe do Poder Executivo, ao Diretor/Presidente da AMEP (Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná), ao Diretor/Presidente da Empresa Metrocard, e à Empresa Leblon Transporte de Passageiros, para que viabilizem um ponto de emissão e cadastramento do Cartão Transporte no lado externo do Terminal de Fazenda Rio Grande, possibilitando que os usuários que se dirigem ao Terminal com a finalidade exclusiva de emitir ou cadastrar o Cartão de Transporte, não necessitem pagar a tarifa do transporte para adentrar ao Terminal, uma vez que, a



sala de emissão do cartão transporte atualmente encontra-se na parte interna do Terminal de Fazenda Rio Grande e seu acesso só é permitido através do pagamento obrigatório do bilhete de passagem. O Requerimento foi colocado em discussão. **O Vereador Gilmar Petry fez uso da palavra:** “Muito muito boa tarde a todos os vereadores, a nossas vereadoras. Quero cumprimentar aqui também o nosso Fernando, que é o presidente do PL, está hoje com a visita do nosso amigo Zé Luiz também, está vindo aí de Curitiba para nos visitar aqui em Fazenda Rio Grande. Cumprimentar nosso amigo Michel Batata aí nessa Secretaria de Governo, seja sempre bem-vindo. Nosso pessoal da saúde que está aqui tudo hoje representando aqui. Cumprimentar meu amigo Pedro Bala também que hoje tá aqui presente cobrindo a nossa sessão. Nosso pessoal da TV Fazenda sempre bem-vindo. Ao Vagner que é vereador lá de Araucária também seja bem-vindo aqui, e aos demais presentes e também à população que nos assiste. Senhores vereadores, eu quero pedir o voto favorável, aprovação dessa solicitação, desse requerimento. Essa é uma demanda que chegou até mim, é, tendo em vista que hoje muitas pessoas aí quando pegam o primeiro emprego, tá? Precisam ter acesso ao cartão transporte para poder que sejam colocadas passagens nesse cartão. Ocorre que muitas vezes a pessoa já está desempregado, precisa ir até lá para ter acesso, que praticamente é obrigatório do ter o cartão para poder ter, mas para ele poder ter um acesso ao cartão, ele precisa pagar a passagem para entrar no terminal. Então parece uma coisa pequena, um valor baixo, mas acho que não há necessidade porque, como disse, já existe um lucro muito grande aí com o transporte e acredito que essa obrigação de ter que pagar o bilhete da passagem para entrar no terminal, para fazer o cartão transporte para poder abastecer ele com as passagens, acho que é desnecessário mesmo porque nós temos alguns espaços ali no terminal que já poderiam ser utilizado e deixado ali franqueado ao acesso dessas pessoas ou quem sabe num outro formato, se for o caso, que liberasse o acesso para dentro do terminal, porque a pessoa possa fazer o cartão transporte e sair sem a necessidade de ter que pagar essa passagem. Porque como disse hoje funciona dentro do terminal a sala que emite esse cartão Metrocarrão, e as pessoas precisam e tem que acessar o terminal para poder ter acesso ao cartão. Então estou pedindo aqui, mandando esse ofício aqui para todos aqui que vocês puderam acompanhar e para que a gente possa viabilizar, seja ali pode temos a do lado ali hoje a sala também do Procon que tem alguns espaços, nós temos uns acessos ali que poderiam ser disponibilizado para nossa população no modo geral para que eles possam fazer, como o cartão é obrigatório, tem que ser feito, mas que estão, as pessoas possam ter o acesso a ele sem a necessidade de ter que pagar para poder ter acesso a esse direito. Então peço o voto favorável dos vereadores para que a gente, quem sabe consiga viabilizar junto com o pessoal da AMEP, todo esse pessoal que está envolvido no transporte, uma forma para que a gente dê uma alternativa para que nossas a comunidade, nossas populações no modo geral possam ter o acesso ao cartão e não tem o que está pagando para poder ter esse acesso. Muito obrigado, Senhora Presidente”. O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores. **Requerimento nº 286/2025** de iniciativa do Vereador Maciél. O vereador Maciél, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, solicitando informações, referente à implantação de rede de esgoto no Residencial Nita, Bairro Estados, em Fazenda Rio



Grande-PR. O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores. **Requerimento nº 287/2025** de iniciativa do Vereador Professor Hélio. O vereador **Professor Hélio** que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo **Marco Marcondes** solicitando informações, a esta Casa de Leis, para fins de esclarecimento público, se há previsão para a implantação de um condomínio para pessoas com deficiência em nossa cidade. Em caso positivo, informe a data prevista para essa finalidade, e também o local, e, em caso negativo, apresente os motivos. O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores. **Requerimento nº 288/2025** de iniciativa do Vereador Professor Fabiano Fubá. **O Vereador Prof. Fabiano Fubá**, que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, sejam repassadas informações sobre a execução da emenda impositiva destinada ao atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), aprovada no orçamento vigente, emenda está destinada por este Vereador. Com o objetivo de acompanhar e divulgar à comunidade o andamento das ações, detalhando: A destinação do valor previsto; O estágio atual de execução da emenda; As ações, programas ou serviços contemplados; O cronograma e a previsão de conclusão das etapas previstas. O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores. **Requerimento nº 289/2025** de iniciativa de Todos os Vereadores. Os vereadores que este subscrevem, na forma regimental, solicitam à Secretaria competente que informe sobre o cronograma de ações ou eventos de prevenção à saúde mental. Além disso, propõem a realização de uma palestra no plenário desta Casa, em alusão à campanha Setembro Amarelo, para abordar a valorização da vida e a prevenção do suicídio. A abertura oficial, com a participação de um palestrante especializado, seria uma oportunidade de informar, orientar e mobilizar a comunidade, reforçando o compromisso do Legislativo com políticas de promoção da vida. O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores. **Requerimento nº 290/2025** de iniciativa do Vereador Joéliton Leal. O Vereador **Joéliton Leal**, que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, solicitando informações sobre a possibilidade de ser aplicada a vacina BCG dentro das dependências do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida. O Requerimento foi colocado em discussão. O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores. **O Vereador Joéliton Leal fez uso da palavra:** "Boa tarde, Presidente, aos nobres colegas de bancada, toda a população que nos assiste. Boa tarde ao amigo Will que está aqui hoje, seja muito bem-vindo. Michel Batata, ao Pedro Balo e o Marcelo que fazem um grande trabalho de imprensa aí na nossa Cidade, obrigado pela cobertura de sempre. É, eu peço o voto favorável dos meus colegas para que hoje a gente possa está trazendo a vacinação, a vacina BCG para dentro do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida. Qual que é a nossa realidade hoje aqui no Município? Mês passado, nós tivemos 64 nascimentos aqui dentro da maternidade. O Município oferece sim a vacina, porém ela não é ofertada dentro da maternidade. A BCG é uma vacina muito importante contra a tuberculose, né? Só o ano passado aqui no Paraná foram mais de 2700 casos, e que podem estar levando a óbito também. Então o meu intuito com esse requerimento que a gente possa oferecer essa vacinação já dentro do hospital. Essas 64 mães que o mês



passado precisaram, após ter seus filhos, ir para casa, ter que se deslocar novamente até uma unidade de saúde para está aplicando a essa injeção, que é aquela primeira injeçãozinha que a gente ganha, que deixa a marquinha no braço, é que para que elas possam ter esse atendimento já dentro da maternidade, para que seja mais prático, seja mais acessível e mais seguro e para que não haja falha na cobertura vacinal das crianças. Então fica o meu pedido de apoio e de voto aí a todos os nobres vereadores. Muito obrigado”. O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores. **Requerimento nº 291/2025** de iniciativa do Vereador Laco. O vereador Laco que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, solicitando ao Sr. Sandro Bordignon, Secretário de Obras, parecer sobre a realização de passagem de caminhão Pipa derramando água na extensão da Rua Rio de Janeiro e Estrada do Areal. 1. Existe algum projeto a se iniciar ou já em andamento? 2. Se sim, qual o cronograma de realização? O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores. **Requerimento nº 292/2025** de iniciativa do Vereador Professor Léo. O **Vereador Professor Léo** que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo solicitando para as Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - Iluminação Pública, para que realize um estudo para implementação da iluminação na Av. Nossa Senhora Aparecida nº 194 até o Rio Maurício. O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores. **Requerimento nº 293/2025** de iniciativa do Vereador Fernandinho. O vereador **FERNANDINHO** que este subscreve, na forma regimental, solicita ao Chefe do Poder Executivo Municipal, **Sr. Marco Marcondes**, a análise do Anteprojeto de Lei em anexo, que dispõe sobre a instituição do Programa “**Alerta Pais**”, com a finalidade de prevenção ao aliciamento, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes no Município de Fazenda Rio Grande. O Requerimento foi colocado em discussão. **O Vereador Fernandinho fez uso da palavra:** “É, senhores vereadores e vereadoras, eu peço o apoio nesse requerimento, é, pois foi um tema muito delicado, abordado alguns dias, aonde um influenciador teve que mostrar para a internet a importância do uso sábio da internet. Infelizmente a internet aceita tudo. É, pessoas, pedófilos utilizam de códigos virais para verificar redes sociais, Instagram, YouTube e consumir esse conteúdo. O Brasil é o terceiro país que mais consome internet diariamente. As famílias precisam trabalhar, precisam sustentar seus filhos, o seu dia a dia. E diante disso, eu criei esse anteprojeto de lei com base em situações de necessidade com o nome Alerta Pais, promovendo campanhas de conscientização quanto ao uso regular e estratégico das redes sociais. Por mais que a gente tenha lá algumas ferramentas de controle de idade, é, infelizmente hoje, é, eu falo por mim mesmo, né? Eu tenho uma afilhada que vai fazer 3 anos e uma forma dela se acalmar é usando a internet. Mas até que ponto que a gente consegue está fazendo o controle no que ela está acessando, no que ela está assistindo? Precisou um influenciador mostrar uma necessidade que todo mundo via. Fazenda Rio Grande possui o CRAS, possui a rede de proteção, que hoje carece de uma atenção, porque o a Cidade aumentou e o quadro de profissionais ele já não sustenta mais, então a gente precisa de mais servidores. Mas a gente vai encaminhar esse pedido ao Executivo e eu peço que os vereadores apoiem para que a gente consiga levar para dentro das instituições escolares, para dentro dos prédios públicos, para dentro das casas das famílias fazendenses, a necessidade da gente orientar que



o mundo tem maldade, a internet também tem, também tem muita coisa boa, mas nós precisamos ter essas ferramentas de controle, campanhas de conscientização, é programas que auxiliem as famílias, mostrando a necessidade e a importância da gente fazer o controle, né, é, desse tema que foi amplamente divulgado e agora carece da do Poder Legislativo, do Poder Executivo, dessa força pra gente consiga reforçar essa ação. Muito obrigado, Senhora Presidente. **O Vereador Professor Léo fez uso da palavra:** “ Mais uma vez, boa tarde a todos e todas, aos nobres vereadores, nobres vereadoras, ao proponente do requerimento, Fernandinho, parabéns pelo anteprojeto. É, importante que a gente traga o tema para o legislativo, para a gente poder discutir de forma séria, né, com bastante compromisso e responsabilidade, porque o tema demanda isso. A gente que está no chão da escola e a gente verifica, né, o dia a dia dos nossos estudantes, né, a gente verifica inúmeras situações recorrentes, principalmente com relação aos usos inapropriados das redes sociais, né? Primeiro, crianças tendo acesso a ferramentas que não condizem com a idade, né? Mas até o nobre vereador disse, né? É a forma que muitas famílias acabam tendo para acalmar os seus filhos, né? É, eu tenho, meu irmão fala uma coisa, eu sigo bastante à risca, né? A, eu posso ser até mal interpretado, mas tranquilo. É, quando a gente pensa em ter filho, a gente pensa em se incomodar. A gente vai ter a vida inteira se incomodando até o último dia da nossa vida, a gente vai se incomodar com os nossos filhos. Então, a gente tem que começar a ter responsabilidade sobre os filhos. Não pode, não podemos deixar uma rede educar os nossos filhos, as nossas crianças, né? Eu, meus filhos têm 5 anos e eu proíbo. Celular é inadmissível. Horário de tela é só fim de semana e com o rigor meu e da minha esposa, porque a gente acredita que eles vão ter tempo para aprender a tecnologia. Não, agora, agora eu quero que eles sejam crianças, que eles brinquem, que eles aproveitem a vida, porque depois não vai ter tempo. Daqui a pouco a gente vai ter que estar 24 horas com isso aqui, porque é questão de trabalho para muitos nós aqui. As crianças não, elas têm que aprender a brincar, a ser crianças. E de fato a gente tem que colocar alguns limites, tá? E aí não é questão de ser se há direito de liberdade de expressão. Não dá para a gente discutir liberdade de expressão com o pedófilo. Não dá, me desculpe, né? É inadmissível, inaceitável, nós não podemos permitir. Então, algumas questões têm que ser muito claras. Eu vejo criança com 8, 7, 6 anos e a plataforma fala que com 12, 13, 14, que pode ter, mas tem crianças com 8 anos tem acesso e é normal, está a foto da criança. E isso que se vocês verem aí na mídia, eles fazem muitos testes, criam uma rede social com uma menininha lá de 6, 7 anos e não dá um minuto já tem um pedófilo atrás dela. Então, infelizmente, nós precisamos tomar medidas urgentes, conscientizar os pais, conscientizar as famílias, e de toda forma responsabilizar, porque a gente fica muito na questão, ah, mas talvez, mas vamos ver, veja bem, tem que responsabilizar. Se eu cometo uma infração, eu que pago, não é? Se eu no meu cargo, um assessor meu comete alguma coisa errada, é o meu cargo que está em jogo. Por que que dentro de uma rede social é só o usuário e a plataforma? Não tem nada, pode tudo. É um campo sem regra. Nós vivemos num Estado que tem regra, muitas vezes não são seguidas, aí é outra história, mas tem regras. E nós precisamos delimitar isso. E eu vejo que se nós não agirmos de forma urgente, e aí agora não me refiro só ao Legislativo, me refiro a todas as famílias. Se nós não começarmos a olhar com melhores olhos, nós vamos perder muitas crianças nesse processo. E quando eu



falo perder crianças, é no sentido pleno da palavra. Não é que elas vão morrer, é que elas vão perder a inocência delas. E isso é muito grave. Nós precisamos ter um olhar mais criterioso sobre isso. Não dá para a gente brincar mais. Professor Hélio, professor Fubá, a gente sabe disso. A gente sempre teve no chão da escola a complexidade que está, ainda mais hoje. Hoje crianças de 4, 3 anos tem, sabe mexer na internet melhor do que a gente, adulto, né? Mas enfim, é, parabéns, é, nobre vereador Fernandinho. Acredito que é por aí que nós temos que começar de fato, né? Conversar com os pais, alertar as famílias, né? Mas também precisamos ter esse contraponto da questão da legislação brasileira para que a gente possa de fato enfrentar esse problema de frente e não simplesmente a gente apagando fogo. Muito obrigado, Senhora Presidente”. O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores. **Requerimento nº 294/2025** de iniciativa da Vereadora Thauana Padilha. **A VEREADORA THAUANA PADILHA** que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que, por meio da Secretaria Municipal de Saúde seja fornecido estudo técnico sobre a distribuição e dispensação de insulinas, e demais insumos que fazem parte do uso para o cuidado e a manutenção do Diabetes Mellitus tipo I (DMI I), Diabetes Mellitus tipo II (DMI II) Diabetes Mellitus Gestacional (DMG) em nosso município; Existe hoje um protocolo de distribuição e dispensação desses materiais? Quais são os critérios de inclusão? Quais são os critérios de exclusão? Sabendo que o material é fornecido pelo Ministério da Saúde, quais são as ações necessárias para que a Secretaria de Saúde possa aumentar a quantidade recebida em Fazenda Rio Grande? Qual o caminho para quem não consegue a quantidade suficiente em Fazenda Rio Grande? O Requerimento foi colocado em discussão. **A Vereadora Thauana fez uso da palavra:** “Muito boa tarde a todos. Boa tarde a todos que estão nos assistindo de maneira remota, quem está nos assistindo aqui presencialmente também. Antes de discutir meu requerimento, eu quero fazer alguns agradecimentos aqui, alguns cumprimentos. Quero cumprimentar meu amigo Pedro Bala que está aí, cumprimentando ele, cumprimento toda a nossa imprensa local, cumprimentar também o Michel Batata e cumprimentando ele, cumprimento todas as autoridades presentes, e as minhas convidadas que hoje vieram em peso aí. Eu chamei algumas amigas hoje porque posteriormente nós teremos a votação de um projeto de lei e elas estão aí, a Dri, a Raiana, a Pri, o Arthur, o Lucas, a Denise, a Ana da Mata, a Lana, Marilsa, Aline, a Joice Costa e a Joice Melo, que são pessoas muito especiais para mim, estão aqui hoje. Mas, além delas, a gente tem quatro mães muito especiais aqui. É sobre elas que eu quero falar. Esse requerimento, ele surgiu por conta das mães pancreas. É uma categoria de mães que eu conheci recentemente, não conhecia, eu conheci através da Luísa, que é minha seguidora e me procurou. E hoje elas estão aqui, a Luísa, Fátima, Carmen e a Sabrina, representando milhares, centenas de mães de Fazenda Rio Grande. Gente, é, na minha ignorância, eu achava que existia só um tipo de diabetes. E aí fui descobrir, fiz quase uma faculdade de medicina com essas mães, porque se tem uma pessoa que vai atrás de informação, é a dita da mãe, né? E eu descobri que a diabetes tipo um, ela é diferente da diabetes tipo dois, que pode ser ocasionada ali pelo estilo de vida, né? A criança pode nascer ou desenvolver a diabetes tipo um. E esse meu requerimento é realmente um pedido de socorro dessas mães, né? Hoje a gente foi em busca dessa informação provocada pelas



meninas e descobrimos que a não só a insulina como as agulhas, elas vêm de um repasse do Ministério da Saúde, ou seja, do Governo Federal. Só que Fazenda Rio Grande não está recebendo a quantidade necessária, a quantidade suficiente. Então, por exemplo, nós temos mães que usam 30 agulhas no mês e que vão até a unidade de saúde e recebem 10 ou 12 e aí precisam reutilizar essas agulhas. E isso eu acho que não precisa nem explicar aqui, né, o perigo para a saúde da gente reutilizar uma agulha. Então, gente, esse requerimento, eu já tenho ciência de que a gente não tem o suficiente aqui, mas é um requerimento pedindo ao Executivo Municipal que nos responda com informações. Então, como que a gente faz para ter, o que que a gente precisa fazer para que Fazenda Rio Grande receba a quantidade suficiente não só da insulina, como das agulhas e de todos os outros materiais que essas mães utilizam durante o mês, tá? Então, tenho certeza de que o Executivo, de que a Secretaria de Saúde vai nos responder com as informações pertinentes para que a gente possa avançar nesse tema, porque não é uma coisa que hoje a criança precisa usar e amanhã ela não precisa mais. É uma questão não só de saúde pública, é uma questão de vida ou morte, tanto para essas mães quanto para essas crianças. Então, é um assunto muito urgente e eu fico feliz de poder representá-las aqui e é um pequeno passo, mas é um pequeno passo para amanhã ou depois a gente ter a quantidade suficiente desses insumos em Fazenda Rio Grande. Peço o voto favorável dos senhores em relação a isso. Muito obrigada”. **O Vereador Enfermeiro Zé Carlos fez uso da palavra:** “Uma boa tarde a todos os vereadores, a nossas vereadoras, ao vereador Vagner de Araucária que está nos acompanhando, a minha amiga Vanda, Presidente da do Conselho de Saúde está aqui. Thauana esse é um assunto muito importante e ao mesmo tempo muito delicado da maneira do ponto que a gente possa tomar algumas atitudes, porque existe algumas coisas que não cabe ao nosso Município, tipo a insulina. Vamos pensar lá da para as crianças. Isso é um projeto, é um programa do governo onde a responsabilidade da distribuição é do Governo Estadual. E nós sabemos que a nossa população está tendo dificuldade a esse acesso. E além disso, o Governo do Estado, eu também fui atrás verificar, tá tendo uma dificuldade em conseguir, que é o novo sistema de atendimento para toda a população que usa insulina são dependente, seja o tipo um ou até o tipo dois, que são as famosas que hoje estão as canetas. Nós estamos naquele processo de transição. O governo do estado não está conseguindo, está faltando, não é só para nós na Fazenda Rio Grande. Importante focar isso. Está faltando nos outros municípios. O Paraná inteiro está reclamando devido à necessidade de insulina, principalmente da caneta, que o Governo tá fazendo essa transição. Mas nós fazenda Rio Grande temos que correr atrás. Temos que ir atrás para cuidar da nossa população, a nossa Secretária de Saúde que possa correr atrás ou quem saiba nós também vamos pedir ao Secretário de Estado da Saúde, o Senhor Beto Preto, para que dê uma olhadinha com maior carinho para nossa população. Mas nós temos uma dificuldade grande aqui na Fazenda Rio Grande. Muitas pessoas que vieram morar em Fazenda Rio Grande permanecem com seus cadastros nos municípios de origem. Então, a Secretaria de Estado reconhece que tal cidadão mora lá no outro município, principalmente quando se fala dos programas de saúde, onde as pessoas vão retirar suas medicações. E nós estamos à frente de muitos outros municípios. Nós éramos o único que não tínhamos na região metropolitana praticamente. Hoje nós temos a Farmácia do Estado aqui,



que esse tipo de insulina é fornecido e a Farmácia do Estado libera, diferente da insulina normal que é para as pessoas que pega nas unidades de saúde, que também o Estado está repassando menor quantidade, onde está faltando para nossa população. Junto com a insulina, os pacientes recebem as seringas, seringas e agulhas. Também estamos na dificuldade das seringas e agulhas. Muitos têm o frasquinho de insulina, mas está faltando a seringa e agulha. Então nós temos que rever todos esses pontos, com certeza, pedir que a nossa gestão aí em saúde possa tomar uma providência, pelo menos para amenizar esse momento que o Estado não está conseguindo repassar essas seringas para as pessoas que utilizam insulina. Doença de diabetes é muito grave, causa enormes problemas de saúde voltado, podendo levar até a morte em muitos casos. Então nós temos que correr atrás. É logo, nós não podemos deixar passar muito tempo. Muito bom o seu requerimento. Tem meu apoio. Muito obrigado, Senhora Presidente". O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores. **Requerimento nº 295/2025** de iniciativa da Vereadora Marilda Garcia. A vereadora **Marilda Garcia** que este subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, por intermédio da Secretaria competente, requerendo a realização de estudo técnico com a possibilidade de adoção de medidas para alteração no sentido viário da Avenida Carlos Eduardo Nichele, no trecho compreendido entre a trincheira próxima ao Km 128 da BR-116 até o início da Rua Lapa, na Vila Dom Bosco, num percurso aproximado de 200 metros conforme foto anexa. O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores. **Requerimento nº 296/2025** de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos. O Vereador Enfermeiro Zé Carlos que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, requer que seja expedido ofício à Secretaria Municipal de Saúde, solicitando que seja realizado um estudo técnico e levantamento salarial comparativo entre os municípios da Região Metropolitana de Curitiba, incluindo Fazenda Rio Grande, para a categoria de Auxiliar de Farmácia. O Requerimento foi colocado em discussão. **O Vereador Enfermeiro Zé Carlos fez uso da palavra:** "Boa tarde novamente a todos. Esse requerimento eu fiz em relação aos auxiliares de farmácia, onde nós estamos tendo dificuldade para contratação dessa mão de obra. Sabemos que toda as unidades de saúde têm uma farmácia onde é distribuída a medicação para a população e que consultam ali ou consultam fora. E é necessário ter esse profissional. Mas devido a ao salário ser tão baixo dessa categoria, não está sendo, não está conseguindo repor vagas, chama no concurso e não vem. Então, temos que estudar uma possibilidade. Secretaria de Saúde junto com a Administração. Já tinha até comentado com o antigo Secretário de Administração que ia fazer um estudo, mas como mudou. Que faça um estudo agora com a nova equipe para ver se há possibilidade ou não de nós acertarmos esses detalhes para que a gente possa ter profissionais auxiliar de farmácia nessas unidades para atender a nossa população, porque o salário deles é um dos menores do nosso Município. Então o auxiliar de farmácia, se ele trabalhar numa farmácia particular, aí ele vai ganhar muito mais do que ele ganha na rede pública. Então ele vai preferir trabalhar numa farmácia particular. E esse profissional é de suma importância. Sabemos que a responsabilidade se cai sobre a equipe farmacêutica e conversando com o responsável, ele sempre colocou: "Eu preciso do auxiliar de farmácia para fazer a distribuição dessas medicações". Então, que a gente possa correr atrás para



também rever essa posição salarial defasada para essa profissão. E com certeza, tenho certeza que a Secretária de Saúde, o Secretário de Administração vai ver isso com carinho, porque é uma equipe não é grande, é pequena, não vai envolver tantos valores financeiros para o Município, mas com certeza a população será bem assistida, tendo em cada unidade de saúde um auxiliar de farmácia. Muito obrigado, Senhora Presidente”. O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores. **Requerimento nº 297/2025** de iniciativa do Vereador Esiquiel Franco. O vereador **Esiquiel Franco** que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo solicitando a análise e a possibilidade de ensaibramento e patrolamento na Rua Flávio Machado, localizada neste município. O Requerimento foi colocado em discussão. O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores. Não havendo mais Requerimentos. **Passa-se a leitura da Ordem do Dia. Projeto de Lei nº 011/2025 de iniciativa do Executivo Municipal. Primeira Votação. Súmula:** “Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Município ao Conselho da Comunidade da Comarca de Fazenda Rio Grande, conforme especifica e dá outras providências”. **Emendas ao Projeto.** Parecer nº 020/2025. Comissão de Política Urbana, Meio Ambiente, Planejamento, Obras e Serviços Públicos, Agricultura, Indústria, Comércio e Serviços. DA EMENDA PROPOSTA Esta comissão ofereceu emenda ao Projeto de Lei nº 011/2025 de iniciativa do Poder Executivo Municipal: **EMENDA ADITIVA Nº001** Acrescenta-se ao Art. 3º os parágrafos 1º e 2º, passando a constar com a seguinte redação: § 1º – O Conselho da Comunidade assumirá como encargos, a construção da sede do Conselho no prazo de 36 (trinta e seis meses), bem como a comprovação de atendimento de sua finalidade. § 2º – Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos o terreno doado será revertido ao patrimônio público, com todas as benfeitorias, sem qualquer direito a indenização. A Emenda foi colocada em votação e aprovada por todos os vereadores. O Projeto com as Emendas foi colocado em discussão. O Projeto foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores em primeira votação. **Projeto de Lei nº 018/2025 de iniciativa do Executivo Municipal. Primeira Votação. SÚMULA:** “Remanejamento de recursos orçamentários no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), conforme especifica”. O Projeto foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores em primeira votação. **Projeto de Lei nº 019/2025 de iniciativa do Executivo Municipal. Primeira Votação. SÚMULA:** “Remanejamento de recursos orçamentários no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, no valor de R\$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), conforme especifica”. O Projeto foi colocado em discussão. O Projeto foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores em primeira votação. **Projeto de Lei nº 023/2025 de iniciativa do Executivo Municipal. Primeira Votação. Sumula:** “Altera a redação do artigo 2º, da Lei Municipal n. 510, de 09 de novembro de 2007, conforme especifica”. O Projeto foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores em primeira votação. **Projeto de Lei nº 011/2025 de iniciativa dos Vereadores Esiquiel Franco e Professor Léo. Primeira Votação. Sumula:** Dispõe sobre a criação do Festival de Viola Raiz de Fazenda Rio Grande e dá outras providências. **Emendas ao Projeto.** Parecer nº 048/2025. Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação. DA EMENDA PROPOSTA Esta comissão ofereceu emenda ao Projeto de Lei nº 011/2025



de iniciativa dos Vereadores Esiquiel Franco e Professor Léo: **EMENDA MODIFICATIVA 01** Fica alterado o art. 2º do Projeto de Lei Ordinária em discussão, passando a constar com a seguinte redação: *Art. 2º O Poder Executivo Municipal está autorizado a adotar as medidas necessárias para organização, realização e coordenação do referido festival, através de suas Secretarias ou departamentos equivalentes e órgãos da Administração Pública.* A Emenda ao Projeto foi colocada em votação. A Emenda foi aprovada por todos os vereadores. O Projeto com a Emenda foi colocado em discussão. O Projeto foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores em primeira votação. **Projeto de Lei nº 012/2025 de iniciativa da Vereadora Thauana Padilha. Primeira Votação.** Súmula: Institui a Regulamentação da oferta e distribuição gratuita do contraceptivo subdérmico Implanon® no âmbito da rede pública de saúde e dá outras providências. **Emendas ao Projeto.** Parecer nº 016/2025. Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Promoção Social, Trabalho, Ciência, Tecnologia e Esporte. **DAS EMENDAS MODIFICATIVAS**  
**EMENDA MODIFICATIVA Nº 1** Altera-se a Súmula passando a constar a seguinte redação: **Súmula:** Autoriza a Regulamentação da oferta e da distribuição gratuita do contraceptivo subdérmico Implanon® no âmbito da rede pública de saúde e dá outras providências. **EMENDA MODIFICATIVA Nº 2** Altera-se o Art.1º, caput, passando a constar a seguinte redação: **Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo, instituir a política de oferta e distribuição gratuita do contraceptivo subdérmico Implanon®, observados os critérios de prioridades definidos nesta lei. **EMENDA MODIFICATIVA Nº 3** Altera-se o art. 1º, incisos I,II,III, **parágrafo único**, passando a constar a seguinte redação: **PARAGRAFO ÚNICO:** A distribuição do método contraceptivo obedecerá às seguintes ordens de prioridade: I - primeira ordem de prioridade - Grupos em situação de vulnerabilidade social/e ou risco reprodutivo aumentado: a) Adolescentes do sexo feminino, cadastrados no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) ou no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS); b) Adolescentes com histórico de gestação anterior, dentro da mesma faixa etária e regularmente cadastrados no CRAS ou CREAS; c) Mulheres usuárias de álcool e/ou drogas, em acompanhamento nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), e cadastradas no CRAS ou CREAS; d) Mulheres múltiparas, com três ou mais partos prévios; e) Puérperas de alto risco, incluindo aquelas com comorbidades clínicas relevantes; f) Mulheres em idade fértil em situação de rua; g) Mulheres soropositivas para HIV; h) Mulheres diagnosticadas com doenças raras e/ ou ocultas, mediante apresentação de laudo médico atualizado; i) Mulheres com distúrbios mentais graves ou comorbidades psiquiátricas, como deficiência intelectual severa, esquizofrenia, entre outros, em acompanhamento regular na rede de saúde mental; j) Mulheres com Síndrome de Down; k) Profissionais do sexo, com registro formal em prontuário e realização regular de exames para detecção de infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs), como HIV, hepatites virais e sífilis. II - segunda ordem de prioridade - Ineficácia ou não adaptação a métodos contraceptivos anteriores: a) Mulheres que não se adaptaram ou apresentaram contraindicação aos métodos contraceptivos disponíveis na rede pública de saúde, como Dispositivo Intrauterino (DIU) de cobre, anticoncepcionais orais ou injetáveis, desde que devidamente registrado em prontuário médico com a documentação das tentativas e respectivas datas. III - terceira ordem de prioridade - Critérios socioeconômicos e reprodutivos: a) Mulheres sem filhos; b) Mulheres com



até dois filhos; c) Mulheres com renda familiar mensal de até dois salários mínimos.

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 4** Altera-se o Art.2º, caput, passando a constar a seguinte redação: **Art. 2º** O Poder Executivo poderá, por meio de secretaria competente, definir datas e locais para a implantação do dispositivo, garantindo logística adequada e profissionais capacitados. **EMENDA MODIFICATIVA Nº 5** Altera-se o Art.3º, caput, passando a constar a seguinte redação: **Art. 3º** Autoriza ao Poder Executivo: **EMENDA MODIFICATIVA Nº 6** Altera-se o Art.4º, caput, passando a constar a seguinte redação: **Art.5º** Esta Lei poderá ser regulamentada por decreto pelo Poder Executivo. **EMENDA MODIFICATIVA Nº 7** Altera-se o Art.5º, caput, passando a constar a seguinte redação: **Art.6º** Esta Lei entra em Vigor 60 dias após a sua publicação. **DAS EMENDAS ADITIVAS EMENDA ADITIVA Nº 1** Acrescenta o art. 4º, passando a constar a seguinte redação: **Art. 4º** A execução das despesas decorrentes desta Lei fica condicionada à previsão de dotação orçamentária específica, podendo ser viabilizada, prioritariamente, por meio de emendas impositiva dos vereadores ao orçamento municipal, sem prejuízo de outras fontes de recursos que venham a ser alocados pelo Poder Executivo. A Presidente solicitou autorização ao plenário para discussão e votação das emendas em bloco. A autorização foi colocada em votação e aprovada por todos os Vereadores. As Emendas em bloco foram colocadas em discussão. **A Vereadora Thauana fez uso da palavra:** “ Boa tarde a todos novamente. É, hoje é um dia muito feliz para mim, que é a primeira votação desse Projeto e eu quero pedir o voto favorável dos senhores nesse PL. Para quem às vezes só ouviu ali o Léo lendo toda a parte burocrática, eu vou tentar simplificar um pouquinho. Hoje já há distribuição do Implanon em Fazenda Rio Grande, porém de uma maneira muito escassa, comprado pouquíssimos Implanons. E o que que acontece? Muitas mulheres hoje elas, o organismo delas rejeita o Diu, não é porque elas não querem colocar o Diu, é porque o organismo rejeita. Antes de falar sobre pedir esse voto favorável sobre o Implanon, é importante deixar claro que o Sistema Único de Saúde fornece várias opções de métodos contraceptivos para as mulheres. A laqueadura é um deles, a própria pílula que você pode pegar na unidade básica de saúde, porém muitas mulheres rejeitam outros tipos de métodos contraceptivos. Então, quando a gente fala do Implanon, hoje 2025, dia 18 de agosto de 2025, o Implanon é o método mais eficaz e mais seguro que nós temos de método contraceptivo. E na regulamentação anterior, nós não temos lei municipal que regulamente a distribuição do Implanon aqui em Fazenda Rio Grande. Por isso eu propus essa Lei. E na regulamentação anterior, toda essa primeira parte que o Léo leu ali já existe na regulamentação via Secretaria Municipal de Saúde. Então ficam de fora muitas mulheres. Então para vocês terem uma noção, muitas de vocês estão aqui assistindo não tem filhos, ou tem um filho ou tem dois filhos. É praticamente impossível hoje em Fazenda Rio Grande você colocar o Implanon diante disso, porque a gente acaba priorizando mulheres com três filhos ou mais. Então, ou seja, a gente tá falando, a gente fala aqui tanto sobre protagonismo feminino, a gente fala sobre planejamento familiar. E aí quando uma mulher tem um filho ou dois e escolhe por livre espontânea vontade que ela quer um método contraceptivo que tem uma duração de 3 anos, não é como uma laqueadura que é que é para sempre, ela pode ter ali o seu implanon e a partir do momento que ela quer ter mais um filho, ela vai lá na unidade de saúde e pede para retirar. Mas a gente não consegue hoje atingir essas mulheres. Por isso ali



na prioridade três, no meu Projeto de Lei, a gente coloca nos critérios como prioridade três. Então as primeiras prioridades seguirão sendo as mulheres com em situação de vulnerabilidade, tá? Mas na prioridade três, nós colocamos ali, nós não tiramos a prioridade daquela mulher com três, quatro, cinco, se filhos, mas a prioridade três, nós colocamos mulheres sem filhos, mulheres com até dois filhos e mulheres com renda familiar mensal de até dois salários mínimos. Então eu peço o voto favorável dos senhores nesse Projeto de Lei. Tenho certeza que se nós avançarmos nessa pauta, milhares e centenas de mulheres de Fazenda Rio Grande, milhares, na verdade, serão beneficiadas e assim as suas famílias também. Muito obrigada". As Emendas foram colocadas em votação e aprovada por todos os vereadores. O Projeto de Lei com as Emenda aprovadas foi colocado em discussão. O Projeto de Lei com as Emendas foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores em primeira votação. Projeto de Lei nº 018/2025 de iniciativa do Vereador Gilmar Petry. Primeira Votação. SÚMULA: "Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fazenda Rio Grande/PR, o Rodeio Crioulo promovido pelo 'CTG Fazenda Rio Grande', e dá outras providências. ". O Projeto com a Emenda foi colocado em discussão. **O Vereador Gilmar Petry fez uso da Palavra:** "Senhores vereadores, nobres vereadoras, quero aqui desde já pedir o voto favorável, aprovação desse projeto de lei. É, isso aqui é um uma conversa que a gente teve com o pessoal aqui do CTG de Fazenda Rio Grande e quem participa do rodeio anualmente que acontece na nossa Cidade sabe que é um momento em que as famílias se reúnem, em que nós temos ali uma confraternização grande, são três dias praticamente de eventos, né? E nós precisar desse apoio aqui, principalmente para que o Município possa dar um suporte maior lá para esse evento, assim como nós temos aí as nossas Secretarias que podem auxiliar. Hoje temos aí cumprimentar nosso Sandro Proteção que tá aí, que sabe disso também, da importância que é também o apoio que a Secretaria de Obras pode dar para esse evento, às vezes com alguma ajuste lá na área onde é realizado o evento. Então nós precisamos o primeiro passo é colocar esse evento aqui no calendário oficial do nosso Município. Sabemos aí que o CTG da Fazenda Rio Grande ele tem feito um trabalho brilhante para quem não conhece. Ele funciona mesmo e muito, embora o rodeio aconteça uma vez por ano, mas eles têm evento o ano todo ali que hoje é realizado ali no pavilhão ali da Igreja da Fazenda Iguaçu. Então eles têm aulas ali que eles dão para as crianças, para jovens, idosos, tudo de forma gratuita. Pessoal que trabalha lá também são todos voluntários. Então nós temos toda uma equipe que agarra com garra todo o nosso CTG, que tenta fazer com que as tradições do nosso Município continuem andando. E também é importante destacar que o rodeio aqui na Fazenda Rio Grande ele é interestadual. Então nós tivemos aqui uma movimentação muito boa aqui no comércio, no último rodeio, porque nós temos um pessoal que vem aqui, que se hospedam, uns que podem ficar nos hotéis aqui da cidade, nos postos, combustíveis, fazem compra aqui no supermercado da região. Então nós conseguimos divulgar o nome da nossa cidade através de um rodeio aqui e conseguimos também fomentar o comércio local daqui da nossa Cidade. Então, por isso, eu quero pedir o voto favorável a todos os vereadores aqui para que a gente possa aprovar e colocar de forma oficial esse evento na nossa Cidade, para que principalmente a gente possa também dar esse suporte através da Prefeitura, para que esse evento possa cada vez ser mais grandioso aqui em nossa Cidade. Muito



obrigado, senhores vereadores”. O Projeto foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores em primeira votação. **Por Questão de Ordem o Secretário Vereador Professor Léo fez uso da palavra:** “Questão de ordem, Senhora Presidente. Só fazer o cumprimento ao nobre vereador que está licenciado e hoje Secretário de Obras Públicas, Sandro Proteção também o nosso Secretário de Esporte Dudu dos Santos, que está ali fora. Sejam todos muito bem-vindos, ao Maicon também, diretor-geral do Obras. Sejam todos bem-vindos”. **Aberto Espaço às Lideranças Partidárias. O Vereador Fernadinho fez uso da palavra:** “Quero aqui aproveitar a fala de liderança partidária para fazer um convite a toda a população que nos assiste, que está aqui de forma presencial e também nossos vereadores, que no dia 21 de agosto, nesta quinta-feira, às 19 horas, teremos a sessão solene de título de cidadão honorário ao deputado estadual Alisson Wandscheer, ao qual foi um dos vereadores mais jovem de nossa Cidade. É um deputado municipalista que nos manda emendas, também já foi presidente desta casa. Então, uma justa e bela homenagem e fica o convite a toda a população de Fazenda Rio Grande, aos nossos amigos vereadores que acompanham o trabalho diário árduo do nosso deputado para que estejam presentes aí prestigiando esse momento importante para a cidade. Obrigado, Senhora Presidente”. **Espaço aberto ao líder do Prefeito. O Vereador Gilmar José Petry fez uso da palavra:** “Senhores vereadores, nobres vereadoras, nossa população que nos assiste também. Quero aqui apenas utilizar esse tempo aqui de liderança do governo aqui para estender alguns convites aqui também que foram nos trazidos aqui para a Câmara de Vereadores e também estender a nossa população no modo em geral. Agora no dia 22 de agosto, agora sexta-feira, nós teremos ali no Parque Verde uma realização do Agosto Azul, que ali vão ter vários eventos ali realizados pela Saúde, pela Secretaria de Saúde aqui. Então teremos lá testes rápidos, orientações e ações aí para a saúde do homem, né? Assim como nós temos aqui a o nosso Outubro Rosa também que é destinado às mulheres, nós temos o agosto azul que é destinado aqui aos homens aqui da nossa Cidade. Então convidar nossa população no modo geral, aqueles que possam estar presente nessa sexta-feira das 9 da manhã até o meio-dia ali no Parque Verde Municipal. Também aqui estender a população do importantíssimo, que temos agora aqui uns eventos, será a 12ª Conferência Municipal de Saúde que vai acontecer aqui no dia 10 de setembro lá na Igreja Admissão na Rua Goiabeira. Então acho que é de suma importância a participação de todos, dos vereadores, da população, aqueles que possam estarem presentes, porque todos sabem que as quando se trata de saúde, o tema sempre é um tema muito debatido, a gente sabe que sempre precisa estar avançando na nossa área de saúde. Então, acho que era suma importância que nós possamos aqui participar, aqueles que estão envolvidos na saúde, mas a população também que possa estar lá presente, acompanhando, dando sugestões para que a gente possa aqui avançar cada vez mais na saúde no nosso município e conseguir trazer um atendimento cada vez melhor pra população, que é o que a população almeja, né? E também aqui não, antes mais importante nós falarmos ainda, acho que ontem tivemos um evento maravilhoso aqui. Quero parabenizar aqui também o nosso Secretário de Obras, esteve lá, fez um excelente trabalho lá na no parque. Eu acho que valeu a pena todo o esforço. Também aqui quero aproveitar cumprimentar o meu amigo Dudu Santos, Secretário de Esporte, parabenizar pelo evento. Acho que toda a sua equipe,



vocês fizeram um trabalho magnífico ontem lá. Acho que tudo muito bem organizado, as pessoas que estiveram lá puderam participar e veio um evento diferenciado na nossa cidade, ter a visita de jogadores aí que, profissionais praticamente que, não podemos dizer que ainda poderiam estar jogando se quisessem, mas que puderam divulgar a nossa Cidade aqui com maestria. Nós tivemos aí uma lotação no nosso multiventos, praticamente 10.000 pessoas estiveram ali ontem assistindo esse evento, então foi uma inauguração oficial do nosso Estádio. Tivemos ali também a nossa decisão do Campeonato Amador do Município Fazenda Rio Grande. Então quero parabenizar o meu amigo Fubá pela conquista do Jaunafe, embora eu estivesse lá sentado na torcida do Morenos, mas eu estava em cima do muro, né? Quero parabenizar meu amigo Fubá. Daí também o meu amigo Michel Batata fez o possível, mas entrou no segundo tempo, né, Michel? Não conseguiu resolver tudo, né? Mais, mas o que vale acho que é, que esse evento foi maravilhoso. Nosso Município mostra aí o crescimento que está tendo na área do esporte depois que o nosso prefeito Marco Marcondes aí não mede esforços para poder de, é, fazer com o nosso esporte avance. Nosso secretário Dudu Santos, que também tem lutado muito para avançar o esporte da nossa cidade. Então, acho que foi um dia que só temos que comemorar porque vai colocar na história o nosso Município de Fazenda Rio Grande. Mais uma vez parabenizar as duas equipes que fizeram uma final maravilhosa, final Morenos e Jaunafe, acho que colocaram, mostraram realmente o nível que está o futebol nosso na Fazenda Rio Grande. Então nós temos que parabenizar em nome do nosso Prefeito, agradecer toda a população que ali esteve. Foi um dia festivo em que os comerciantes da cidade também ganharam, que puderam ter um espaço ali para poder fazer vender seus alimentos, vender suas bebidas, né? A família esteve participando. Acredito que é o novo passo que nós estamos tendo no Município de Fazenda Rio Grande. Com a inauguração desse Estádio, com certeza o Multiventos será muito mais bem frequentado. Teremos equipes cada vez melhores aqui participando aqui. E por fim, agradecer aqui a nosso amigo Zé Luiz que se faz presente, o Fernandão aí presidente do PL. Sejam bem-vindos aqui que hoje estamos fazendo uma visita de cortesia. Então, quero agradecer vocês também e são essas considerações para hoje, nobre Presidente. Agradeço mais uma vez a oportunidade".

**Inscritos na Tribuna Livre. O Vereador Léo Pede a Palavra:** "Mais uma vez, boa tarde a todas e todos. É, hoje eu vim aqui para parabenizar algumas pessoas. É, nesse último, nessa última semana, os times de handball masculino e feminino foram disputar a fase macrorregional dos Jogos da Juventude em Irati, né, na qual o time feminino Juventude foi bicampeão, né, elas foram bicampeãs dos jogos agora e o masculino ficou em terceiro lugar. Então, mostrando que o esporte de Fazenda Rio Grande, né, evoluindo, né, não peguei o restante dos resultados, né, mas vou exaltar a modalidade. Eu comecei com o projeto lá em 2012 e hoje eu consigo ver que os meus ex-atletas hoje professores conseguem aí demonstrar com bastante altivez, com bastante competência, mostrar aqui o handball cada vez mais com destaque no nosso Estado e no nosso País. Parabenizar também toda a gestão do nosso Prefeito Marcondes, o nosso Secretário Dudu Santos, todos os servidores da Secretaria de Esportes do evento de domingo, né? Foi um evento, como o nobre Vereador Gilmar Petry acabou de dizer, bastante interessante, legal, as famílias participando, né? É, todo mundo pode tietar lá um pouco, inclusive eu que não sou muito disso, né? Mas



corintiano que sou, não podia ir lá dar um abraço no Edilson, né? Não tem jeito, né? Cara que, terror de uma galera de torcida aí, mas enfim, não vou entrar nos méritos agora, mas enfim, mas parabenizar toda a gestão pelo excelente trabalho aí do final de semana. Também, é, parabenizar o pessoal do Jaunafe, que foi campeão, né, do campeonato fazendense aí da primeira divisão. É, hoje eu propus um projeto de lei sobre cursinhos populares no nosso Município. Nós sabemos hoje, é Jaunafe, né, eu hoje é, coloquei o projeto, então, para a gente poder fazer esse debate no Município. Nós sabemos da dificuldade hoje da população, dos nossos jovens aí que estão tentando ingressar na universidade, né? E como é importante você estar bem preparado para poder acender aí a oportunidades em universidades públicas, né, através do Enem, através dos vestibulares das próprias universidades. Hoje, inclusive, com as provas paraná, a última prova do ano também, que dá garantia, se o estudante for bem, de bolsas nas universidades estaduais. Então, nós temos aí um leque de oportunidades e nós percebemos que além do ensino público, né, eles ainda precisam de um aprimoramento, porque, infelizmente no Brasil a gente tem muita dificuldade em estudar, né? A gente conseguir estudar de forma autônoma é muito difícil. Então, é importante que a gente tenha espaços que propiciem momentos de aprendizagem, consequentemente fazendo com que esses jovens possam trilhar caminhos aí de sucesso, né? Não digo que só ir para a universidade é um caminho de sucesso, mas muitos têm essa ambição de querer seguir uma universidade, fazer uma pós, né, lato sensu ou estricto sensu, mas é importante que nós consigamos dar possibilidade, né? Eu sempre falo que cada um daqui decide o que vai fazer, mas nós temos que dar possibilidade, nós podemos dar caminhos, alternativas, você pode ou não seguir, vai de você, mas existe a possibilidade. Então é importante a gente refletir sobre isso dentro do nosso Município. E esses cursinhos populares hoje tem um aparato importante que é o Governo Federal, que hoje ele está disposto a investir nisso também. Então por que não ter no Município de Fazenda Rio Grande? Então, acredito que nós tenhamos aí um desafio grande, né, para a gente poder iniciar, mas acredito que com o tempo é possível que a gente consiga criar mais uma política pública e fazer com que os nossos jovens almejem carreiras em qualquer área que eles quiserem, né? Porque isso é o mais importante. Eu sempre falo para os meus estudantes, você quer ser pedreiro, quer ser mecânico, quer ser qualquer coisa, não há problema. O problema é quem você quer ser lá. Você quer ser o melhor? Então se destaque. Seja o melhor. Não seja mais um no processo. Seja aquele que você demore meses para atender. Não porque você é muito ruim, mas é que a demanda é tão grande que você não consiga atender. Então seja o melhor no que você faz. Você sendo melhor, você pode trabalhar em qualquer profissão que você sempre vai ter trabalho, independentemente de onde você esteja. E se você quer estudar, quanto mais você se aprimora, quanto mais você se especializa, mais oportunidades você tem. E hoje no mundo tecnológico, é importante que nós tenhamos essas possibilidades. Muito obrigado, Senhora Presidente. Muito obrigado a todos. Deus abençoe".

**O Vereador Enfermeiro Zé Carlos Pede a Palavra:** "Uma boa tarde novamente a todos. Cumprimentar meu amigo Sandro Proteção, nosso Secretário de Obras, o meu amigo Dudu Santos, Secretário de Esporte, e aproveitar para colocar um assunto que várias pessoas já comentou, a importância de um evento bem organizado, quando uma gestão apoia o esporte amador de Fazenda Rio Grande.



Sabemos que o nosso Prefeito, além de ser esportista, ele apoia muito todos os esportes Fazenda Rio Grande, em especial, a gente percebe o carinho que ele tem pelo futebol, que às vezes ele erra um pênalti, mas ele gosta do futebol. Então eu não poderia deixar de falar e agradecer ao nosso Prefeito, ao Dudu Santos e toda a equipe da Secretaria de Esportes que está estava envolvido ontem, mais no campeonato todo, onde todas as equipes passaram por momentos diferentes, disputando os seus lugares numa grande final. Sabemos que muitas não conseguiram, mas com certeza todas as equipes estão de parabéns pela união, pela construção e sabemos que o futebol amador ele dá custo. As pessoas além do custo, deixa as famílias em casa aos domingos para correr atrás de futebol. Mas nós não podemos esquecer de uma coisa, futebol dentro do campo. Acabou o jogo, somos todos amigos, todas as equipes amigas. Eu até brinco com o Fubá, Jaunafe e os Morenos têm as suas particularidades, mas 90% são somos amigos um de dentro da casa do outro, de tomar cerveja, mas acima de tudo o respeito. Hoje eu aproveito para parabenizar os meus amigos, vou citar alguns que são da diretoria do Jaunafe, o Fubá na sua gestão como Presidente está de parabéns, o Pepe, o Adalto, enfim, toda a diretoria, porque comandar um time de futebol não é fácil, mas pelo amor que as pessoas têm pelo futebol, quando se coloca à frente de uma equipe, é isso que acontece. É, Jaunafe, parabéns, lutar e mereceram a vitória, mas eu não posso deixar de falar dos Morenos. Os Morenos, Michel, nós temos que ter sempre a cabeça erguida. Lutamos, conseguimos chegar na final. Somos uma das equipes, um dos mais que tem título nos últimos anos, mas nós perdemos por uma grande equipe que era o Jaunafe. Mas todos os nossos jogadores estão de parabéns, a diretoria e principalmente a nossa torcida que deu para perceber o número de torcedores que ali estavam. Mas nós vamos continuar, se Deus quiser, temos outras competições para a frente. Também não podia deixar de falar uma coisa que eu citei aqui durante o requerimento da Vereadora Thauana, a importância do cuidado com a doença de diabetes. Eu ando preocupado com essa deficiência de insumos, muito mesmo. Muitos pacientes têm ligado para mim, Vereadora, e eu fiz uma ligação para a Secretária de Saúde, a Monique, o qual ela falou que realmente estava com deficiência de insumos. Muitos pacientes estão realmente sem seringas para aplicar as suas insulinas. Isso é muito grave. Nós temos que resolver essa situação. Então eu acho que todos nós vereadores temos que também apoiar, mas a que a gestão dê um apoio, corra atrás, não deixe essas pessoas ficarem sem essa medicação. Amanhã depois vai entrar paciente diabético em coma, que é fácil entrar em coma uma pessoa que não se cuida e tem diabetes. Essa é uma grande preocupação minha. E quando se fala de diabetes, eu tenho uma preocupação muito grande, porque eu sei o que é ver um parente, um filho, uma filha em coma diabético. A minha filha já ficou três vezes em coma e eu sei a dificuldade, por mais que ela estava em hospital particular, mas imagine no SUS com a deficiência de vaga que nós estamos em UTI. Então que nós consigamos essas medicações, essa insulina, essas agulhas em e seringas para as pessoas de Fazenda Rio Grande. Sabemos que tem muita gente, pessoal, muita mesmo. Muitos estão sem medicação hoje, eu tenho quase certeza, porque eles ligam. É o Estado que tem que repassar essa medicação. O Estado não está repassando essa medicação no quantitativo que a nossa população precisa, mas nós temos que cobrar do Estado. Nós temos que dar nossa contrapartida. Se a Secretaria de Saúde, eu vejo, se tiver a



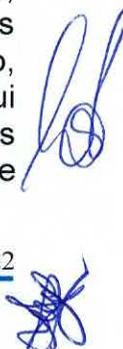
insulina, corra atrás, compre, adquira as seringas e doe para essa nossa população que tanto precisa. Muito obrigado, Senhora Presidente”. **O Vereador Professor Fabiano Fubá Pede a Palavra:** “Boa tarde aos nobres vereadores, vereadoras, aos nossos secretários aqui presentes, ao Zé Luiz, ao nosso Vereador lá de Araucária, o mais votado do PSD lá, hein? Ganhou de mim aqui, hein? Você é o campeão dos votos mesmo. Obrigado por estar prestigiando e uma hora a gente vai fazer uma visita lá para você também. Vou usar o tempo da tribuna hoje para enaltecer o que aconteceu ontem na inauguração do Estádio Pedro Roberto. Ontem, quando, na verdade, no sábado, quando a gente foi lá, e passou assim na minha cabeça, poxa, poderia ter hoje 20, 25 anos só para jogar, não de maneira profissional, mas para eu usufruir daquela infraestrutura que a gente tem ali hoje. É um privilégio hoje quem tem, né, a os jovens aí condição de jogar. Na nossa época, os campos não eram tão de qualidade. Então assim, o Prefeito Marco Marcondes faz uma gestão que é invejável em todos os segmentos, né, e ele é uma um amante do esporte e se tratando do futebol mais ainda, né? Então, isso reflete no que a gestão Marco Marcos está fazendo junto com os vereadores aqui na cidade, né? Ontem pude perceber quantas pessoas saíram dali felizes, né, com brilho no olho, falando: “Poxa, posso trazer minha família aqui, né? E eles torcer para o time, né? Também do time das estreias, do time da cidade, enfim. Então, quero aqui parabenizar a Câmara por sempre estar apoiando a gestão, que isso faz totalmente diferença, né? E parabenizar mais uma vez o Prefeito Marco. E ontem chegou ao fim de mais um campeonato da Série A. Quero aqui, estava observando você ali, Dudu, está cansado, né? Eu tô cansado, né? Que a gente tem que enquanto na vida pública ir num lugar, ir no outro, enfim, né? E eu vi o Dudu ali, Dudu, e quero parabenizar toda a equipe do esporte e dizer para você que é gratificante fazer parte de uma gestão onde nós temos secretários que são eh comprometidos com o que fazem. E quando tem um ditado, né, quando você faz o que você ama, você não trabalha um dia na sua vida. E a gente vê o que você faz no esporte, né, para fazer toda aquela estrutura ali, a gente sabe que não é fácil, né? Estava ali, ó, “por favor, deixa o campo”, né? Então, a gente sabe o quanto vocês fizeram para que acontecesse um evento ali a contento. Quero aqui parabenizar todas as equipes que participaram do Campeonato da série A. O nobre Vereador Zé Carlos falou algo que é muito importante; não é fácil fazer futebol da maneira que a gente faz. Hoje em dia e tudo tem custo e a gente sabe, né, o Joéliton é presidente de clube, sabe o quanto é dificultoso hoje você montar, né, um time, porque tem a questão econômica. A gente vê muitos times falar: “Não, o cara vem na parceria”. Mas a gente sabe que não é bem assim, né? Então o Dudu está à frente disso há muito tempo, sabe como funciona. Ô, Petry, agora a minha pergunta, Jaunafe ou Morenos? Você estava de um lado e torcendo para o outro. Como que é isso? [Risadas]. Mas faz parte, né? Eu sei que estava torcendo para o Jaunafe, mas tudo bem, não vamos deixar junto. Então assim, quero mais uma vez, né, a aqui agradecer a gestão do Marco pelo trabalho que faz aí em todos os segmentos e no esporte não podia ser diferente. E quero aqui saudar, né, o parabenizar o campeão Jaunafe. Como o Zé falou ali, eu assumi a presidência há pouco tempo e estou agora como presidente de honra, né? E o Japa está à frente dos trabalhos junto com a diretoria. E só nesse ano a gente ganhou a Copa Fazenda, a Recopa e agora o Campeonato da Série A. Tríplice coroa, né? Um trabalho árduo. Quero aqui então agradecer a todos os jogadores, a



diretoria, os colaboradores, né? Têm as pessoas que nos ajudam com uma parte financeira todo mês, né? Isso faz a diferença no final. Quero aqui todos os torcedores, porque ontem a gente percebeu o quanto tinha de torcedor lá. E o importante que quem ganha com isso é o esporte fazendense. É, e você me falou algo que é muito importante. Nós, enquanto fazendenses, a gente tem que deixar o futebol lá dentro do campo, né? Porque fora somos todos amigos. Ontem eu fui de maneira presencial no vestiário dos Morenos. Desejei boa sorte a cada um, porque somos amigos, né? E a gente tem voto em comum, todos nós aqui. Então a gente sabe que o que fica no campo, né? A rivalidade fica lá, o Michel está aqui e fora isso a gente está num grupo aí, né, de amigos, um grupo político que tá querendo o bem da nossa Cidade. Então, parabéns ao Jaunafe, que foi campeão de maneira invicta, né? Isso é um feito para nós...". **O Vereador Fernandinho Pede a Palavra:** "Novamente, boa tarde a todos, né? Quero aqui agradecer e registrar a presença do Secretário Sandro Proteção, que sempre atende as demandas desse Vereador, assim como os demais vereadores aqui. Registrar e agradecer a presença do Senhor Lindomar, da minha filhota Nicole, que eu vi aqui, primeira vez, está vindo conhecer a Câmara, falar um pouquinho hoje que nós fizemos duas indicações importantes. Uma delas é a indicação para que a gente consiga instalar bebedouros em todas as praças. Muitas das praças que acontecem, projetos esportivos, contra turno escolar de forma gratuita e a gente sabe da importância de ter água lá para essas crianças, para essas famílias, porque água é vida, né? Eu já havia feito uma indicação no passado porque a gente conseguiu instalar a água, infelizmente não foi possível, mas agora esse estudo para que a gente consiga licitar bebedouros para todas as praças vai ser de grande valia. É, juntamente com a Vereadora Deia, assim como todos os vereadores que estamos diariamente pelas ruas observando as necessidades, nós percebemos a necessidade ali da pintura termoplástica da sinalização viária da rua Rio Piquiri. É, junto com a Vereadora, a gente observou, a gente é da região, os moradores nos procuraram e nada mais justo da que essa indicação aí que nós fizemos coletiva para que o Executivo estude a possibilidade de fazer essa revitalização viária lá. É, e por último e mais especial, não tem como não falar, né, e agradecer a presença aqui do nosso Secretário e amigo Dudu Santos. É, já foi falado por vários vereadores aqui, mas nós tivemos um final de semana excepcional esportivo. Assim como o Secretário fala, o esporte é de domingo a domingo. E novamente foi mostrado isso desde quando o Vereador Léo falou das nossas equipes, dos jogos da Juventude, que foram até Irati, até a sexta-feira, onde tivemos a excelente vitória do Fazenda, do Fazenda Futsal, que precisava dos três pontos, estava num momento difícil e graças à torcida do Indião, da Guerreiros da Tribo, a gente conseguiu lotar o Ginásio Gurizão e conseguimos fazer os três pontos em cima do Medianeira. E no sábado agradecer o respeito com todos os dirigentes de clube. São mais de 30 CNPJ, né, Dudu? E nós fomos convidados, não só os dirigentes, hoje também sou dirigente e faço parte como presidente de honra do clube de Santa Terezinha, mas não só os dirigentes, como os secretários, os diretores, as autoridades da cidade para estar conhecendo o nosso Ecoestádio. Aqui temos o os meios de comunicação, eu vi o Pedro Bala e de maneira muito honrosa foi escolhido, né, o Pedro Roberto para ser homenageado lá no nosso Estádio Municipal, Ecoestádio. E o Michel Batata é testemunha, nós jogamos lá no sábado, tivemos a oportunidade de conhecer esse estádio de primeira. É, eu ainda tive uma possibilidade



que a Bíblia sempre falou que você tinha que honrar teu pai e tua mãe e eu convidei meu pai para jogar e ele falou: "Fernando, eu quero 5 minutos só para jogar." E ele fez o gol, acho que vai ficar marcado para mim na vida inteira, que ele teve a oportunidade de fazer um gol na inauguração do Ecoestádio. Então, tivemos esporte na sexta como Fazendo Futsal, no sábado com o jogo para os dirigentes, com as competições fora em Irati e no domingo eu acredito que vai ficar marcado para a história da Cidade a inauguração com o jogo das estrelas, é com diversos ex-jogadores que fizeram sucesso a nível nacional. Mas o mais importante de tudo, a valorização do futebol amador da cidade com a grande final Jaunafe e Morenos. Nós assistimos quase o jogo inteiro, né, Fabiano? Ficamos acompanhando ali ansiosos o jogo inteiro. Parabéns para o campeão Jaunafe, parabéns para o Morenos também que fez, que deu valor, né, a uma grande final. Eu espero o ano que vem estar na Série A e fazer parte desse projeto aí da elite do futebol fazendense. Mas eu acredito que a população agradece porque uma cidade que tem esporte avançando na cidade mostra responsabilidade porque é aliado à educação, à saúde e também a segurança. A criança, adolescente que está praticando o esporte, ela está longe das ruas, ela está mais saudável, ela está tendo mais disciplina na escola. Para mim é uma satisfação imensa está podendo participar desse momento. É, quero aqui desejar uma excelente semana a todos, dizer que esta Câmara aqui está unida em foco de ajudar a nossa população fazendense. Obrigado, Senhora Presidente. **A Vereadora Thauana Padilha Pede a Palavra:** Boa tarde a todos novamente. Esse microfone não é feito para baixinho. Gente, antes de continuar aqui, fazer os cumprimentos, acho que a gente ninguém aqui de nós falou, mas hoje é aniversário de dois vereadores, do professor Hélio, deixaram para mim, né? Eu fiz um bolo para eles, inclusive nenhum deles pediu a palavra aqui para agradecer o meu bolo, sabe, pessoal? Mas hoje é aniversário do nobre Vereador Maciel e do Vereador Hélio. Parabéns, nobres que vocês continuem aí nessa caminhada que só a gente sabe o quanto é importante. Que Deus abençoe muito vocês. É, eu na minha outra fala não tinha cumprimentado os dois Secretários que chegaram depois, o Sandro e o Dudu. Bem-vindos aqui a essa Casa. Mais uma vez eu quero agradecer as minhas amigas que estão aí. Algumas já foram embora, mas as persistentes estão aqui até o final. A gente sabe que para quem não vive esse mundo político, a Sessão é meio chatinha, né? Mas é importante que a comunidade venha, é, participe. Eu fico muito feliz, principalmente pelo apoio de vocês. É, para nós mulheres, ter outras mulheres nos apoiando é muito importante. E se eu estou aqui hoje, com certeza cada uma de vocês que está aqui, que eu não vou nem olhar muito para vocês, senão eu fico emocionada, faz parte dessa caminhada e dessa vitória, está? Hoje eu quero falar aqui na tribuna, escolhi falar aqui sobre um Projeto de Lei meu que foi lido hoje e que agora vai para a segunda parte que é que são todas as Comissões e aí ele vai sofrer as emendas e tudo mais lá na frente, daqui alguns dois meses, eu acredito, ele vai vir para votação. Mas eu achei importante falar sobre ele. É, não é novidade para nenhuma mulher e a gente sempre fala isso. O, inclusive nós já falamos disso aqui, né, Deia Marilda, o quanto nós somos sobrecarregadas, né? São muitas funções da vida da mulher, né? Casa, marido, filho, trabalho, estudo e tudo aquilo que nós que estamos aqui, tanto nós que estamos aqui na bancada quanto vocês que estão sentadas, já sabemos, isso não é novidade. Mas quando nós temos apoio psicológico, acolhimento, tratamento, a gente consegue





vencer. E o que que nós queremos para as mulheres se não ver outras mulheres vencendo, né? Porque o mundo quer ver as mulheres enlouquecendo, mas mulheres vencedoras querem ver outras mulheres vencendo. E nós sabemos que se a gente não leva essa pauta da saúde mental feminina a sério, nós estamos sendo negligentes. Nós estamos negligenciando algo que hoje todo mundo aqui tem, uma amiga, uma prima, uma tia, sogra, a cunhada, as próprias assessoras, as pessoas que trabalham com você ou você mesmo que está precisando de apoio psicológico e às vezes até psiquiátrico. E o que que nós temos feito em relação a isso? Eu já quero deixar claro que eu parableno todo o trabalho que é feito pela divisão de saúde mental aqui em Fazenda Rio Grande, coordenada pela Carol, pela Zi, Dra. Anielo, a Dani, tantas outras pessoas que trabalham lá, a Vânia no CAPS, eu nem tenho o nome de todos eles aqui, mas já deixo claro que a gente parableno o trabalho que já é feito, mas nós precisamos trabalhar para ampliar esse trabalho, para dar apoio psicológico para essas mulheres. A nossa rotina nunca vai deixar de ser sobrecarregada, porque a gente é um instinto feminino a gente querer abraçar tudo ao nosso redor. E quando a vida está bem tranquila, a gente ainda tenta, ainda quer arrumar um filho para ter um pouquinho mais de trabalho. Então, a gente não vai deixar de ter, mas a gente quer tirar essa plaquinha de esse rótulo de sobrecarregadas e colocar em nós o rótulo de vencedora, realizadora, sabe? E se a gente tiver apoio psicológico, a gente consegue chegar lá. Então, por isso que esse meu projeto de lei que Institui a Política Municipal de Promoção à Saúde Mental da Mulher é importantíssimo. E quando chegar nas Comissões dos senhores, quando chegar aqui para votação, eu peço esse apoio, tá, de vocês nisso, porque eu tenho certeza que se esse projeto, assim como o do Implanon, que um dia foi um sonho e hoje foi aprovado aqui por unanimidade, em primeira votação, quando ele chegar aqui e posteriormente for sancionado pelo nosso Prefeito Marco Marcondes, ele transformará a vida de mulheres de Fazenda Rio Grande. Na verdade, ele vai salvar a vida de algumas dessas mulheres. Por falar em salvar a vida de algumas mulheres, quero deixar um abraço para a família da minha amiga Camila. Ontem nós enterramos a Gi, uma menina de 28 anos. A polícia ainda está investigando mais 99% da chance de que ela foi morta pelo marido. E há uma possibilidade de ter sido a ex-mulher do marido, por isso que a polícia ainda não decretou, né? Então, a gente chama de suspeito enquanto ainda não... e também não é o meu papel julgar se foi ele ou não. Isso é um papel da polícia, mas você vê lá enterrar uma amiga, uma menina linda, cheia de sonhos, estudiosa, de apenas 28 anos e imaginar que esse crime foi motivado por ciúmes ou algo do tipo, é uma dor muito grande, muito grande. Então a gente realmente precisa trabalhar para que parem de nos matar. Se você que está assistindo isso ou você que está aqui, sofre qualquer tipo de violência, você pode ir descaso 180, 24 horas. Se a violência tiver acontecendo na hora, você está na sua casa e você tá ouvindo de repente uma vizinha sofrendo a violência, você pode discar 190. Ou você pode procurar a Secretaria Municipal da Mulher aqui em Fazenda Rio Grande no 3608 7630. Não, 7636. Isso aqui é um 6. No 7636. É, talvez a vida da Gi teria sido salva se uma vizinha, se alguém tivesse ligado quando ela começou a gritar, porque a gente imagina como ela foi morta sufocada. A gente imagina que ela gritou, que ela relutou, né? Ela estava toda roxa. E às vezes a gente é negligente, né? A gente não quer ligar porque a gente não quer se indispor com o nosso vizinho, né? Se de repente algum vizinho do apartamento da



Gi tivesse ligado, ela estaria viva hoje. Então eu deixo um abraço para minha amiga Camila, tia dela e para minha amiga Joice, que é a mãe dela, e dizer que essa dor é um pouquinho de cada uma de nós que está aqui, né? Enterrar uma menina tão jovem não é fácil, mas nós continuaremos lutando por justiça e para descobrir quem foi o autor desse crime. É, infelizmente, se foi o marido dela, ele se matou após cometer o ato, então não tem o que provar, mas se foi a ex-mulher dele, é...., com certeza nós vamos em busca de justiça para que ela pague pelo crime que ela cometeu. Muito obrigada a todos". Não havendo mais nada a tratar, A Senhora Presidente Andréia Teodoro Pinto deu por encerrada a sessão. Do que para constar, Eu, Vereador Leonardo de Paula Dias, lavrei a presente ata.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2025.

  
Andréia Teodoro Pinto  
Presidente

  
Leonardo de Paula Dias  
Secretário



## INDICAÇÃO Nº 302/2025

### INDICAÇÃO

O Vereador Laco, que subscreve o presente, nos termos regimentais, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, Prefeito Marco Marcondes, sugerindo que sejam adotadas providências, por meio do órgão competente, para que seja realizada uma nova sinalização horizontal e vertical em toda extensão na Av. Das Industrias.

### JUSTIFICATIVA

A referida via apresenta intenso fluxo de veículos e pedestres, carecendo de sinalização adequada para garantir maior segurança e melhor organização do tráfego. A ausência de placas indicativas (sinalização vertical), bem como de faixas de pedestres, demarcação de vagas e divisórias de pista (sinalização horizontal), aumenta o risco de acidentes e dificulta a mobilidade da comunidade local. A implantação da devida sinalização irá promover segurança viária, facilitar a orientação dos condutores e proteger os pedestres, atendendo, assim, ao interesse público e à preservação da integridade física de todos que utilizam a via.

Fazenda Rio Grande, 20 de agosto de 2025.



**LACO**  
Vereador



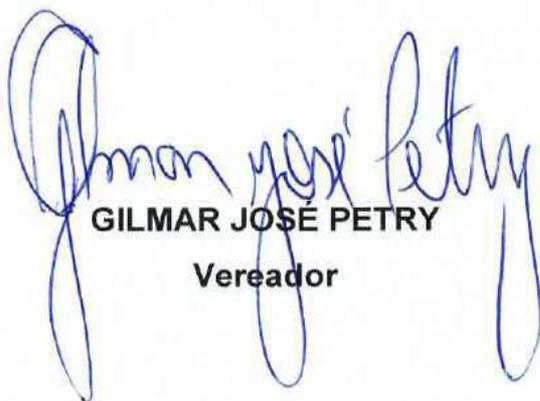
## INDICAÇÃO Nº 303/2025

O Vereador **GILMAR JOSÉ PETRY** que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, para que através da Secretaria competente, adote medidas e melhorias na sinalização horizontal e vertical, visando a redução de acidentes no trecho da Rua Manoel Claudino Barbosa, principalmente na esquina com a Rua Benito Antônio Baldan, Bairro Pioneiros.

### JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação em virtude de que o referido trecho tem sido palco recorrente de acidentes de trânsito, com registros frequentes de colisões, conforme notícias locais e relatos de moradores e motoristas. Tal situação vem gerando preocupação à população, eis que as vias supracitadas possuem intenso movimento de veículos e muitos deles transitam em alta velocidade, colocando em risco principalmente os pedestres. Salienta-se que a Rua Manoel Claudino Barbosa, passou a ter sentido único, e com essa alteração, os veículos que utilizam essa via, passaram a trafegar em velocidade incompatível com a via, aumentando assim, o risco de acidentes e trazendo prejuízos a moradores, pois os últimos acidentes acarretaram prejuízos aos muros das residências ali localizadas.

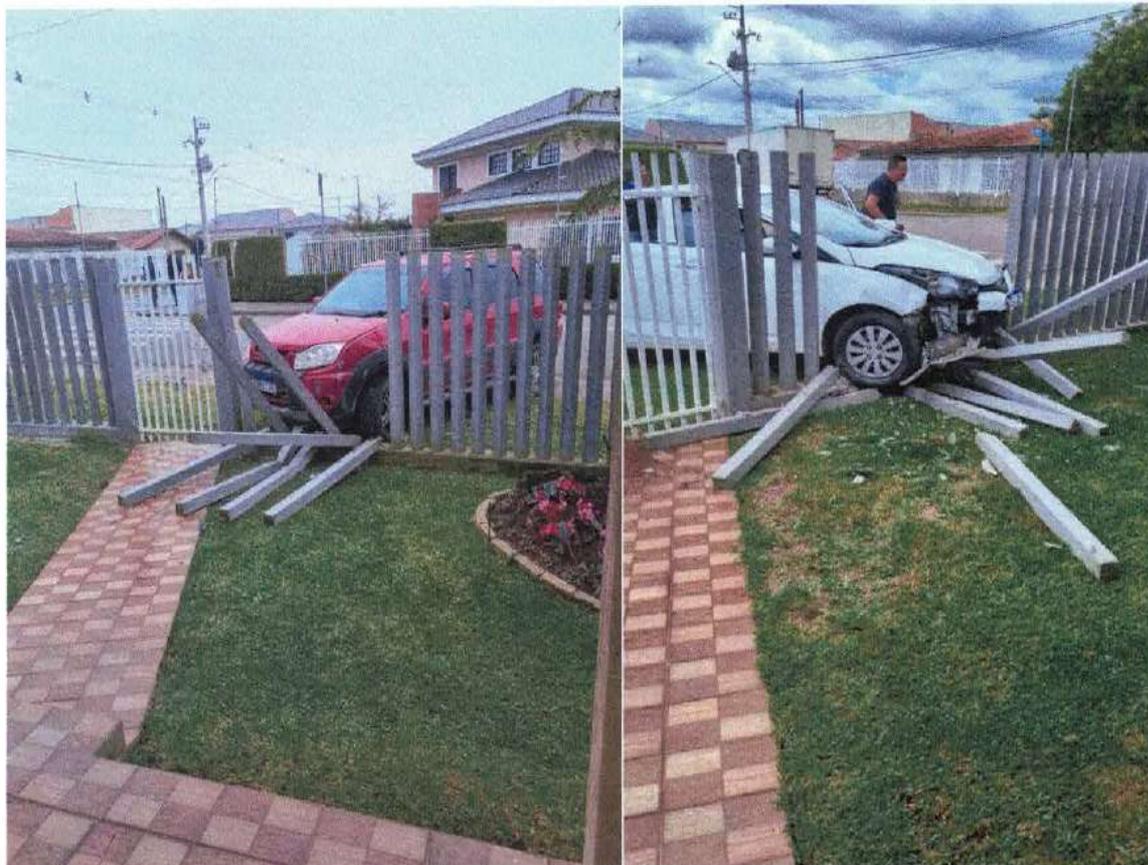
Fazenda Rio Grande, 20 de agosto de 2025



**GILMAR JOSÉ PETRY**  
Vereador



**Indicação nº 303/2025**





## INDICAÇÃO Nº 304/2025

### INDICAÇÃO

O Vereador **Joéliton Leal**, que este subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, sugerindo seja realizada sinalização horizontal termoplástica na Rua Rio Ivaí, bairro Iguaçu.

### JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa contribuir para a melhoria da segurança viária e da organização do tráfego na Rua Rio Ivaí, localizada no bairro Iguaçu. Trata-se de uma via de grande circulação de veículos e pedestres, que atualmente necessita de um reforço na sinalização horizontal, o que ajuda na ordem no trânsito, diminuindo riscos de acidentes e dificuldades de travessia. A aplicação de sinalização horizontal termoplástica proporcionará maior visibilidade, durabilidade e segurança, especialmente em períodos noturnos e de chuva, auxiliando na orientação dos condutores e na proteção dos pedestres. Essa medida é fundamental para garantir mais fluidez, segurança e qualidade de vida aos moradores e usuários da região.

Fazenda Rio Grande, 20 de agosto de 2025



**Joéliton Leal**  
Vereador PSD



## **INDICAÇÃO Nº 305/2025**

### **INDICAÇÃO**

O Vereador que está subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, INDICA ao Chefe do Poder Executivo sugerindo providências do órgão competente, que seja realizada a construção de calçadas, na Rua São Joaquim, começando na esquina até ao número 701, no bairro Santa Terezinha, situada neste Município. Solicitações encaminhadas por moradores da localidade, preocupados com as dificuldades enfrentadas para transitar com segurança no trecho, tendo que dividir espaço com veículos na pista de rolamento.

### **JUSTIFICATIVA**

O local acima citado, encontra-se desprovida de calçamento nas laterais, o que obriga pedestres, inclusive cadeirantes, idosos e crianças, a caminhar diretamente sobre a pista de rolamento, expondo-se a riscos de acidentes e dificuldades de locomoção, principalmente em períodos chuvosos, quando o barro e a água acumulada tornam o trajeto ainda mais perigoso. Diante disso, é fundamental que o Poder Executivo promova a construção das calçadas conforme previsto no Plano Diretor e na legislação de acessibilidade urbana, visando garantir a segurança e o direito de ir e vir da população local.

Contando com a costumeira atenção do Executivo, solicita-se a adoção das providências necessárias.

Fazenda Rio Grande, 20 de agosto de 2025.

**MACIÉL**  
Vereador (PL)



## INDICAÇÃO Nº 306/2025

### INDICAÇÃO

O vereador **Esiquiel Franco** que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo sugerindo que seja providenciada a implantação de faixa amarela e placas de sinalização na Rua Pitangueira, do número 109 até o número 226.

### JUSTIFICATIVA

A medida busca garantir maior organização no tráfego de veículos, prevenindo estacionamentos irregulares em pontos críticos da via, melhorando a fluidez do trânsito e assegurando a segurança dos motoristas e pedestres que transitam diariamente pelo local.

Fazenda Rio Grande, 21 de agosto de 2025.

**ESIQUEL FRANCO**  
Vereador



**INDICAÇÃO Nº307/2025**

**INDICAÇÃO**

O **Vereador Professor Léo**, que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo sugerindo providências da **Secretaria Municipal de Obras**, para que realize a limpeza do córrego, localizado na **Av. Estados Unidos**, em frente ao **Colégio Estadual Liria Micheleto Nichele** - Bairro Nações.

**JUSTIFICATIVA**

A limpeza do referido córrego é necessária para prevenir alagamentos, proliferação de insetos e garantir melhores condições de saúde e segurança aos moradores e estudantes da região. A demanda atende ao interesse público e à preservação do meio ambiente urbano.

Desse modo, espera-se que a presente indicação seja aprovada em plenário e atendida de pronto pelo Poder Executivo Municipal, a fim de viabilizar melhores condições aos munícipes.

Dito isto, torna-se imprescindível tais operações.

Gabinete nº04.

Fazenda Rio Grande, 21 de agosto de 2025.

LEONARDO  
DE PAULA  
DIAS:04241  
966977

Assinado de forma  
digital por LEONARDO  
DE PAULA  
DIAS:04241966977  
Dados: 2025.08.21  
10:55:45 -03'00'

**PROFESSOR LÉO**  
**VEREADOR**



## INDICAÇÃO Nº 308/2025

### INDICAÇÃO

A Vereadora **Déia Teodoro** que subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que, por meio da Secretária competente, que seja feita a colocação de lixeiras na Praça Kokubo, localizada na Rua Santa Sofia número 776, 874 no Bairro Santa Terezinha.

### JUSTIFICATIVA

A ausência de lixeiras dificulta o descarte correto do lixo por parte dos frequentadores, contribuindo para a poluição e atraindo animais vetores de doenças, a instalação de lixeiras estratégicas, preferencialmente com compartimentos para coleta seletiva, incentivaria a população a adotar práticas mais sustentáveis e manter o espaço limpo e agradável.

Fazenda Rio Grande, 21 de agosto de 2025.

  
**Andréia Teodoro Pinto**  
Vereadora  
Republicanos



## INDICAÇÃO Nº 309/2025

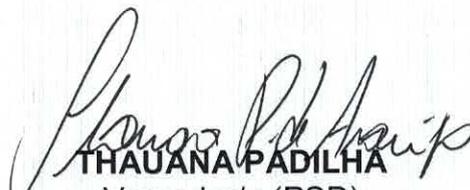
### INDICAÇÃO

A **VEREADORA THAUANA PADILHA**, que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que, por meio da Secretaria Municipal competente seja realizado calçamento em toda a extensão da Rua Gavião no Bairro Gralha azul.

### JUSTIFICATIVA

A presente solicitação visa garantir a segurança de pedestres que por ali transitam. Haja visto que além de ser uma rua altamente movimentada passam por esta muitas crianças e jovens que fazem uso da via para acesso a escolas, sendo assim buscase garantir a segurança dos mesmos.

Fazenda Rio Grande, 21 de agosto de 2025

  
**THAUANA PADILHA**  
Vereador/a (PSD)



## INDICAÇÃO Nº 310/2025

### INDICAÇÃO

O **Vereador Prof. Fabiano Fubá**, que esta subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que, através do Faztrans, realize estudo para implantação de sinalização vertical e horizontal adequada para perímetro escolar, inclusive com instalação de travessia elevada, nas imediações do cruzamento da Avenida Áustria com a Rua Mandarin no Bairro Galha Azul, em Fazenda Rio Grande - PR.

### JUSTIFICATIVA

Esta solicitação atende a diversos pedidos encaminhados a este vereador, que, considerando o pleno desenvolvimento da região e tendo a Avenida Áustria como uma das principais vias de acesso ao bairro, notou-se a ausência (ou insuficiência) de sinalização e outros dispositivos adequados para o controle e a segurança da comunidade escolar que ali transitam todos os dias, uma vez, que, encontram-se nas proximidades, instalações de instituições de ensino escolar.

A presente proposição busca promover uma mobilidade urbana mais segura e eficiente, especialmente para a comunidade escolar, além de colaborar com a organização do tráfego e o desenvolvimento do bairro.

Fazenda Rio Grande, 21 de agosto de 2025.

  
**VEREADOR PROF. FABIANO FUBÁ**  
Vereador (PSD)



## INDICAÇÃO Nº 311/2025

O vereador **Prof. Hélio** que abaixo subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo **Marco Marcondes** sugerindo providências do órgão competente visando a limpeza e/ou troca da boca de lobo na rua França, em frente ao numeral 70, centro.

### JUSTIFICATIVA

A limpeza dos bueiros é essencial para garantir o bom funcionamento da drenagem urbana e prevenir uma série de problemas ambientais e de saúde pública. Além disso, esse pedido vai de encontro às necessidades dos moradores da localidade acima citada, pois durante dias chuvosos a água tem causado transtorno às pessoas que estão no ponto de ônibus do endereço acima citado.

Fazenda Rio Grande, 21 de agosto de 2025.

**Professor Hélio**  
**Vereador - SD**



## INDICAÇÃO Nº 312/2025

### INDICAÇÃO

A vereadora **Marilda Garcia**, que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo sugerindo providências do órgão competente, para a pintura de faixa amarela proibindo o estacionamento em um dos lados da Av. Cedro no bairro Eucaliptos.

### JUSTIFICATIVA

A presente solicitação visa atender à necessidade de melhorar a fluidez do trânsito na Avenida Cedro, que é uma via de tráfego intenso e também linha de passagem de linhas de ônibus.

Devido à permissão de estacionamento em ambos os lados da via, o tráfego torna-se estreito, dificultando a circulação de veículos de pequeno e grande porte, como os ônibus do transporte coletivo, além de causar lentidão e riscos de acidentes, não sendo possível dois veículos pequenos transitarem em sentido oposto sem um precisar parar. A situação se agrava nos horários de pico, quando o volume de veículos é ainda maior.

A proibição de estacionamento em um dos lados da avenida, por meio da pintura de faixa amarela, contribuirá para organizar melhor o fluxo viário, facilitar as manobras dos veículos, especialmente dos ônibus, e garantir maior segurança para motoristas e pedestres que utilizam a via.

Trata-se, portanto, de uma medida simples, de baixo custo, mas que trará impacto positivo direto na mobilidade urbana da região, beneficiando toda a comunidade local.

Fazenda Rio Grande, 21 de agosto de 2025.

**MARILDA GARCIA**  
Vereador/a (PSD)



## INDICAÇÃO Nº 313/2025

### INDICAÇÃO

O vereador **FERNANDINHO** que este subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, para que solicite ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS informações detalhadas sobre os atendimentos realizados no município, com atenção especial ao Núcleo da Infância, e também abrangendo atendimentos a idosos, pessoas com deficiência, mulheres em situação de violência e demais demandas da unidade atual:

1. Número total de atendimentos realizados nos últimos 12 meses;
2. Gênero das pessoas atendidas;
3. Tipo de violência registrada;
4. Principais violadores identificados;
5. Local da violação (com indicação dos bairros mais recorrentes).

### JUSTIFICATIVA

A presente solicitação surge da preocupação do vereador com a elevada demanda enfrentada pelo CREAS em Fazenda Rio Grande, especialmente no Núcleo da Infância, sem caráter de cobrança, mas com o objetivo de conhecer detalhadamente os atendimentos realizados.

As informações permitirão planejar ações futuras de forma organizada e estratégica, garantindo que os serviços continuem eficientes e atendam cada vez melhor às necessidades da população, incluindo crianças, idosos, pessoas com deficiência e mulheres em situação de violência.

Fazenda Rio Grande, 21 de agosto de 2025.



Documento assinado digitalmente

FERNANDO LIMA DE SOUZA  
Data: 21/08/2025 17:02:16-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FERNANDINHO**  
Vereador (PP)



## INDICAÇÃO Nº 314/2025

### INDICAÇÃO

O vereador **Enfermeiro Zé Carlos** que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo sugerindo providências do órgão competente visando ao recapeamento asfáltico da Travessa São Romão, localizada no bairro Santa Terezinha.

### JUSTIFICATIVA

Nos últimos dias, em virtude das fortes e constantes chuvas que atingiram nossa cidade, a Travessa São Romão sofreu deteriorações significativas em sua pavimentação, resultando em diversos buracos e irregularidades na via. Tal situação tem causado transtornos aos moradores e motoristas, dificultando o tráfego e comprometendo a segurança de quem transita pelo local.

Diante disso, torna-se necessária a realização de obras de recapeamento asfáltico, visando à melhoria da infraestrutura urbana e à garantia de mobilidade adequada para a população.

Fazenda Rio Grande, 21 de agosto de 2025.



**ENFEMEIRO ZÉ CARLOS**  
Vereador



## REQUERIMENTO Nº298/2025

### REQUERIMENTO

A Vereadora **Déia Teodoro** que subscreve na forma regimental, solicita o envio de expediente a Secretaria competente, para que seja feito um estudo da ampliação da telemedicina nas UBS – Unidade Básica de saúde. Esta iniciativa trará benefícios diretos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), além de contribuir para a descentralização da atenção, o fortalecimento da atenção primária e a melhoria da qualidade de vida da população.

### JUSTIFICATIVA

Atualmente o município conta com apenas 13 unidades de saúde, o que garante cobertura de aproximadamente 60% da população, a ampliação da telemedicina representa uma inovação em tecnologia possibilitando consultas, acompanhamento e orientações médicas a distância, reduzindo filas de esperas, evitando deslocamentos desnecessário e garantindo maior resolutividade no atendimento.

Fazenda Rio Grande, 20 de agosto de 2025.

  
**DÉIA TEODORO PINTO**  
VEREADORA  
REPUBLICANOS



## REQUERIMENTO Nº 299/2025

### REQUERIMENTO

O Vereador Laco, que este subscreve, nos termos regimentais, requer o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e à Secretaria Municipal de Saúde, solicitando informações sobre o funcionamento da Unidade de Saúde do Bairro Eucaliptos.

Diante do exposto, requer-se que a Secretaria Municipal de Saúde informe:

1. Quais medidas estão sendo adotadas para reduzir as filas e o tempo de espera no atendimento da Unidade de Saúde do Bairro Eucaliptos?
2. Existe regulamentação ou protocolo definido para a distribuição de senhas aos usuários? Em caso afirmativo, como ocorre a divulgação dessas informações à população?
3. Há previsão de melhorias na estrutura ou na equipe de profissionais para melhor atender à demanda da comunidade?

### JUSTIFICATIVA

Considerando os relatos da comunidade local quanto às filas de espera e à demora no atendimento, bem como a falta de informações claras aos usuários sobre horários de funcionamento, distribuição de senhas e organização do fluxo de atendimento, faz-se necessária uma prestação de esclarecimentos por parte da Secretaria de Saúde.

Fazenda Rio Grande, 20 de agosto de 2025.



**LACO**  
Vereador



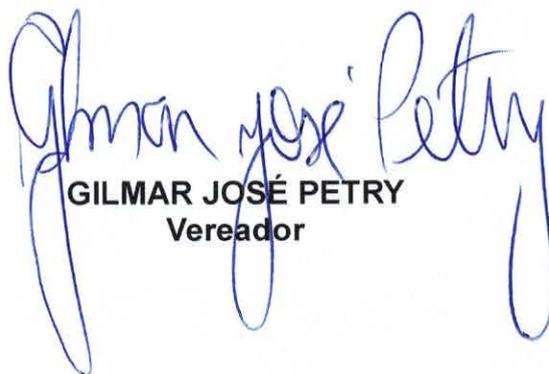
## REQUERIMENTO Nº 300/2025

O Vereador **Gilmar José Petry**, que este subscreve, na forma regimental, requer seja expedido ofício ao Chefe do Poder Executivo, para que através da Secretaria competente informe à esta Casa de Leis, se há projeto em andamento para pavimentação e construção de calçadas nas Ruas Mandirituba, Assis Chateaubriand e Ponta Grossa, todas no Bairro Estados. Informe também, o valor previsto para o investimento, bem como o prazo estimado para início e conclusão destas obras.

### JUSTIFICATIVA

Justifica-se este requerimento em virtude de diversas solicitações direcionadas a este Vereador através dos moradores desta localidade, os quais estão tendo inúmeros transtornos devido a situação precária em que se encontram as referidas vias, sem a devida pavimentação e calçadas. Salieta-se que as ruas no entorno estão todas pavimentadas, restando apenas a conclusão da pavimentação destas três vias públicas. Ainda a realização destas obras trará a população maior segurança e melhoria na qualidade de vida, bem como a valorização da região. Diante disso, solicito estas informações e a realização destas importantíssimas obras, as quais atenderão um anseio antigo dos moradores desta localidade.

Fazenda Rio Grande, 20 de agosto de 2025.



**GILMAR JOSÉ PETRY**  
Vereador



## REQUERIMENTO Nº 301/2025

### REQUERIMENTO

O Vereador Joéliton Leal, que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, solicitando informações sobre a viabilidade da reciclagem asfáltica na Av. Estados Unidos e Av. Polônia, nos trechos de má conservação, no bairro Nações.

### JUSTIFICATIVA

A execução da reciclagem asfáltica nas referidas avenidas é medida necessária para a melhoria da mobilidade urbana e da segurança viária. Trata-se de vias de grande fluxo de veículos leves e pesados, que apresentam desgaste acentuado na camada asfáltica, com buracos e irregularidades que comprometem a trafegabilidade, aumentam o risco de acidentes e ocasionam danos aos veículos. A técnica de reciclagem asfáltica permite aproveitar o material existente, reduzindo custos, diminuindo impactos ambientais e garantindo maior durabilidade ao pavimento. Além disso, a melhoria do asfalto proporcionará mais conforto e segurança aos motoristas e pedestres, bem como contribuirá para a valorização da infraestrutura urbana do bairro Nações. Diante da relevância, solicita-se a análise da viabilidade de execução da obra, a fim de atender às necessidades da comunidade local e assegurar melhores condições de tráfego nas principais vias do bairro.

Fazenda Rio Grande, 20 de agosto de 2025.



**Joéliton Leal**  
Vereador (PSD)



## REQUERIMENTO Nº 302/2025

### REQUERIMENTO

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal que, por meio do setor competente, seja realizado estudo de viabilidade técnica para a recolocação de semáforos para pedestres nas seguintes interseções:

1. Rua Ephigênio Pereira da Cruz com Rua Francisco Claudino dos Santos – Iguaçu.
2. Rua César Carelli com Rua Rio Ivaí – Iguaçu.

### JUSTIFICATIVA

As interseções mencionadas são locais de intenso fluxo de veículos e pedestres, especialmente em horários de pico. A ausência de semáforos para pedestres nessas vias tem gerado um aumento do risco de acidentes e dificuldades para a travessia segura, comprometendo a mobilidade e a segurança de nossos cidadãos. A recolocação desses equipamentos se faz necessária para organizar o fluxo de tráfego, reduzir a velocidade dos veículos e, principalmente, garantir a segurança dos pedestres, que incluem crianças, idosos e pessoas com mobilidade reduzida. Diante do exposto, contamos com a aprovação deste Requerimento e a pronta ação do Poder Executivo para que, juntos, possamos melhorar as condições de trânsito e a qualidade de vida em nosso município.

Fazenda Rio Grande, 20 de agosto de 2025.

**MACIÉL**  
Vereador (PL)



## REQUERIMENTO Nº303/2025

### REQUERIMENTO

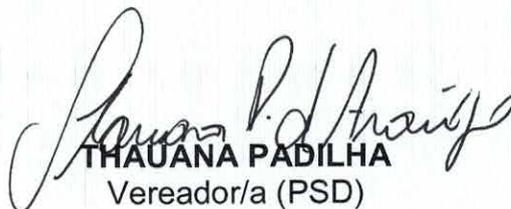
**A VEREADORA THAUANA PADILHA** que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que, por meio da Secretaria Municipal competente seja realizado estudo técnico para a implementação de sinalizações específica para pessoas com deficiência visual ou pessoa cega tais como pisos táteis, mapas táteis, placas em Braile e ou sinalização sonora se aplicável nas plataformas de ônibus e no trajeto de entrada e saída do Terminal de ônibus de Fazenda Rio Grande.

### JUSTIFICATIVA

A presente solicitação busca, promover a devida inclusão conforme a Lei 13.146 que visa garantir e promover, em igualdade de condições, o exercício dos direitos e liberdades fundamentais por pessoas com deficiência, assegurando a sua inclusão social e cidadania.

O objetivo central é assegurar que pessoas com deficiência possam exercer seus direitos e participar plenamente da sociedade em nosso Município.

Fazenda Rio Grande, 21 de agosto de 2025.

  
**THAUANA PADILHA**  
Vereador/a (PSD)



**REQUERIMENTO Nº 304/2025**

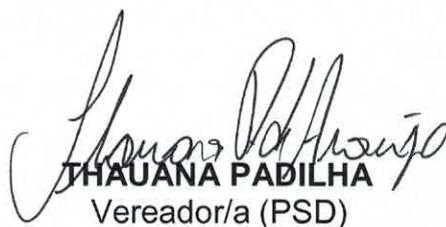
**REQUERIMENTO**

**AS VEREADORAS, THAUANA PADILHA E MARILDA GARCIA** que este subscrevem, na forma regimental, solicitam o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que, por meio da Secretaria Municipal competente seja realizado estudo técnico para a possível companhia de conscientização sobre o crime de abandono e maus tratos de animais com placas e/ou outdoor para terrenos baldios e bairros com mais incidências de abandonos de animais como por exemplo o Jardim Brasil.

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação visa, contribuir para a conscientização da população, divulgação dos canais de denúncia bem como a punição dos responsáveis e diminuição de animais abandonados e vítimas de maus tratos em nossos bairros, que também oferecem perigos eminentes a população.

Fazenda Rio Grande, 21 de Agosto de 2025.

  
**THAUANA PADILHA**  
Vereador/a (PSD)

  
**MARILDA GARCIA**  
Vereadora (PSD)



**REQUERIMENTO Nº 305/2025**

**REQUERIMENTO**

O Vereador Prof. Fabiano Fubá, que este subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Deputado Federal Toninho Wandscheer, a fim de requerer o apoio de Vossa Excelência para a implantação de um Campus do Instituto Federal do Paraná (IFPR) no município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se o presente pedido em razão do expressivo crescimento populacional de Fazenda Rio Grande nos últimos anos, que tem atraído a instalação de diversas empresas e indústrias, ampliando a necessidade de mão de obra qualificada. A criação de um campus do IFPR no município atenderá essa demanda, oferecendo formação técnica e tecnológica em áreas estratégicas, em sintonia com o desenvolvimento local.

Além de promover oportunidades de estudo para os jovens e adultos da cidade, o campus contribuirá para melhorar a qualidade de vida da população, que contará com cursos gratuitos próximos de sua residência. Essa estrutura também beneficiará moradores de municípios vizinhos, ampliando o acesso à educação pública de qualidade e fortalecendo a integração regional.

Fazenda Rio Grande, 21 de agosto de 2025.

**VEREADOR PROFº FABIANO FUBÁ**  
Vereador (PSD)



## REQUERIMENTO Nº 306/2025

O vereador **professor Hélio** que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, **Marco Marcondes** e secretarias competentes, solicitando a convocação de Audiência Pública para discussão de medidas de combate ao uso de drogas em nosso Município, com a participação do Ministério Público, da Secretaria de Saúde, das Polícias Civil e Militar, dos representantes das Igrejas, das Comunidades Terapêuticas e do Conselho Tutelar.

### JUSTIFICATIVA

Uma audiência pública sobre o uso de drogas é um instrumento democrático de grande importância, pois permite a participação da sociedade civil, especialistas, instituições públicas e privadas, organizações sociais e demais interessados no debate sobre políticas públicas, prevenção, tratamento e repressão relacionados ao tema.

A audiência pública oferece um espaço onde diferentes vozes, inclusive de usuários, familiares, profissionais de saúde, juristas, pesquisadores, entre outros, podem ser ouvidas. Isso enriquece o debate e promove decisões mais justas e fundamentadas.

Ao realizar audiências públicas, o poder público torna mais transparente o processo de elaboração e revisão de políticas sobre drogas. A população pode acompanhar o que está sendo discutido e cobrar coerência das ações governamentais.

As contribuições trazidas na audiência ajudam na formulação de políticas mais realistas, humanas e baseadas em evidências científicas, considerando os impactos sociais, econômicos e de saúde do uso de drogas.

Esse tipo de audiência pode ajudar a desmistificar ideias preconceituosas sobre usuários de drogas, contribuindo para uma abordagem mais centrada em saúde pública do que apenas em repressão penal.

Audiências públicas têm um papel educativo, pois podem despertar maior interesse da população para entender o problema das drogas como uma questão complexa que envolve saúde, segurança, educação, justiça e assistência social.

Fazenda Rio Grande, 21 de agosto de 2025.

**VEREADOR PROF. HÉLIO**  
Vereador/a (SD)



## REQUERIMENTO Nº 307/2025

### REQUERIMENTO

Os **Vereadores Professor Léo e Esiquiel Franco** que este subscrevem, na forma regimental, requerem o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo solicitando para as **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, para que realize um estudo técnico para implementação de um estacionamento no Centro Multieventos de Fazenda Rio Grande.

### JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem como objetivo solicitar ao Chefe do Poder Executivo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a realização de um estudo técnico visando à implantação de um estacionamento no Centro Multieventos. A iniciativa tem como finalidade oferecer maior comodidade aos munícipes que frequentam o local, seja em dias de eventos ou em momentos de lazer, contribuindo assim para a organização do espaço.

Tendo em vista a necessidade e urgência que venha ser atendido, aguardamos respostas.

Diante disso, aguardam-se respostas e providências.

Cordialmente,

Gabinete 04

Fazenda Rio Grande, 21 de agosto de 2025.

LEONARDO DE PAULA  
DIAS:042419669  
77

Assinado de forma digital  
por LEONARDO DE PAULA  
DIAS:04241966977  
Dados: 2025.08.21  
14:26:18 -03'00'

**PROFESSOR LÉO  
VEREADOR**

  
**ESIQUEL FRANCO  
VEREADOR**



## REQUERIMENTO Nº 308/2025

### REQUERIMENTO

A Vereadora **Marilda Garcia**, que este subscreve, nos termos regimentais, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, para solicitar informações quanto à situação e possível utilização do terreno de propriedade do Município localizado entre a Avenida Luxemburgo e Avenida Austrália, no bairro Green Portugal, conforme desenho anexo:

Existe algum projeto em andamento para que o terreno seja transformado em espaço público de convivência à população local, como praça, cancha ou uma academia ao ar livre? Sugere-se, ainda, a possibilidade de instalação de um módulo da Guarda Municipal no local, como medida de segurança para a região.

### JUSTIFICATIVA

A solicitação visa atender a uma demanda da comunidade do bairro Green Portugal, que carece de espaços públicos adequados para lazer, práticas esportivas e convivência social. O terreno em questão, localizado entre a Avenida Luxemburgo e a Avenida Austrália, encontra-se atualmente sem uso definido, com mato alto, entulhos, representando uma oportunidade para que o Município promova melhorias significativas na qualidade de vida dos moradores da região.

A implantação de uma estrutura de lazer contribuiria para o bem-estar físico e mental da população, incentivando a prática de atividades saudáveis, a integração entre os moradores e o fortalecimento dos vínculos comunitários.

Além disso, a possível instalação de um módulo da Guarda Municipal no local também representa uma importante medida de segurança, colaborando para a redução da criminalidade e o aumento da sensação de proteção no bairro.

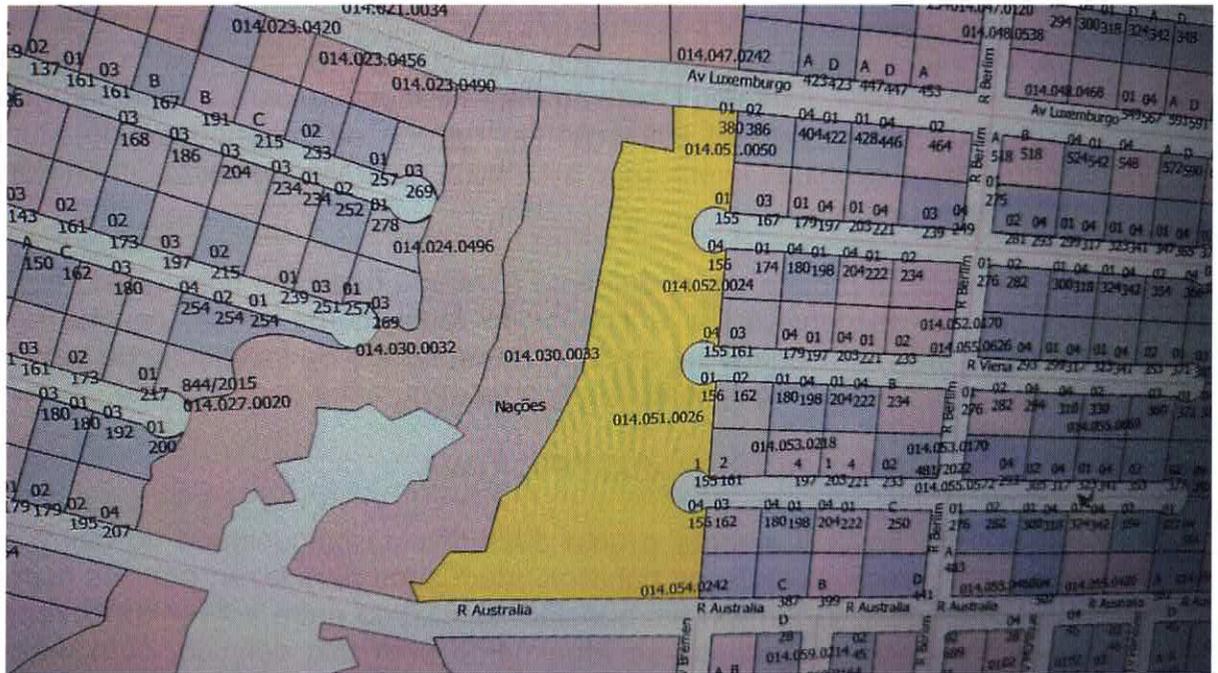
Diante disso, justifica-se plenamente o envio deste requerimento, a fim de obter informações oficiais sobre a existência de projetos voltados para a utilização do referido terreno.

Fazenda Rio Grande, 21 de agosto de 2025.

**MARILDA GARCIA**  
Vereadora PSD



## AXEXO





## REQUERIMENTO Nº309/2025

O Vereador Enfermeiro Zé Carlos, que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, requer que seja expedido ofício à Secretaria Municipal de Saúde, solicitando informações atualizadas sobre o número de pacientes diagnosticados com diabetes que fazem uso de insulina (insulinodependentes) no município de Fazenda Rio Grande, bem como o envio dos relatórios estatísticos referentes aos últimos três anos.

### JUSTIFICATIVA

A diabetes é uma condição crônica que exige acompanhamento contínuo e políticas públicas eficazes para garantir qualidade de vida aos pacientes. O uso de insulina é um indicativo importante da gravidade da doença e da necessidade de suporte especializado por parte da rede pública de saúde.

A obtenção de dados atualizados e históricos sobre o número de diabéticos insulinodependentes é essencial para compreender a evolução da doença no município, identificar tendências e planejar ações estratégicas voltadas à prevenção, ao tratamento e à melhoria da assistência prestada.

Além disso, tais informações permitirão avaliar a efetividade das políticas públicas já implementadas, bem como embasar novas iniciativas que promovam a saúde e o bem-estar da população afetada pela diabetes.

Dessa forma, solicitamos que a Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos setores competentes, providencie os dados solicitados, contribuindo para uma gestão mais transparente, eficiente e comprometida com a saúde pública.

Fazenda Rio Grande, 21 de agosto de 2025.



**ENFERMEIRO ZÉ CARLOS**  
Vereador



## REQUERIMENTO Nº 311/2025

### REQUERIMENTO

O Vereador **Fernandinho**, que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, solicitando, junto à Secretaria competente, a realização de estudo técnico e de viabilidade para as seguintes intervenções, conforme mapa em anexo:

1. **A interligação da Rua Santa Rita de Cássia com a Rua São Dionísio, no bairro Santa Terezinha;**
2. **A continuidade da Rua São Dionísio até a Avenida Paraná;**
3. **A ligação da Rua São Manoel até a Avenida Carlos Eduardo Nichele.**

### JUSTIFICATIVA

O crescimento acelerado do município de Fazenda Rio Grande tem gerado desafios significativos para a mobilidade urbana, sobretudo em bairros de alta densidade populacional, como Santa Terezinha.

A malha viária existente ainda apresenta lacunas importantes, que dificultam a circulação de veículos e pedestres, aumentam o tempo de deslocamento e sobrecarregam vias já saturadas.

A interligação da Rua Santa Rita de Cássia com a Rua São Dionísio, a continuidade desta até a Avenida Paraná e a ligação da Rua São Manoel até a Avenida Carlos Eduardo Nichele constituem ações estratégicas para o ordenamento do trânsito e a melhoria da infraestrutura urbana local.

Estas intervenções proporcionarão uma circulação mais eficiente, garantindo acesso direto e seguro a importantes vias do município, contribuindo para a redução de congestionamentos e minimizando riscos à segurança viária.



Além disso, a execução dessas obras tende a valorizar os imóveis da região, fortalecer o comércio local e impulsionar o desenvolvimento econômico, promovendo um crescimento urbano sustentável e planejado.

Ao mesmo tempo, o estudo e a posterior execução dessas intervenções reforçam o compromisso da Administração Pública com a qualidade de vida dos cidadãos, oferecendo alternativas de deslocamento que atendem às necessidades da população e antecipam demandas futuras decorrentes da expansão habitacional e demográfica do bairro.

Fazenda Rio Grande, 21 de agosto de 2025.

**FERNANDINHO**  
Vereador (PP)



**Anexo Requerimento nº 311/2025**





## REQUERIMENTO Nº 312/2025

### REQUERIMENTO

O vereador **Esiquiel Franco** que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo solicitando que seja realizado estudo de viabilidade para a implementação de sinalização nos cruzamentos e implantação de rotatórias na área rural do Município de Fazenda Rio Grande, especificamente na região do Passo Amarelo.

### JUSTIFICATIVA

A área rural do município, em especial a localidade do Passo Amarelo, apresenta cruzamentos e pontos de fluxo intenso de veículos que carecem de uma sinalização adequada. A ausência de medidas de segurança nessas vias aumenta consideravelmente o risco de acidentes, comprometendo tanto os motoristas quanto os pedestres que transitam pelo local.

Fazenda Rio Grande, 21 de agosto de 2025.

**ESIQUEL FRANCO**  
Vereador

OFÍCIO N° 125/2025

Fazenda Rio Grande, 12 de maio de 2025

Ref.: **Encaminha Projeto de Lei nº 011/2025 de 12 de maio de 2025**

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar, o Projeto de Lei nº 011/2025 de 12 de maio de 2025, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: **“Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Município ao Conselho da Comunidade da Comarca de Fazenda Rio Grande, conforme especifica e dá outras providências”**.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:0431868891  
7

Assinado de forma digital  
por MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2025.05.12 13:42:38  
-03'00'

**MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA**

Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora  
**ANDREIA TEODORO PINTO**

Presidente Câmara Municipal de Vereadores  
Fazenda Rio Grande – Paraná



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N.º 011/2025.**  
**DE 12 DE MAIO DE 2025.**

**SÚMULA:** “Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Município ao Conselho da Comunidade da Comarca de Fazenda Rio Grande, conforme especifica e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica desafetada do uso comum do povo e/ou especial, passando à categoria de bem dominial, a área de terras de propriedade do Município de Fazenda Rio Grande, correspondente ao Lote A1, com área total de 1.450,44 m<sup>2</sup> (mil quatrocentos e cinquenta metros e quarenta e quatro décimos quadrados), constante da matrícula n.º 16.806 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande – PR, destinada à doação prevista nesta lei.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar, a título gratuito, ao Conselho da Comunidade da Comarca de Fazenda Rio Grande, inscrito no CNPJ nº 05.390.400/0001-74, o imóvel descrito no artigo anterior, que atualmente encontra-se cedido em caráter precário mediante Decreto Municipal nº 6441/2022.

**Parágrafo único.** Todas as despesas administrativas, cartorárias, tributárias ou quaisquer outras decorrentes da formalização da doação prevista nesta Lei serão de responsabilidade exclusiva do Conselho da Comunidade da Comarca de Fazenda Rio Grande.

**Art. 3º** O imóvel deverá ser utilizado exclusivamente para o funcionamento das atividades institucionais e administrativas do Conselho da Comunidade, devendo atender às finalidades públicas previstas na Lei Federal nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal).

**Art. 4º** A entidade donatária não poderá ceder, transferir, alienar ou onerar o imóvel, no todo ou em parte, a qualquer título, sem prévia autorização legislativa do Município.

**Art. 5º** A inobservância da finalidade prevista nesta Lei, a extinção da entidade donatária, ou o descumprimento das condições estabelecidas, implicarão na



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

reversão automática e de pleno direito do imóvel ao patrimônio do Município, com todas as benfeitorias nele incorporadas, sem qualquer direito de indenização.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 12 de maio de 2025.

MARCO ANTONIO Assinado de forma digital  
MARCONDES por MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:043186889 SILVA:04318688917  
Dados: 2025.05.12  
17 13:41:36 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 011/2025.  
DE 12 DE MAIO DE 2025.**

**JUSTIFICATIVA**

É com grande honra que encaminhamos a essa respeitável Casa de Leis o Projeto de Lei nº 011/2025, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Município ao Conselho da Comunidade da Comarca de Fazenda Rio Grande.

O imóvel objeto da presente proposição, atualmente regulado por permissão de uso precária instituída pelo Decreto Municipal nº 6441/2022, encontra-se devidamente vinculado ao funcionamento das atividades desenvolvidas pelo Conselho da Comunidade, conforme previsto no art. 4º da Lei Federal nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal), sendo este um instrumento fundamental de apoio às políticas públicas voltadas à execução penal, à reinserção social e ao cumprimento de penas e medidas alternativas.

A regularização definitiva por meio de doação se justifica diante da consolidação da atuação da entidade no local, da natureza continuada das atividades desenvolvidas, bem como da importância institucional que o Conselho da Comunidade representa no contexto de garantia de direitos humanos, justiça restaurativa e inclusão social.

Ressalte-se que a cessão definitiva garante segurança jurídica à entidade e favorece a captação de recursos públicos e privados, inclusive junto a órgãos estaduais e federais, para investimentos em infraestrutura e serviços voltados à população em situação de vulnerabilidade penal.

Cabe destacar, ainda, que foram incluídas cláusulas de inalienabilidade, irreversibilidade e finalidade pública, preservando o interesse público e resguardando o patrimônio municipal diante de eventual desvio de finalidade.

Por fim, trata-se de medida de baixa onerosidade para o Município, considerando que a área já se encontra ocupada pela entidade, com retorno social evidente e alinhamento com os princípios constitucionais da função social da propriedade, da eficiência e da valorização da cidadania.

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei, bem como sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro dos interesses do nosso Município.

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2025.05.12 13:42:06 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Finanças

O Presente visa apresentação, de possível impacto orçamentário e financeiro a ser gerado com o encaminhamento do projeto de Lei nº XXX/202X ao Legislativo.

Diante do exposto, Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro em Conformidade ao art. 16 da LRF.

<b>ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO</b>			
<b>ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)</b>			
EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Lei XXX/202X.	
	Criação	<b>Súmula:</b> Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Município ao Conselho da Comunidade da Comarca de Fazenda Rio Grande, conforme especifica e dá outras providências”	
	Expansão		
x	Aperfeiçoamento		
<b>Vigência:</b>	<b>Início: 05/2025</b>	<b>Fim: 12/2025</b>	
<b>ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE</b>			
DESCRIÇÃO	2025	2026	2027
	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO</b>			
EXERCÍCIO	A	B	IMPACTO
	VALOR ESTIMADO	ORÇAMENTO	(A / B)
<b>2025</b>	<b>0,00</b>	<b>708.397.235,58</b>	<b>0,0000%</b>
<b>2026</b>	0,00	<b>751.158.307,90</b>	0,0000%
<b>2027</b>	0,00	<b>803.114.368,69</b>	0,0000%
<b>Nota Explicativa:</b>			
<p>- <b>Verifica-se que o pretendido gera uma redução Patrimonial, do Município</b>, pela desincorporação de uma área, por ação de doação, em favor de <b>CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE – ESTADO DO PARANÁ</b>, com inscrição no <b>CNPJ: 05.390.400/001-74</b>;</p> <p>- A área destinada para esse propósito, está localizado à <b>Avenida Nossa Senhora de Guadalupe nº 771 / esquina com Rua Santa Luzia / e esquina com Rua São Gabriel – bairro Sta Terezinha, sob matrícula nº 16.806</b>;</p> <p>- <b>A reavaliação da área a ser doada, foi efetuada por Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária - CPAI</b> ; onde o bem foi reavaliado em R\$ 837.400,00, na data de <b>16/04/2025</b>;</p> <p>- <b>Não haverá Impacto de ordem Orçamentária / Financeira, nos Termos da LRF 101/00</b> ; com a desincorporação do Imóvel. Não haverá custos com o processo de tramitação em Cartório de Registro de Imóveis [transferência de Titular do Imóvel].</p> <p>- Valor total do Orçamento informado no presente está previsto na L.D.O para 2025 – Lei nº 1.807/2024, e L.OA 1825/2024, e alteração será compatibilizada com o PPA/LDO e LOA;</p>			

Fazenda Rio Grande, 08 de Maio de 2025

**MILTON  
MITSUO  
MISUGUCHI:584  
41735972**

Assinado de forma digital  
por MILTON MITSUO  
MISUGUCHI:58441735972  
Dados: 2025.05.08  
13:41:17 -03'00'

**Milton Mitsuo Misuguchi**  
Contador do Município  
CRC/PR 027.574/O-6

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS**

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através de seu Secretário Municipal, abaixo indicado, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei n. 011/2025, que tem como súmula “Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Município ao Conselho da Comunidade da Comarca de Fazenda Rio Grande, conforme especifica e dá outras providências”. Está de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 12 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 FRANCISCO ROBERTO BARBOSA  
Data: 12/05/2025 15:52:28-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Francisco Roberto Barbosa  
**Secretário Municipal de Finanças**  
Decreto nº 7649/2024



**Parecer nº 020/2025**

**SALA DAS COMISSÕES**

**Comissão de Política Urbana, Meio Ambiente, Planejamento, Obras e Serviços Públicos, Agricultura, Indústria, Comércio e Serviços.**

**PROJETO DE LEI Nº 011/2025**

**INICIATIVA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Município ao Conselho da Comunidade da Comarca de Fazenda Rio Grande, conforme especifica e dá outras providências”.**

## **I – RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, objetivando doar imóvel de área total de 1.450,44 m<sup>2</sup> (mil quatrocentos e cinquenta metros e quarenta e quatro decímetros quadrados), contante na matrícula nº 16.806, destinado ao Conselho da Comunidade, inscrito no CNPJ nº 05.390.400/0001-74.

A uso do imóvel se destina apenas às atividades institucionais e administrativas do Conselho da Comunidade, devendo atender às finalidades previstas na Lei de Execução Penal.

O imóvel não poderá ser transferido, alienado ou cedido, sem prévia autorização do Legislativo.

A inobservância da finalidade, ou a extinção da entidade, implica na reversão ao patrimônio do Município, com todas as benfeitorias incorporadas, sem direito de indenização.

Justifica o proponente que o Conselho da Comunidade promove políticas públicas voltadas à execução penal, à reinserção social e ao cumprimento de penas e medidas alternativas.



Ademais, alega que a medida apresenta baixa onerosidade, diante da consolidação da atividade da entidade no local, bem como a importância institucional que o Conselho da Comunidade representa, proporcionando mais segurança jurídica à entidade, favorecendo a captação de recursos.

## **II – ANÁLISE E CONCLUSÃO**

A proposta em análise esteve em leitura nessa casa de Leis no dia 19 de maio de 2025, e foi remetido à Procuradoria Geral, que proferiu o parecer nº 042/2025 - NLP, opinando pela **LEGALIDADE** e **CONSTITUCIONALIDADE** da pretensa lei, observados a necessidade de inclusão dos encargos.

## **II – DAS EMENDAS PROPOSTAS**

Esta comissão ofereceu emenda ao Projeto de Lei nº 011/2025 de iniciativa do Poder Executivo Municipal:

### **EMENDA ADITIVA Nº001**

Acrescenta-se ao Art. 3º os parágrafos 1º e 2º, passando a constar com a seguinte redação:

*§ 1º – O Conselho da Comunidade assumirá como encargos, a construção da sede do Conselho no prazo de 36 (trinta e seis meses), bem como a comprovação de atendimento de sua finalidade.*

*§ 2º – Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos o terreno doado será revertido ao patrimônio público, com todas as benfeitorias, sem qualquer direito a indenização.*



### III – QUANTO AO MÉRITO

Quanto ao mérito do Projeto de Lei nº 011/2025 de iniciativa do Poder Executivo, a Comissão de Comissão de Política Urbana, Meio Ambiente, Planejamento, Obras e Serviços Públicos, Agricultura, Indústria, Comércio e Serviços emite seu **parecer favorável** ao prosseguimento do trâmite regimental, não havendo óbices ao seu impedimento, ao que cabe a essa Comissão analisar.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 23 de junho de 2025.



**Leonardo de Paula Dias**  
Presidente



**Anderson Luis Erzinger Almeida**  
Vice-Presidente



**Joellton Suemar Leal**  
Membro

**OFÍCIO N.º 015/2025**

Fazenda Rio Grande, 13 de junho de 2025.

Excelentíssima Senhora,  
**Andreia Teodoro Pinto**  
Presidente  
Câmara de Vereadores de Fazenda Rio Grande - Pr

Assunto: **Encaminha Projeto de Lei nº018/2025 de 13 de junho de 2025**

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, através da Secretaria Municipal de Governo encaminha o Projeto de Lei nº018/2025 de 13 de junho de 2025, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: **“Remanejamento de recursos orçamentários no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), conforme especifica.”**

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro**  
Secretário Municipal de Governo  
Decreto 7649/2025

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N.º 018/2025.  
DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

**SÚMULA:** “Remanejamento de recursos orçamentários no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), conforme especifica.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, de Remanejamento de recursos orçamentários na importância de R\$100.000,00 (cem mil reais) , conforme segue:

**08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**08.001 - SM DE OBRAS PÚBLICAS**

Pavimentação de Vias Urbanas

15.451.42.1003.44905100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)

R\$100.000,00

**Art. 2º.** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

**28.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**

**28.001 - SM DE PLANEJAMENTO URBANO**

Investimentos em Infraestrutura

15.451.48.1071.44905100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)

R\$100.000,00

**Art. 3º.** Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 13 de junho de 2025.

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
**Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI Nº 018/2025.  
DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

**JUSTIFICATIVA**

Solicitamos às Vossas Excelências a apreciação, votação e aprovação do Projeto de Lei n.º **18/2025**, que trata de remanejamento de recursos orçamentários no valor de **R\$100.000,00(cem mil reais)**. Trata o presente Projeto de Lei referente a mudança de finalidade das emendas impositivas, as alterações são necessárias para a garantia da efetiva entrega de bens/serviços. Assim garantindo que as demandas da população sejam atendidas, conforme explicitado nos processos nº 10309/2025 (protocolo cloud betha) número único 8DV.IJO.YBR-HL e nº 28358/2025 (protocolo cloud betha) número único SJW.7QB.ZMK-ZO.

Assim solicitamos apreciação do presente Projeto de Lei, e dessa forma, esperamos a compreensão e apoio dos nobres Vereadores dessa Casa de Leis, na deliberação e aprovação deste.

**Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal**



O Presente visa apresentação, de possível impacto orçamentário e financeiro a ser gerado com o encaminhamento do projeto de Lei ao Legislativo.

Diante do exposto, Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro em Conformidade ao art. 16 da LRF.

<b>ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO</b>			
<b>ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)</b>			
<b>EVENTO</b>		Descrição do Evento: Projeto de Lei nº 018/2025; Súmula: "Remanejamento de recursos orçamentários no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, no valor de R\$ 100.000,00(cem mil reais).	
	Criação		
	Expansão		
X	Aperfeiçoamento		
<b>Vigência</b>	<b>Início: 06/2025</b>	<b>Fim: 12/2025</b>	
<b>ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE</b>			
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>
Remaneja Orçamento	(+) 100.000,00		
Remaneja Orçamento (Anulação)	(-) 100.000,00		
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO</b>			
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>IMPACTO</b>
	<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>ORÇAMENTO</b>	<b>(A / B)</b>
<b>2025</b>	<b>0,00</b>	<b>708.397.235,58</b>	<b>0,00%</b>
<b>2026</b>	<b>0,00</b>	<b>751.158.307,90</b>	<b>0,00%</b>
<b>2027</b>	<b>0,00</b>	<b>803.114.368,69</b>	<b>0,00%</b>
<b>Nota Explicativa:</b>			
-Verifica-se que o pretendido não gera redução ou aumento no orçamento por se tratar apenas de remanejamento por anulação de dotação.			
Os recursos abertos são referentes a anulação de recursos Financeiros vinculados a Fonte de recursos: 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)			
-Valor total do Orçamento informado no presente está previsto nas leis: Lei nº 1.807/2024, e L.O.A 1825/2024;			

Fazenda Rio Grande, 12 de junho de 2025.

**Milton Mitsuo Misuguchi**

Contador  
Matricula - 353318

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS**

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através do seu Secretário Municipal, abaixo indicado, com base na informação prestada pela Secretaria Municipal de Finanças, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei nº 018/2025 de Iniciativa do Executivo Municipal está de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, e será compatibilizado com as mesmas, estando em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 04 de junho de 2025.

**Marlon Roberto Ferreira**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano  
Decreto 7.673/2025

**OFÍCIO N.º 016/2025**

Fazenda Rio Grande, 13 de junho de 2025.

Excelentíssima Senhora,  
**Andreia Teodoro Pinto**  
Presidente  
Câmara de Vereadores de Fazenda Rio Grande - Pr

Assunto: **Encaminha Projeto de Lei nº019/2025 de 13 de junho de 2025**

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, através da Secretaria Municipal de Governo encaminha o Projeto de Lei nº019/2025 de 13 de junho de 2025, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: **“Remanejamento de recursos orçamentários no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, no valor de R\$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), conforme especifica.”**

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro**  
Secretário Municipal de Governo  
Decreto 7649/2025

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N.º 019/2025.  
DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

**SÚMULA:** “Remanejamento de recursos orçamentários no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, no valor de R\$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), conforme especifica.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, de Remanejamento de recursos orçamentários na importância de R\$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) , conforme segue:

**07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**07.001 - SM DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento Econômico

22.661.48.2030.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)

R\$165.000,00

**Art. 2º.** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

**36.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**36.001 - SM DE CULTURA**

Manutenção das Atividades da SM de Cultura

13.392.46.2019.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)

R\$165.000,00

**Art. 3º.** Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 13 de junho de 2025.

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
**Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI N° 019/2025.  
DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

**JUSTIFICATIVA**

Solicitamos às Vossas Excelências a apreciação, votação e aprovação do Projeto de Lei n.º **19/2025**, que trata de remanejamento de recursos orçamentários no valor de **R\$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)**. Trata o presente Projeto de Lei referente a mudança de finalidade das emendas impositivas, as alterações são necessárias para a garantia da efetiva entrega de bens/serviços. Assim garantindo que as demandas da população sejam atendidas, conforme explicitado nos processos n° 20734/2025 (protocolo cloud betha) número único KVI.JFI.EJK-UZ.

Assim solicitamos apreciação do presente Projeto de Lei, e dessa forma, esperamos a compreensão e apoio dos nobres Vereadores dessa Casa de Leis, na deliberação e aprovação deste.

**Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal**



O Presente visa apresentação, de possível impacto orçamentário e financeiro a ser gerado com o encaminhamento do projeto de Lei ao Legislativo.

Diante do exposto, Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro em Conformidade ao art. 16 da LRF.

<b>ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO</b>			
<b>ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)</b>			
<b>EVENTO</b>		Descrição do Evento: Projeto de Lei nº 019/2025; Súmula: "Remanejamento de recursos orçamentários no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, no valor de R\$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)."	
	Criação		
	Expansão		
X	Aperfeiçoamento		
<b>Vigência</b>	<b>Início:</b> 06/2025	<b>Fim:</b> 12/2025	
<b>ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE</b>			
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>
Remaneja Orçamento	(+) 165.000,00		
Remaneja Orçamento (Anulação)	(-) 165.000,00		
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO</b>			
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>IMPACTO</b>
	<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>ORÇAMENTO</b>	<b>(A / B)</b>
<b>2025</b>	<b>0,00</b>	<b>708.397.235,58</b>	<b>0,00%</b>
<b>2026</b>	<b>0,00</b>	<b>751.158.307,90</b>	<b>0,00%</b>
<b>2027</b>	<b>0,00</b>	<b>803.114.368,69</b>	<b>0,00%</b>
<b>Nota Explicativa:</b>			
-Verifica-se que o pretendido não gera redução ou aumento no orçamento por se tratar apenas de remanejamento por anulação de dotação.			
-Os recursos abertos são referentes a anulação de recursos Financeiros vinculados a Fonte de recursos: 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)			
-Valor total do Orçamento informado no presente está previsto nas leis: Lei nº 1.807/2024, e L.O.A 1825/2024;			

Fazenda Rio Grande, 12 de junho de 2025.

**Milton Mitsuo Misuguchi**

Contador  
Matricula - 353318

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS**

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através do seu Secretário Municipal, abaixo indicado, com base na informação prestada pela Secretaria Municipal de Finanças, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei nº 019/2025 de Iniciativa do Executivo Municipal está de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, e será compatibilizado com as mesmas, estando em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 05 de junho de 2025.

**Natanael Ferreira Coutinho**  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto 7.651/2025

**OFÍCIO N.º 023/2025**

Fazenda Rio Grande, 18 de junho de 2025.

Excelentíssima Senhora,  
**Andreia Teodoro Pinto**  
Presidente  
Câmara de Vereadores de Fazenda Rio Grande - Pr

Assunto: **Encaminha Projeto de Lei nº023/2025 de 18 de junho de 2025**

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, através da Secretaria Municipal de Governo encaminha o Projeto de Lei nº023/2025 de 18 de junho de 2025, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: **“Altera a redação do artigo 2º, da Lei Municipal n. 510, de 09 de novembro de 2007, conforme especifica.”**

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro**  
Secretário Municipal de Governo  
Decreto 7649/2025

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N.º 023/2025.  
DE 18 DE JUNHO DE 2025.**

**SÚMULA:** “Altera a redação do artigo 2º, da Lei Municipal n. 510, de 09 de novembro de 2007, conforme especifica”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Altera a redação do artigo 2º, da Lei Municipal n. 510, de 09 de novembro de 2007, alterado pela Lei n. 597, de 26 de junho de 2008, passando a vigorar com o seguinte texto:

“(…)”.

**Art. 2º.** A Unidade de Controle Interno terá atuação na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, abrangendo as autarquias, fundos, empresas de economia mista, permissionários e concessionários de serviços públicos, bem como os beneficiários de subvenções, contribuições, auxílios e incentivos econômicos e fiscais.

(…)”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de junho de 2025.

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
**Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI Nº 023/2025.  
DE 18 DE JUNHO DE 2025.**

**JUSTIFICATIVA**

Encaminha-se à elevada apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 023/2025, que tem por objeto alterar a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 510, de 09 de novembro de 2007, com a finalidade de restringir expressamente a atuação da Unidade de Controle Interno (UCI) ao âmbito do Poder Executivo Municipal, abrangendo sua Administração Direta e Indireta.

A presente alteração objetiva promover adequação normativa à organização administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, considerando que:

a) O Poder Legislativo Municipal já possui estruturação de sua própria Unidade de Controle Interno, conforme autoriza a Constituição Federal e em harmonia com os princípios da independência e da autonomia dos Poderes;

b) A atual redação da Lei nº 510/2007 abrange ambos os Poderes, o que, na prática, não corresponde à realidade funcional e operacional atual, tampouco ao entendimento consolidado no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), por meio do Prejulgado nº 25 e do Acórdão nº 2270/21 – Tribunal Pleno;

Nesse sentido, verifica-se que a atuação das Unidades de Controle Interno deve respeitar a estrutura de cada Poder, sem subordinação ou interferência mútua, sendo imprescindível a delimitação normativa da área de competência da UCI do Poder Executivo;

Além disso, a alteração é necessária para assegurar isonomia e garantir segurança jurídica do ordenamento jurídico municipal.

Ressalta-se que a proposta não implica impacto orçamentário ou financeiro adicional, considerando que a alteração refere-se unicamente à delimitação legal da competência da Unidade de Controle Interno do Poder Executivo, sem criação de cargos ou majoração de despesas.

Diante do exposto, submete-se o presente projeto à análise e deliberação dos nobres vereadores, solicitando sua aprovação, por tratar-se de providência indispensável à conformidade legal, à autonomia dos Poderes e ao fortalecimento das estruturas de controle interno municipal.

**Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal**



Fazenda Rio Grande, 17 de Junho de 2025.

**Processo: Projeto de Lei que Altera Disposto da Lei Municipal n. 510/2007**

O presente processo visa apresentação, de possível impacto orçamentário e financeiro a ser gerado com o encaminhamento do projeto de Lei ao Legislativo.

Diante do exposto encaminha-se demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro em conformidade ao art. 16 da LRF.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO			
ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)			
EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Lei nº 023/2025; Súmula: "Altera a redação do artigo 2º, da Lei Municipal n. 510, de 09 de novembro de 2007, conforme específica).	
	Criação		
	Expansão		
X	Aperfeiçoamento		
Vigência	Início: 2025	Fim: Indeterminado	
ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE			
DESCRIÇÃO	2025	2026	2027
Alteração de texto da Lei	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Nota Explicativa:</b>			
- Verifica-se que o pretendido não gera redução ou aumento do valor total do orçamento, devido a se alteração de previsão de texto legal;			
- O projeto de Lei também não gera impacto para os exercícios, 2026 e 2027;			
- O texto do Projeto de Lei 023/2025, para de forma clara definia a atuação da Unidade de Controle Interno, sendo elas: a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, Abrangendo as autarquias, fundos, empresas de economia mista, permissionários e concessionários de serviços públicos, bem como os beneficiários de subvenções, contribuições, auxílios e incentivos econômicos e fiscais.;			

**Alteração Pretendida:**

**Art. 1º** Altera a redação do artigo 2º, da Lei Municipal n. 510, de 09 de novembro de 2007, alterado pela Lei n. 597, de 26 de junho de 2008, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...)

**Art. 2º.** A Unidade de Controle Interno terá atuação na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, abrangendo as autarquias, fundos, empresas de economia mista, permissionários e concessionários de serviços públicos, bem como os beneficiários de subvenções, contribuições, auxílios e incentivos econômicos e fiscais.

"(...)"



A procuradoria jurídica do Município anexa justificativa ao projeto de Lei:

**PROJETO DE LEI Nº 023/2025.  
DE 10 DE JUNHO DE 2025.**

**JUSTIFICATIVA**

Encaminha-se à elevada apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 023/2025, que tem por objeto alterar a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 510, de 09 de novembro de 2007, com a finalidade de restringir expressamente a atuação da Unidade de Controle Interno (UCI) ao âmbito do Poder Executivo Municipal, abrangendo sua Administração Direta e Indireta.

A presente alteração objetiva promover adequação normativa à organização administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, considerando que:

a) O Poder Legislativo Municipal já possui estruturação de sua própria Unidade de Controle Interno, conforme autoriza a Constituição Federal e em harmonia com os princípios da independência e da autonomia dos Poderes;

b) A atual redação da Lei nº 510/2007 abrange ambos os Poderes, o que, na prática, não corresponde à realidade funcional e operacional atual, tampouco ao entendimento consolidado no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), por meio do Prejulgado nº 25 e do Acórdão nº 2270/21 – Tribunal Pleno;

Nesse sentido, verifica-se que a atuação das Unidades de Controle Interno deve respeitar a estrutura de cada Poder, sem subordinação ou interferência mútua, sendo imprescindível a delimitação normativa da área de competência da UCI do Poder Executivo;

Além disso, a alteração é necessária para assegurar isonomia e garantir segurança jurídica do ordenamento jurídico municipal.

Ressalta-se que a proposta não implica impacto orçamentário ou financeiro adicional, considerando que a alteração refere-se unicamente à delimitação legal da competência da Unidade de Controle Interno do Poder Executivo, sem criação de cargos ou majoração de despesas.

Diante do exposto, submete-se o presente projeto à análise e deliberação dos nobres vereadores, solicitando sua aprovação, por tratar-se de providência indispensável à conformidade legal, à autonomia dos Poderes e ao fortalecimento das estruturas de controle interno municipal.

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
**Prefeito Municipal**

Impacto realizado em conformidade aos documentos constante no processo.

**Givanildo Francisco Pego**  
**Divisão de Contabilidade**



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

## **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ**

### **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS**

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através de seu Secretário Municipal Meio Ambiente, abaixo indicados, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei n. 023/2025 de Iniciativa do Executivo Municipal esta de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: e será compatibilizada com o PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 17 de Junho de 2025.

---

Francisco Roberto Barbosa  
Secretário Municipal de Finanças  
Decreto nº 7.649/2024



**PROJETO DE LEI Nº 011/2025**  
**DE 07 DE MAIO DE 2025**

**Súmula:** Dispõe sobre a criação do Festival de Viola Raiz de Fazenda Rio Grande e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o Festival de Viola Raiz de Fazenda Rio Grande, a ser realizado anualmente no último fim de semana de agosto, com o objetivo de valorizar a cultura local, promover a música tradicional e fortalecer a identidade cultural da nossa cidade.

Art. 2º A organização, realização e coordenação do referido festival ficarão sob a responsabilidade da Secretaria de Cultura de Fazenda Rio Grande.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 07 de maio de 2025.

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal



## JUSTIFICATIVA

A criação do Festival de Viola Raiz de Fazenda Rio Grande justifica-se pela necessidade de valorizar e preservar as manifestações culturais tradicionais que compõem a identidade do nosso povo. A música raiz, em especial a viola caipira, é um dos mais autênticos símbolos da cultura brasileira, representando a vida no campo, os valores familiares, as tradições e a história de gerações.

Fazenda Rio Grande, 07 de maio de 2025.

Esiquiel  
Franco

Assinado de forma digital  
por Esiquiel Franco  
Dados: 2025.05.07 16:16:31  
-03'00'

**ESIQUEL FRANCO**  
VEREADOR

LEONARDO  
DE PAULA  
DIAS:042419  
66977

Assinado de forma  
digital por LEONARDO  
DE PAULA  
DIAS:04241966977  
Dados: 2025.05.08  
09:50:24 -03'00'

**PROFESSOR LÉO**  
VEREADOR



Parecer nº 048/2025

**SALA DAS COMISSÕES**

**1. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 011/2025**

**INICIATIVA : PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**SÚMULA: “Dispõe sobre a criação do Festival de Viola Raiz de Fazenda Rio Grande e dá outras providências”.**

## **I – RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do Poder Legislativo Municipal, objetivando a criação do Festival de Viola Raiz de Fazenda Rio Grande.

Justificam os proponentes que o referido festival, a ser realizado anualmente no último fim de semana de agosto, é relevante para a valorização da música tradicional, em especial a viola caipira, que representa a cultura local, a vida no campo, os valores familiares e a história de gerações.

Em um primeiro momento, não foram juntadas ao presente Projeto de Lei a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de conformidade com as leis orçamentárias, contudo, após o envio de Ofício ao Poder Executivo por parte desta Comissão, tais documentos foram devidamente apresentados e juntados ao procedimento em análise.

## **II – ANÁLISE E CONCLUSÃO**

A proposta em análise esteve em leitura nessa casa de Leis no dia 12 de maio de 2025, e foi remetida à Procuradoria Geral, que proferiu o parecer nº



041/2025 - NLP, opinando pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do art. 2º da pretensa lei ordinária.

De acordo o Parecer Jurídico, observa-se vício acerca da iniciativa quanto ao artigo 2º, uma vez que, de acordo com o artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande, o tema proposto no referido artigo é de legitimidade legislativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo (iniciativa para disciplinar sobre a atuação de Secretarias do Poder Executivo).

### **III – DA EMENDA PROPOSTA**

A Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação se manifesta pela apresentação da seguinte Emenda.

#### **EMENDA MODIFICATIVA 01**

Fica alterado o art. 2º do Projeto de Lei Ordinária em discussão, passando a constar com a seguinte redação:

*Art. 2º O Poder Executivo Municipal está autorizado a adotar as medidas necessárias para organização, realização e coordenação do referido festival, através de suas Secretarias ou departamentos equivalentes e órgãos da Administração Pública.*

### **IV - QUANTO AO MÉRITO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 011/2025**

Quanto ao mérito do Projeto de Lei Ordinária nº 011/2025, a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, e Redação emite seu **parecer favorável** ao

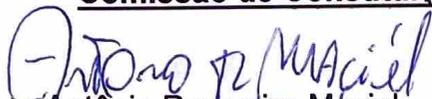


prosseguimento do trâmite regimental, não havendo óbices ao seu prosseguimento, ao que cabe a essa Comissão analisar.

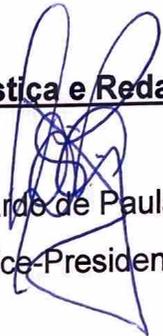
É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 16 de junho de 2025.

**Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação**

  
Antônio Removicz Maciel

Presidente

  
Leonardo de Paula Dias

Vice-Presidente

  
Marilda Garcia

Membro



**PROJETO DE LEI Nº 012/2025**  
**06 DE MAIO DE 2025**

**Súmula:** Institui a Regulamentação da oferta e distribuição gratuita do contraceptivo subdérmico Implanon ® no âmbito da rede pública de saúde e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

**Art.1º** Fica instituído no Poder Executivo, a política de oferta e distribuição gratuita do contraceptivo subdérmico Implanon ®, observados os critérios de prioridade definidos nesta lei.

**PARAGRAFO ÚNICO:** A distribuição do método contraceptivo obedecerá às seguintes ordens de prioridade:

I – Prioridade I – Grupos em situação de vulnerabilidade social/e ou risco reprodutivo aumentado;

- a) Adolescentes do sexo feminino, cadastrados no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) ou no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- b) Adolescentes com histórico de gestação anterior, dentro da mesma faixa etária e regularmente cadastrados no CRAS ou CREAS;
- c) Mulheres usuárias de álcool e/ou drogas, em acompanhamento nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), e cadastradas no CRAS ou CREAS
- d) Mulheres múltiparas, com três ou mais partos prévios;
- e) Puérperas de alto risco, incluindo aquelas com comorbidades clínicas relevantes;
- f) Mulheres em idade fértil em situação de rua;
- g) Mulheres soropositivas para HIV



- h) Mulheres diagnosticadas com doenças raras e/ ou ocultas, mediante apresentação de laudo médico atualizado;
- i) Mulheres com distúrbios mentais graves ou comorbidades psiquiátricas, como deficiência intelectual severa, esquizofrenia, entre outros, em acompanhamento regular na rede de saúde mental;
- j) Mulheres com Síndrome de Down;
- k) Profissionais do sexo, com registro formal em prontuário e realização regular de exames para detecção de infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs), como HIV, hepatites virais e sífilis.

**II – Prioridade II – Ineficácia ou não adaptação a métodos contraceptivos anteriores:**

- a) Mulheres que não se adaptaram ou apresentaram contra-indicação aos métodos contraceptivos disponíveis na rede pública de saúde, como Dispositivo Intrauterino (DIU) de cobre, anticoncepcionais orais ou injetáveis, desde que devidamente registrado em prontuário médico com a documentação das tentativas e respectivas datas.

**III – Prioridade III – Critérios socioeconômicos e reprodutivos**

- a) Mulheres sem filhos;
- b) Mulheres com até dois filhos;
- c) Mulheres com renda familiar mensal de até dois salários mínimos.

**Art.2º** Caberá ao Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde ou órgão equivalente, definir as datas e locais para a implantação do dispositivo, garantindo logística adequada e profissionais capacitados.

**Art.3º** Compete ao Poder Executivo:

- I – Realizar contato com as candidatas aptas à utilização do método, com base nos critérios estabelecidos nesta Lei;



**II** – Estabelecer e divulgar, de forma transparente, a lista de espera para o recebimento do dispositivo, assegurando que cada usuária tenha acesso à sua posição de espera na fila.

**III** – As mulheres que tratam o artigo 1º parágrafo III, alínea c, terão obrigatoriamente 10% da cota de dispositivos comprados pelo município.

**Art.4º** Esta Lei poderá ser regulamentada por decreto pelo Poder Executivo.

**Art.5º** Esta Lei entra em Vigor 60 dias após a sua publicação.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
THAUANA PADILHA DE ARAUJO  
Data: 15/05/2025 11:49:25-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Thauana padilha**

Vereadora PSD

Fazenda Rio Grande, 06 de maio de 2025.



## JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa padronizar em regular a política de oferta e distribuição gratuita do contraceptivo subdérmico Implanon®

Ao propor a regulamentação da oferta e distribuição gratuita do contraceptivo subdérmico Implanon®, estamos reconhecendo as diferentes trajetórias de vida das mulheres, especialmente daquelas em situação de vulnerabilidade, e reafirmando o direito ao planejamento reprodutivo seguro, acessível e autônomo.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) destaca que o acesso a métodos contraceptivos eficazes é um dos pilares fundamentais para a saúde da mulher, sendo crucial para a redução da mortalidade materna e para o rompimento de ciclos de pobreza e exclusão. Dados da OMS revelam que cerca de 214 milhões de mulheres em países de baixa e média renda não têm acesso a métodos contraceptivos modernos, e essa ausência de acesso está diretamente relacionada ao aumento de gestações indesejadas, complicações na gravidez e maiores taxas de abandono escolar e desemprego entre mulheres jovens.

O Implanon®, enquanto método subdérmico de longa duração e alta eficácia, oferece uma alternativa segura e discreta, especialmente adequada para aquelas que enfrentam dificuldades com outros métodos. Ao priorizar adolescentes, mulheres em situação de rua, com doenças crônicas ou em contextos de risco social e de saúde, o município está, com sensibilidade, colocando o cuidado com a vida e o corpo feminino no centro das políticas públicas.

Mais do que um dispositivo médico, este projeto representa um gesto de pertencimento e reconhecimento, que diz às mulheres: "Você importa. Sua saúde importa. Sua liberdade de escolha importa." Trata-se de uma política de afeto, que acolhe, escuta e respeita as múltiplas realidades femininas.



Ao implementar essa ação, estaremos não apenas prevenindo gestações indesejadas, mas promovendo o protagonismo feminino, a equidade em saúde e o fortalecimento dos vínculos entre o poder público e as mulheres da nossa comunidade.

Que esta lei seja um passo concreto na construção de uma Fazenda Rio Grande mais justa, mais humana e verdadeiramente comprometida com a saúde e os direitos das mulheres.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
THAUANA PADILHA DE ARAUJO  
Data: 15/05/2025 11:48:07-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**THAUANA PADILHA**  
Vereadora PSD



**Parecer nº 016/2025**

**SALA DAS COMISSÕES**

**Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Promoção Social,  
Trabalho, Ciência, Tecnologia e Esportes**

**PROJETO DE LEI Nº 012/2025**

**INICIATIVA : PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**SÚMULA: “Institui a Regulamentação da oferta e distribuição gratuita do contraceptivo subdérmico Implanon no âmbito da rede pública de saúde e dá outras providências”.**

## **I – RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da Vereadora Thauana Padilha de Araújo, objetivando instituir a regulamentação de oferta e distribuição gratuita do contraceptivo Implanon ® no âmbito da rede pública de saúde e dá outras providências.

Justifica o proponente que a referida regulamentação tem como objetivo padronizar e regular a disponibilização e distribuição gratuita do contraceptivo subdérmico Implanon ®. Além disso, a proposta normativa permitirá que vários grupos de mulheres em situação de vulnerabilidade (adolescentes, em situação de rua, etc.), tenham acesso facilitado a um contraceptivo de alta eficácia, adequado e de longa duração.

Nesse mesmo sentido, o Projeto em questão causará um grande impacto positivo na área social, pois após a sua aprovação, mulheres pertencentes ao grupo alvo da proposição terão grandes benefícios, como por exemplo, a diminuição ou erradicação de gestações indesejadas, de complicações na gravidez e de evasão escolar e do desemprego, principalmente entre as mais jovens.



Enfim, essa proposição tem o objetivo primordial de promover o protagonismo feminino, a igualdade em saúde e o fortalecimento dos vínculos entre o poder público e as mulheres de nosso Município. Além de, construir uma Fazenda Rio Grande mais justa, mais humana e realmente comprometida com a saúde e direitos das mulheres.

## **II – ANÁLISE E CONCLUSÃO**

A proposição em análise esteve em leitura nessa casa de Leis no dia 19 de maio de 2025, e foi remetido à Procuradoria Geral, que proferiu o parecer nº 44/2025, opinando pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do pretense Projeto de Lei nº 012 de 06 de maio de 2025. Levando em conta as observações contidas no Parecer citado, apresentamos as Emendas a seguir:

## **III – DAS EMENDAS**

### ***DAS EMENDAS MODIFICATIVAS***

#### ***EMENDA MODIFICATIVA Nº 1***

Altera-se a Súmula passando a constar a seguinte redação:

**Súmula:** Autoriza a Regulamentação da oferta e da distribuição gratuita do contraceptivo subdérmico Implanon ® no âmbito da rede pública de saúde e dá outras providências.

#### ***EMENDA MODIFICATIVA Nº 2***

Altera-se o Art.1º, caput, passando a constar a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo, instituir a política de oferta e distribuição gratuita do contraceptivo subdérmico Implanon ®, observados os critérios de prioridades definidos nesta lei.

#### ***EMENDA MODIFICATIVA Nº 3***

Altera-se o art. 1º, incisos I,II,III, **parágrafo único**, passando a constar a seguinte redação:



**PARAGRAFO ÚNICO:** A distribuição do método contraceptivo obedecerá às seguintes ordens de prioridade:

I - primeira ordem de prioridade - Grupos em situação de vulnerabilidade social/e ou risco reprodutivo aumentado:

- a) Adolescentes do sexo feminino, cadastrados no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) ou no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- b) Adolescentes com histórico de gestação anterior, dentro da mesma faixa etária e regularmente cadastrados no CRAS ou CREAS;
- c) Mulheres usuárias de álcool e/ou drogas, em acompanhamento nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), e cadastradas no CRAS ou CREAS;
- d) Mulheres múltiparas, com três ou mais partos prévios;
- e) Puérperas de alto risco, incluindo aquelas com comorbidades clínicas relevantes;
- f) Mulheres em idade fértil em situação de rua;
- g) Mulheres soropositivas para HIV;
- h) Mulheres diagnosticadas com doenças raras e/ ou ocultas, mediante apresentação de laudo médico atualizado;
- i) Mulheres com distúrbios mentais graves ou comorbidades psiquiátricas, como deficiência intelectual severa, esquizofrenia, entre outros, em acompanhamento regular na rede de saúde mental;
- j) Mulheres com Síndrome de Down;
- k) Profissionais do sexo, com registro formal em prontuário e realização regular de exames para detecção de infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs), como HIV, hepatites virais e sífilis.

II - segunda ordem de prioridade - Ineficácia ou não adaptação a métodos contraceptivos anteriores:

- a) Mulheres que não se adaptaram ou apresentaram contraindicação aos métodos contraceptivos disponíveis na rede pública de saúde, como Dispositivo Intrauterino (DIU) de cobre, anticoncepcionais orais ou injetáveis, desde que devidamente registrado em prontuário médico com a documentação das tentativas e respectivas datas.

III - terceira ordem de prioridade - Critérios socioeconômicos e reprodutivos:

- a) Mulheres sem filhos;
- b) Mulheres com até dois filhos;
- c) Mulheres com renda familiar mensal de até dois salários mínimos.

**EMENDA MODIFICATIVA N° 4**

Altera-se o Art.2º, caput, passando a constar a seguinte redação:



**Art. 2º** O Poder Executivo poderá, por meio de secretaria competente, definir datas e locais para a implantação do dispositivo, garantindo logística adequada e profissionais capacitados.

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 5**

Altera-se o Art.3º, caput, passando a constar a seguinte redação:

**Art. 3º** Autoriza ao Poder Executivo:

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 6**

Altera-se o Art.4º, caput, passando a constar a seguinte redação:

**Art.5º** Esta Lei poderá ser regulamentada por decreto pelo Poder Executivo.

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 7**

Altera-se o Art.5º, caput, passando a constar a seguinte redação:

**Art.6º** Esta Lei entra em Vigor 60 dias após a sua publicação.

**DAS EMENDAS ADITIVAS**

**EMENDA ADITIVA Nº 1**

Acrescenta o art. 4º, passando a constar a seguinte redação:

**Art. 4º** A execução das despesas decorrentes desta Lei fica condicionada à previsão de dotação orçamentária específica, podendo ser viabilizada, prioritariamente, por meio de emendas impositiva dos vereadores ao orçamento municipal, sem prejuízo de outras fontes de recursos que venham a ser alocados pelo Poder Executivo.

**IV - QUANTO AO MÉRITO PROJETO DE LEI Nº 012/2025**

Quanto ao mérito do Projeto de Lei nº 012 de 06 de maio de 2025, a Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Promoção Social, Trabalho, Ciência, Tecnologia e Esportes, emite seu parecer favorável ao prosseguimento do trâmite regimental, não havendo óbices ao seu impedimento, ao que cabe a essa Comissão analisar.

É o nosso parecer.



Sala das Comissões, em 04 de agosto de 2025.

**Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Promoção Social, Trabalho, Ciência,  
Tecnologia e Esportes**

  
**Thauana Padilha de Araujo**  
Presidente

  
**Fernando Lima de Souza**  
Vice-Presidente

**Hélio Pereira**  
Membro



**PROJETO DE LEI Nº 018/2025  
DE 05 DE JUNHO DE 2025**

**Súmula:** “Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fazenda Rio Grande/PR, o Rodeio Crioulo promovido pelo ‘CTG Fazenda Rio Grande’, e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, **aprovou**, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica incluso no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fazenda Rio Grande/PR, o Rodeio Crioulo promovido pelo CTG (Centro de Tradições Gaúchas) Fazenda Rio Grande, realizado anualmente.

**Parágrafo único:** A data para a realização do Rodeio Crioulo previsto no *caput* deste artigo seguirá o calendário anual do MTG/PR (Movimento Tradicionalista Gaúcho do Paraná).

**Art. 2º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal competente, a dar o apoio necessário para a realização e organização do Rodeio Crioulo previsto no artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei, se houver, serão suportadas através de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Fica revogada a Lei nº 121/2002, de 12 de julho de 2002, e demais disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de junho de 2025.

**PREFEITO MUNICIPAL**

***\*Projeto de Lei de autoria do Vereador Gilmar José Petry***



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei nº 018/2025 tem como objetivo tornar o Rodeio Crioulo promovido anualmente pelo "Centro de Tradições Gaúchas Fazenda Rio Grande", como evento oficial do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Destaca-se que, a inclusão do Rodeio Crioulo no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fazenda Rio Grande possibilitará que a Prefeitura Municipal, através da Secretaria e de seus órgãos competentes possam dar o apoio necessário para a realização deste evento.

Importante salientar que, o Rodeio Crioulo atrai inúmeras famílias apaixonadas por esta tradição, e também, conta com a participação de Centros de Tradições Gaúchas de vários Estados da Federação, proporcionando assim, uma movimentação no comércio em geral, como hotéis, lojas de roupas típicas, restaurantes, postos de combustíveis, feirantes, dentre outros.

Ainda, o CTG Fazenda Rio Grande, além de realizar anualmente o Rodeio Crioulo previsto nesta Lei, promove semanalmente de forma gratuita, aulas de danças tradicionais e demais atividades reforçando as tradições gaúchas, contando com a participação de crianças, jovens e idosos, tornando-se essencial para a comunidade em geral.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Vereadores, membros desta Colenda Casa de Leis para a aprovação deste importante Projeto de Lei, para viabilizar o apoio necessário pelo setor público a este evento, valorizando assim o trabalho e dedicação realizado pelos inúmeros voluntários que participam do CTG de Fazenda Rio Grande.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de junho de 2025.



**GILMAR JOSÉ PETRY**  
Vereador

**OFÍCIO N.º 036/2025**

Fazenda Rio Grande, 28 de julho de 2025.

Excelentíssima Senhora,  
**Andreia Teodoro Pinto**  
Presidente  
Câmara de Vereadores de Fazenda Rio Grande - Pr

Assunto: **Encaminha Projeto de Lei nº 036/2025 de 28 de julho de 2025.**

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, através da Secretaria Municipal de Governo encaminha o Projeto de Lei nº 036/2025 de 28 de julho de 2025, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: **“Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, no valor de R\$540.000,00(quinientos e quarenta mil reais)”**.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro**  
Secretário Municipal de Governo  
Decreto 7649/2025

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N.º 036/2025.  
DE 28 DE JULHO DE 2025.**

**SÚMULA** “ Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, no valor de R\$540.000,00(quinhetos e quarenta mil reais)”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$540.000,00 (quinhetos e quarenta mil reais), conforme segue:

**20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

**20.001 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Habitação  
16.482.50.2102.44905100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

00007.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Fundo Municipal de Habitação

R\$ 540.000,00

**Art. 2º.** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

**20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

**20.001 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Habitação  
16.482.50.2102.44204200000000 - AUXÍLIOS

00007.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Fundo Municipal de Habitação

R\$ 540.000,00

**Art. 3º.** Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 28 de julho de 2025.

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
**Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI N.º 036/2025.**  
**DE 28 DE JULHO DE 2025.**

**JUSTIFICATIVA**

Solicitamos às Vossas Excelências a apreciação, votação e aprovação do Projeto de Lei n.º **036/2025**, que trata de abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R\$540.000,00** (quinhentos e quarenta mil reais).

Trata o presente Projeto de Lei, a suplementação das dotações orçamentárias para atender as demandas da Secretaria Municipal de Habitação, conforme consta no processo n.º 53933/2025 (protocolo cloud betha) número único 6MP.MQB.L1R-C8.

Assim solicitamos apreciação do presente Projeto de Lei, e dessa forma, esperamos a compreensão e apoio dos nobres Vereadores dessa Casa de Leis, na deliberação e aprovação deste.

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
**Prefeito Municipal**

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS**

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através do seu Secretário Municipal, abaixo indicado, com base na informação prestada pela Secretaria Municipal de Finanças, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei nº 036/2025 de Iniciativa do Executivo Municipal está de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, e será compatibilizado com as mesmas, estando em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 25 de julho de 2025.

**Francisco Roberto Barbosa**  
Secretário Municipal de Finanças  
Decreto nº 7.649/2024

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**W2Q****81D****GPD****RLV**



## MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

O Presente visa apresentação, de possível impacto orçamentário e financeiro a ser gerado com o encaminhamento do projeto de Lei nº 036/2025 ao Legislativo.

Diante do exposto, Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro em Conformidade ao art. 16 da LRF.

<b>ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO</b>			
<b>ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)</b>			
<b>EVENTO</b>		Descrição do Evento: Projeto de Lei 036/2025.	
	Criação	<b>Súmula:</b> “Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$540.000,00(quinhetos e quarenta mil reais), conforme especifica.”	
	Expansão		
x	Aperfeiçoamento		
<b>Vigência:</b>	<b>Início:</b> 07/2025	<b>Fim:</b> 12/2025	
<b>ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE</b>			
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>
Suplementa de Dotação do Orçamento	(+) 540.000,00	0,00	0,00
Anulação de Dotação do Orçamento	(-) 540.000,00		
Anulação de Dotação do Orçamento			
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO</b>			
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>IMPACTO</b>
	<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>ORÇAMENTO</b>	<b>(A / B)</b>
<b>2025</b>	0,00	708.397.235,58	0,00%
<b>2026</b>	0,00	751.158.307,90	0,00%
<b>2027</b>	0,00	803.114.368,69	0,00%
<b>Nota Explicativa:</b>			
-Verifica-se que o pretendido não gera redução ou aumento no orçamento por se tratar de apenas de suplementação por anulação de dotação.			
Os recursos abertos são referentes a anulação de recursos Financeiro vinculados aFonte de recursos: <b>00007</b> – Fundo Municipal de Habitação;			
- Valor total do Orçamento informado no presente está previsto na L.D.O para 2025 – Lei nº 1.807/2024, e L.O.A 2025 – Lei nº 1825/2024;			

Fazenda Rio Grande, 25 de julho de 2025

**MILTON MITSUO MISUGUCHI**  
Contador do Município  
CRC/PR 027.574/O-6

OFÍCIO N° 203/2025

Fazenda Rio Grande, 30 de julho de 2025

Ref.: Encaminha Projeto de Lei nº 038/2025 de 30 de julho de 2025

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar, o Projeto de Lei nº 038/2025 de 30 de julho de 2025, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: “Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, no valor de R\$1.660.000,00(um milhão, seiscentos e sessenta mil reais)”.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:043186889  
17

Assinado de forma digital  
por MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2025.07.30 16:21:33  
-03'00'

**MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA**

Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora  
**ANDREIA TEODORO PINTO**

Presidente Câmara Municipal de Vereadores  
Fazenda Rio Grande – Paraná



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N.º 038/2025.**  
**DE 30 DE JULHO DE 2025.**

**SÚMULA** “Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, no valor de R\$1.660.000,00(um milhão, seiscentos e sessenta mil reais)”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$1.660.000,00(um milhão, seiscentos e sessenta mil reais), conforme segue:

**20.000 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

**20.001 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Habitação  
16.482.50.2102.44905100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

00011.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Fundo Municipal de Políticas Públicas

R\$ 1.660.000,00

**Art. 2º.** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

**Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64).**

00011.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Fundo Municipal de Políticas Públicas

R\$ 1.660.000,00

**Art. 3º.** Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 30 de julho de 2025.

MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2025.07.30 16:15:16 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
**Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N.º 038/2025.  
DE 30 DE JULHO DE 2025.**

**JUSTIFICATIVA**

Solicitamos às Vossas Excelências a apreciação, votação e aprovação do Projeto de Lei n.º 038/2025, que trata de abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R\$1.660.000,00**(um milhão, seiscentos e sessenta mil reais).

Trata o presente Projeto de Lei, a suplementação das dotações orçamentárias para atender as demandas da Secretaria Municipal de Habitação, conforme consta no processo n° 55312/2025 (protocolo cloud betha) número único NVF.OF4.FOW-CS.

Assim solicitamos apreciação do presente Projeto de Lei, e dessa forma, esperamos a compreensão e apoio dos nobres Vereadores dessa Casa de Leis, na deliberação e aprovação deste

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2025.07.30 16:15:31  
-03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal**

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS**

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através do seu Secretário Municipal, abaixo indicado, com base na informação prestada pela Secretaria Municipal de Finanças, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei nº 038/2025 de Iniciativa do Executivo Municipal está de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, e será compatibilizado com as mesmas, estando em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 30 de julho de 2025.

**Francisco Roberto Barbosa**  
Secretário Municipal de Finanças  
Decreto nº 7.649/2025

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**Q8N****EL5****3XL****23R**



## MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

O Presente visa apresentação, de possível impacto orçamentário e financeiro a ser gerado com o encaminhamento do projeto de Lei nº 038/2025 ao Legislativo.

Diante do exposto, Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro em Conformidade ao art. 16 da LRF.

<b>ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO</b>			
<b>ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)</b>			
<b>EVENTO</b>		Descrição do Evento: Projeto de Lei 038/2025.	
	Criação	<b>Súmula:</b> “Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, no valor de R\$1.660.000,00(um milhão, seiscentos e sessenta mil reais).”	
	Expansão		
x	Aperfeiçoamento		
<b>Vigência:</b>	<b>Início:</b> 07/2025	<b>Fim:</b> 12/2025	
<b>ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE</b>			
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>
Suplementação (superávit)	(+) 1.660.000,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO</b>			
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>IMPACTO</b>
	<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>ORÇAMENTO</b>	<b>(A / B)</b>
<b>2025</b>	1.660.000,00	708.397.235,58	0,234%
<b>2026</b>	0,00	751.158.307,90	0,00%
<b>2027</b>	0,00	803.114.368,69	0,00%
<b>Nota Explicativa:</b>			
-Verifica-se que o pretendido não gera redução, e sim aumento do orçamento por se tratar de uma suplementação utilizando o superávit financeiro de exercícios anteriores;			
-Verifica-se que o valor acrescentado ao orçamento do Fundo Municipal de Habitação é de 0,234% do valor total do orçamento original previsto para o exercício de 2025;			
-Para os exercícios de 2026 e 2027, o presente não gera efeitos financeiros, uma vez que o crédito é de abertura exclusiva para o exercício de 2025;			
Os recursos abertos são referentes ao superávit financeiro da Fonte de Recurso:			
<b>00011</b> – Fundo Municipal de Políticas Públicas;			
- Valor total do Orçamento informado no presente está previsto na L.D.O para 2025 – Lei nº 1.807/2024, e L.O.A 2025 – Lei nº 1825/2024;			

Fazenda Rio Grande, 30 de julho de 2025

**MILTON MITSUO MISUGUCHI**

Contador do Município

CRC/PR 027.574/O-6